

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**  
**MATERIAL/PRODUTO**

**INTRODUÇÃO**

Em conformidade com o art. 21, inciso I, da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (IN SG/MP 5/2017), a fase de Planejamento da Contratação terá início com o Documento de Formalização da Demanda, a cargo da área requisitante do material/produto.

**PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE<sup>1</sup>**

<b>IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE – COORDENADOR DA UNIDADE SUPRIDORA</b>	
Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Diretoria de Assuntos Estudantis - DIAE	
Responsável pela demanda: Luciana Bitencourt Oliveira	Matrícula/SIAPE: 2467183
Cargo: Professora EBTT	Lotação: Campus Lagarto/Reitoria
E-mail: diae@ifs.edu.br/luciana.oliveira@ifs.edu.br	Telefone: (79) 99690-2530

**IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

Nome do Produto/Material:
Tipo: <input type="checkbox"/> PERMANENTE <input checked="" type="checkbox"/> CONSUMO

**IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

Critérios de Sustentabilidade:
Serão analisados nos estudos preliminares.

**DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS**

Item	Descrição do Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor unitário estimado (R\$):	Valor total estimado (R\$):	Catmat	Setor Beneficiado
1	Kit lanche composto por: Bolo de milho (50 g) Bolo de ovos (50g) Biscoito amanteigado salgado (50 g)	Kit	1874	6,05	56.688,50	476817	Campus Aracaju
2	Kit lanche composto por: Pão de queijo (50 g) Queijada de coco (50g) Biscoito amanteigado salgado (50 g)	Kit	1874	6,36	59.593,20		
3	Kit lanche composto por: Broa de milho com goiabada (50 g) Pão de macaxeira (50g)	Kit	1874	4,58	42.914,60		
4	Kit lanche composto por: Pão de batata (50 g)	Kit	1874	4,35	40.759,50		

1

São responsabilidades do requisitante: Art.21 (inciso I), Art.27, Art.29 (§ 2º) e Art.41, todos da IN 05/2017 MPDG.

	Biscoito amanteigado doce (50 g)						
5	Kit lanche composto por: Bolo de milho (50 g) Bolo de ovos (50g) Biscoito amanteigado salgado (50 g)	Kit	513	6,05	21.725,55	476817	Campus Estânci
6	Kit lanche composto por: Pão de queijo (50 g) Queijada de coco (50g) Biscoito amanteigado salgado (50 g)	Kit	513	6,36	22.838,76		
8	Kit lanche composto por: Broa de milho com goiabada (50 g) Pão de macaxeira (50g)	Kit	513	4,58	16.446,78		
9	Kit lanche composto por: Bolo de laranja (50 g) Bolo de cenoura (50 g)	Kit	513	4,00	14.364,00		
10	Kit lanche composto por: Bolo de milho (50 g) Bolo de ovos (50g) Biscoito amanteigado salgado (50 g)	Kit	59	6,05	5.345,25	476817	Campus Glória
11	Kit lanche composto por: Pão de queijo (50 g) Queijada de coco (50g) Biscoito amanteigado salgado (50 g)	Kit	59	6,36	6.003,84*		
12	Kit lanche composto por: Broa de milho com goiabada (50 g) Pão de macaxeira (50g)	Kit	59	4,58	4.053,30		
13	Kit lanche composto por: Bolo de milho (50 g) Bolo de ovos (50g) Biscoito amanteigado salgado (50 g)	Kit	443	6,05	26.801,50	476817	Campus Itabaiana
14	Kit lanche composto por: Pão de queijo (50 g) Queijada de coco (50g) Biscoito amanteigado salgado (50 g)	Kit	443	6,36	28.174,80		
15	Kit lanche composto por: Broa de milho com goiabada (50 g) Pão de macaxeira (50g)	Kit	443	4,58	22.318,34**		
16	Kit lanche composto por: Bolo de milho (50 g) Bolo de ovos (50g) Biscoito amanteigado salgado (50 g)	Kit	703	6,05	42.530,50	476817	Campus Lagarto
17	Kit lanche composto por: Broa de milho com goiabada (50 g) Pão de macaxeira (50g)	Kit	703	4,58	32.197,40		

Atualização: Junho/2021

18	Kit lanche composto por: Pão de batata (50 g) Biscoito amanteigado doce (50 g)	Kit	703	4,35	30.580,50		
6	Kit lanche composto por: Bolo de milho (50 g) Bolo de ovos (50g) Biscoito amanteigado salgado (50 g)	Kit	49	6,05	1.482,25	476817	Campus Propriá
	Kit lanche composto por: Pão de queijo (50 g) Queijada de coco (50g) Biscoito amanteigado salgado (50 g)	Kit	49	6,36	1.558,20		
7	Kit lanche composto por: Queijada de coco (50g) Biscoito amanteigado salgado (50 g) Bolo de laranja (50g)	Kit	251	5,80	7.279,00	476817	Campus Socorro
	Kit lanche composto por: Bolo de laranja (50 g) Bolo de cenoura (50 g)	Kit	251	4,00	5.020,00		
8	Kit lanche composto por: Pão de queijo (50 g) Queijada de coco (50g) Biscoito amanteigado salgado (50 g)	Kit	274	6,36	5.227,92	476817	Campus Tobias Barreto
	Kit lanche composto por: Queijada de coco (50g) Biscoito amanteigado salgado (50 g) Bolo de laranja (50g)	Kit	274	5,80	4.767,60		

\* 16 dias; \*\* 11 dias

#### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**Grau de prioridade da aquisição: Alta.**

**Data estimada para a necessidade do item: janeiro de 2023.**

**Tem vinculação ou dependência com outro item? Não.**

#### JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA COMPRA

O Pedido de Compra do kit lanche, a partir da Diretoria de Assuntos Estudantis-DIAE, em parceria com os campi do IFS, se fundamenta nas necessidades atuais para complementar, em parte, a alimentação dos (as) estudantes, pós retorno presencial, identificadas durante encontros entre a DIAE e os representantes dos (as) servidores (as) de todos os campi. Logo, fundamentados na meio da Lei nº 11.947/2009 onde determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar, e com o objetivo de contribuir de forma a minimizar as situações identificadas e assegurar parte da alimentação dos (as) estudantes, apresentamos um cardápio que dispõe de alimentos com balanceamento nutricional adequado, de acordo com a indicação da profissional da área de nutrição, do campus São Cristóvão, Sharlene Santana Dias.

Considerando a relação entre a dotação orçamentária, de cada campus, referentes aos recursos do PNAE e o quantitativo de estudantes com matrícula ativa nas modalidades de cursos do ensino médio, foram estabelecidos os quantitativos de kit lanche por dia, a serem entregues aos (às) estudantes, da seguinte forma:

- Campus Aracaju: 5 dias de distribuição, incluindo os 4 tipos de kit lanche, por dia, por estudante;
- Campus Estância: 7 dias de distribuição, incluindo os 4 tipos de kit lanche, por dia, por estudante;
- Campus Glória: 15 dias, incluindo 2 tipos de kit lanche e 16 dias incluindo 1 tipo de kit lanche (Kit lanche composto por: Pão de queijo (50 g); Queijada de coco (50g); Biscoito amanteigado salgado (50 g)), por dia, por estudante;
- Campus Itabaiana: 10 dias, incluindo 2 tipos de kit lanche e 11 dias incluindo 1 tipo de kit lanche (Kit lanche composto por: Broa de milho com goiabada (50 g); Pão de macaxeira (50g)), por dia, por estudante;
- Campus Lagarto: 10 dias de distribuição, incluindo os 3 tipos de kit lanche, por dia, por estudante;
- Campus Propriá: 5 dias de distribuição, incluindo os 2 tipos de kit lanche, por dia, por estudante;
- Campus Socorro: 5 dias de distribuição, incluindo os 2 tipos de kit lanche, por dia, por estudante;
- Campus Tobias Barreto: 3 dias de distribuição, incluindo os 2 tipos de kit lanche, por dia, por estudante;

Em tempo, informamos que o campus São Cristóvão não receberá o kit lanche, devido a ter feito aquisição anterior, por possuir refeitório e assim adquiriu produtos oriundos da agricultura familiar.

Nesse contexto, ressaltamos a importância do Programa Nacional de Alimentação Escolar, no tocante ao atendimento às necessidades dos (as) estudantes, com produtos adequados e apropriados à alimentação saudável e sustentável.

#### ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO

ALINHAMENTO AO PAC	
Nº Item	Descrição
-	-

**Nota Explicativa:** o presente planejamento não foi previsto no Plano Anual de Contratações:

#### CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE (IN 5/2017, art. 21, inciso “d”)

Por este instrumento, declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE definidas na IN 5/2017 SG/MP, bem como da minha indicação para exercer esse papel na equipe que irá efetuar o Planejamento da Contratação de que trata este documento.

Aracaju, 10 de novembro de 2022  
(Local) (Data)

---

Assinatura do requisitante

---

Assinatura do requisitante

---

Assinatura do requisitante

---

Assinatura do requisitante

Assinatura do requisitante

Assinatura do requisitante

**IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO (IN 5/2017, art. 21, inciso “d”, art. 22)**

Nome:	Matrícula/SIAPE:
Cargo:	Lotação:
E-mail:	Telefone: (79)

Por este instrumento, declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE TÉCNICO definidas na IN 5/2017 SG/MP, bem como da minha indicação para exercer esse papel na equipe que irá efetuar o Planejamento da Contratação de que trata este documento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local) (Data)

Assinatura do integrante técnico

**IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE ADMINISTRATIVO (IN 5/2017, art. 22)**

Nome:	Matrícula/SIAPE:
Cargo:	Lotação:
E-mail:	Telefone:

Por este instrumento, declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE ADMINISTRATIVO definidas na IN 5/2017 SG/MP, bem como da minha indicação para exercer esse papel na equipe que irá efetuar o Planejamento da Contratação de que trata este documento.

Aracaju, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. de \_\_\_\_\_.

Assinatura do integrante administrativo

**ENCAMINHAMENTO E PARECER DA GADM / DADM / PROAD**

Considerando a conformidade da contratação com os arts. 21 e 22 da IN 05/2017 SG/MP.

Concordo

Não concordo

com o prosseguimento da contratação.

Encaminha-se à **DIREÇÃO / REITORIA**, para:

- Decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação

\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local) (Data)

## GADM / DADM / PROAD

## ENCAMINHAMENTO E PARECER DA AUTORIDADE COMPETENTE

1

Autorizo

1

Não autorizo

A continuidade da fase “Planejamento da Contratação”. Anexar aos autos a portaria de Unidade Supridora.

Encaminha-se à DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, para:

- Solicitar ciência do Integrante Administrativo / Agente de Licitação;
- Demais providências para o andamento do processo licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local) (Data)

## DIREÇÃO / REITORIA

## RECEBIMENTO PELA DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Analisando a demanda acima e considerando a conformidade da contratação com os arts. 21 e 22 da IN 05/2017 SG/MP, ratifico que o presente planejamento está de acordo com as necessidades da unidade previstas no Plano Anual de Contratações.

Aracaju, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  

---

## Diretoria de Licitações e Contratos

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA**  
**DE SERGIPE**

**PROJETO BÁSICO**  
**(COMPRAS)**

**1. OBJETIVO**

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Descrição Detalhada dos Itens							
Item	Descrição do Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor unitário estimado (R\$):	Valor total estimado (R\$):	Catmat	Setor Beneficiado
1	Kit lanche composto por: Bolo de milho (50 g) Bolo de ovos (50g) Biscoito amanteigado salgado (50 g)	Kit	1874	6,05	56.688,50	476817	Campus Aracaju
2	Kit lanche composto por: Pão de queijo (50 g) Queijada de coco (50g) Biscoito amanteigado salgado (50 g)	Kit	1874	6,36	59.593,20		
3	Kit lanche composto por: Broa de milho com goiabada (50 g) Pão de macaxeira (50g)	Kit	1874	4,58	42.914,60		
4	Kit lanche composto por: Pão de batata (50 g) Biscoito amanteigado doce (50 g)	Kit	1874	4,35	40.759,50		
5	Kit lanche composto por: Bolo de milho (50 g) Bolo de ovos (50g) Biscoito amanteigado salgado (50 g)	Kit	513	6,05	21.725,55	476817	Campus Estância
6	Kit lanche composto por: Pão de queijo (50 g) Queijada de coco (50g) Biscoito amanteigado salgado (50 g)	Kit	513	6,36	22.838,76		
7	Kit lanche composto por: Broa de milho com goiabada (50 g) Pão de macaxeira (50g)	Kit	513	4,58	16.446,78		
8	Kit lanche composto por: Bolo de laranja (50 g) Bolo de cenoura (50 g)	Kit	513	4,00	14.364,00		
9	Kit lanche composto por: Bolo de milho (50 g) Bolo de ovos (50g) Biscoito amanteigado salgado (50 g)	Kit	59	6,05	5.345,25	476817	Campus Glória
10	Kit lanche composto por: Pão de queijo (50 g) Queijada de coco (50g) Biscoito amanteigado salgado (50 g)	Kit	59	6,36	6.003,84		
11	Kit lanche composto por: Broa de milho com goiabada (50 g) Pão de macaxeira (50g)	Kit	59	4,58	4.053,30		
12	Kit lanche composto por: Bolo de milho (50 g) Bolo de ovos (50g) Biscoito amanteigado salgado (50 g)	Kit	443	6,05	26.801,50	476817	Campus Itabaiana
13	Kit lanche composto por: Pão de queijo (50 g) Queijada de coco (50g)	Kit	443	6,36	28.174,80		

	Biscoito amanteigado salgado (50 g)						
14	Kit lanche composto por: Broa de milho com goiabada (50 g) Pão de macaxeira (50g)	Kit	443	4,58	22.318,34		
15	Kit lanche composto por: Bolo de milho (50 g) Bolo de ovos (50g) Biscoito amanteigado salgado (50 g)	Kit	703	6,05	42.530,50	476817	Campus Lagarto
16	Kit lanche composto por: Broa de milho com goiabada (50 g) Pão de macaxeira (50g)	Kit	703	4,58	32.197,40		
17	Kit lanche composto por: Pão de batata (50 g) Biscoito amanteigado doce (50 g)	Kit	703	4,35	30.580,50		
18	Kit lanche composto por: Bolo de milho (50 g) Bolo de ovos (50g) Biscoito amanteigado salgado (50 g)	Kit	49	6,05	1.482,25	476817	Campus Propriá
13	Kit lanche composto por: Pão de queijo (50 g) Queijada de coco (50g) Biscoito amanteigado salgado (50 g)	Kit	49	6,36	1.558,20		
20	Kit lanche composto por: Queijada de coco (50g) Biscoito amanteigado salgado (50 g) Bolo de laranja (50g)	Kit	251	5,80	7.279,00	476817	Campus Socorro
21	Kit lanche composto por: Bolo de laranja (50 g) Bolo de cenoura (50 g)	Kit	251	4,00	5.020,00		
22	Kit lanche composto por: Pão de queijo (50 g) Queijada de coco (50g) Biscoito amanteigado salgado (50 g)	Kit	274	6,36	5.227,92	476817	Campus Tobias Barreto
23	Kit lanche composto por: Queijada de coco (50g) Biscoito amanteigado salgado (50 g) Bolo de laranja (50g)	Kit	274	5,80	4.767,60		

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.3. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.

## 2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

O Pedido de Compra do kit lanche, a partir da Diretoria de Assuntos Estudantis-DIAE, em parceria com os campi do IFS, se fundamenta nas necessidades atuais para complementar, em parte, a alimentação dos (as) estudantes, pós retorno presencial, identificadas durante encontros entre a DIAE e os representantes dos (as) servidores (as) de todos os campi. Logo, fundamentados na meio da Lei nº 11.947/2009 onde determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar, e com o objetivo de contribuir de forma a minimizar as situações identificadas e assegurar parte da alimentação dos (as) estudantes, apresentamos um cardápio que dispõe de alimentos com balanceamento nutricional adequado, de acordo com a indicação da profissional da área de nutrição, do campus São Cristóvão, Sharlene Santana Dias.

Considerando a relação entre a dotação orçamentária, de cada campus, referentes aos recursos do PNAE e o quantitativo de estudantes com matrícula ativa nas modalidades de cursos do ensino médio, foram estabelecidos os quantitativos de kit lanche por dia, a serem entregues aos (às) estudantes, da seguinte forma:

- Campus Aracaju: 5 dias de distribuição, incluindo os 4 tipos de kit lanche, por dia, por estudante;
- Campus Estância: 7 dias de distribuição, incluindo os 4 tipos de kit lanche, por dia, por estudante;

- Campus Glória: 15 dias, incluindo 2 tipos de kit lanche e 16 dias incluindo 1 tipo de kit lanche (Kit lanche composto por: Pão de queijo (50 g); Queijada de coco (50g); Biscoito amanteigado salgado (50 g)), por dia, por estudante;
- Campus Itabaiana: 10 dias, incluindo 2 tipos de kit lanche e 11 dias incluindo 1 tipo de kit lanche (Kit lanche composto por: Broa de milho com goiabada (50 g); Pão de macaxeira (50g)), por dia, por estudante;
- Campus Lagarto: 10 dias de distribuição, incluindo os 3 tipos de kit lanche, por dia, por estudante;
- Campus Propriá: 5 dias de distribuição, incluindo os 2 tipos de kit lanche, por dia, por estudante;
- Campus Socorro: 5 dias de distribuição, incluindo os 2 tipos de kit lanche, por dia, por estudante;
- Campus Tobias Barreto: 3 dias de distribuição, incluindo os 2 tipos de kit lanche, por dia, por estudante;

Em tempo, informamos que o campus São Cristóvão não receberá o kit lanche, devido a ter feito aquisição anterior, por possuir refeitório e assim adquiriu produtos oriundos da agricultura familiar.

Nesse contexto, ressaltamos a importância do Programa Nacional de Alimentação Escolar, no tocante ao atendimento às necessidades dos (as) estudantes, com produtos adequados e apropriados à alimentação saudável e sustentável.

### **3. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

3.1. Será aceita a proposta do fornecedor:

- 3.1.1. que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;
- 3.1.2. cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;
- 3.1.3. que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste projeto básico;
- 3.1.4. que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.

3.2. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

### **4. ESPECIFICAÇÃO DA AQUIÇÃO DE PRODUTOS**

4.1. A escolha dos itens atende as diretrizes da alimentação escolar, art. 12 da Lei 11.947/2009, bem como aos objetivos estabelecidos Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e seu quantitativo total foi estimado considerando-se o atual número de alunos matriculados na educação básica (ensino médio/técnico e educação de jovens e adultos) e a disponibilidade orçamentária.

4.2. Por Fração de Entrega entende-se: porção média a ser entregue pelo fornecedor no IFS conforme cronograma de entrega.

4.3. Os fornecedores deverão repor os produtos que, dentro do prazo de validade e/ou vida útil, sofram alguma alteração qualitativa.

4.4. O IFS/REITORIA/DIAE, reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades por item, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos.

4.5. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao mesmo, e que não os danifique ou provoque lesões que afetem a sua aparência e utilização, de forma a

atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

- 4.6. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: a identificação do produto, a data de validade e a identificação do produtor.
- 4.7. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos pelo fornecedor contratado quando necessário, desde que em comum acordo com o IFS e que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam nutricionalmente correlatos.

## 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os produtos devem ser entregues de forma parcelada entre 08:00 às 12:00, conforme cronograma de entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual se atestará o seu recebimento.
- 5.2. O produto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários.
- 5.3. A entrega deve ser feita mediante agendamento do fornecedor junto ao Setor Requisitante, após solicitação formal, para entrega no horário: 08:00 às 12:00, em dias úteis, de segunda-feira à quinta-feira, conforme disposta no Cronograma de Entrega.
- 5.4. Cronograma de Entrega:

Item	Material	Local de entrega	
1	Kit lanche composto por: Bolo de milho (50 g) Bolo de ovos (50g) Biscoito amanteigado salgado (50 g)	X	<b>Campus Aracaju</b>  Av. Eng. Gentil Tavares, 1166 - Getúlio Vargas, Aracaju - SE, 49055- 260 (Setor de entrega: CAE – Ivaneide)
2	Kit lanche composto por: Pão de queijo (50 g) Queijada de coco (50g) Biscoito amanteigado salgado (50 g)	X	
3	Kit lanche composto por: Broa de milho com goiabada (50 g) Pão de macaxeira (50g)	X	
4	Kit lanche composto por: Pão de batata (50 g) Biscoito amanteigado doce (50 g)	X	
5	Kit lanche composto por: Bolo de milho (50 g) Bolo de ovos (50g) Biscoito amanteigado salgado (50 g)	X	<b>Campus Estânci</b>  610, R. João Café Filho, 264, Estânci - SE, 49200-000 (Setor de entrega: COAE – Deivesson)
6	Kit lanche composto por: Pão de queijo (50 g)	X	

	Queijada de coco (50g) Biscoito amanteigado salgado (50 g)		
7	Kit lanche composto por: Broa de milho com goiabada (50 g) Pão de macaxeira (50g)	X	
8	Kit lanche composto por: Bolo de laranja (50 g) Bolo de cenoura (50 g)	X	
9	Kit lanche composto por: Bolo de milho (50 g) Bolo de ovos (50g) Biscoito amanteigado salgado (50 g)	X	<b>DIAE (Campus Glória)</b>  R. Francisco Portugal, 150 - Salgado Filho, Aracaju - SE, 49020-390 (Luciana/Vagnan/Glácia)
10	Kit lanche composto por: Pão de queijo (50 g) Queijada de coco (50g) Biscoito amanteigado salgado (50 g)	X	
11	Kit lanche composto por: Broa de milho com goiabada (50 g) Pão de macaxeira (50g)	X	
12	Kit lanche composto por: Bolo de milho (50 g) Bolo de ovos (50g) Biscoito amanteigado salgado (50 g)	X	<b>Campus Itabaiana</b>  Av. Padre Airton Gonçalves Lima, 1140 - São Cristóvão, Itabaiana - SE, 49500-000 (Setor de entrega: CAE – Viviane/Ângela)
13	Kit lanche composto por: Pão de queijo (50 g) Queijada de coco (50g) Biscoito amanteigado salgado (50 g)	X	
14	Kit lanche composto por: Broa de milho com goiabada (50 g) Pão de macaxeira (50g)	X	
15	Kit lanche composto por: Bolo de milho (50 g) Bolo de ovos (50g) Biscoito amanteigado salgado (50 g)	X	<b>Campus Lagarto</b>  Estr. da Barragem - Jardim Campo Novo, Lagarto - SE, 49400-000 (Setor de entrega: COAE – Felipe/Caio)
16	Kit lanche composto por: Broa de milho com goiabada (50 g) Pão de macaxeira (50g)	X	
17	Kit lanche composto por: Pão de batata (50 g) Biscoito amanteigado doce (50 g)	X	
18	Kit lanche composto por: Bolo de milho (50 g) Bolo de ovos (50g) Biscoito amanteigado salgado (50 g)	X	<b>DIAE (Campus Propriá)</b>  R. Francisco Portugal, 150 - Salgado Filho, Aracaju - SE, 49020-390 (Luciana/Vagnan/Glácia)
19	Kit lanche composto por: Pão de queijo (50 g) Queijada de coco (50g) Biscoito amanteigado salgado (50 g)	X	
20	Kit lanche composto por: Queijada de coco (50g) Biscoito amanteigado salgado (50 g) Bolo de laranja (50g)	X	<b>Campus Socorro</b>  Av. Profa. Jânia Reis Batista, 94 - Conj. Marcos Freire II, Nossa Sra. do Socorro - SE, 49160-000 (Setor de entrega: CAE – Lucas)
21	Kit lanche composto por: Bolo de laranja (50 g) Bolo de cenoura (50 g)	X	
22	Kit lanche composto por: Pão de queijo (50 g) Queijada de coco (50g) Biscoito amanteigado salgado (50 g)	X	<b>DIAE (Campus Tobias Barreto)</b>

23	Kit lanche composto por: Queijada de coco (50g) Biscoito amanteigado salgado (50 g) Bolo de laranja (50g)	X	R. Francisco Portugal, 150 - Salgado Filho, Aracaju - SE, 49020-390 (Luciana/Vagnan/Glácia)
----	--	---	---

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 6.1. Incumbe ao Contratante:

- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;
- 6.1.1.1. Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;
- 6.1.2. Efetuar o cadastramento do(s) proponente(s) homologado(s) no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, antes de sua contratação, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada, sem ônus para o proponente, se este ainda não estiver inscrito no referido cadastro.
- 6.1.3. Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

### 6.2. Incumbe ao Contratado:

- 6.2.1. Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;
- 6.2.2. Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;
- 6.2.3. Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;
- 6.2.4. Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.
- 6.2.5. Retirar todos os materiais recusados, das dependências do IFS, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

## 7. DAS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

7.1.1. Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

## 7.1.2. Multa:

7.1.2.1. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.

7.1.2.2. de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de quarenta e oito horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

7.1.2.3. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

7.1.2.4. compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

7.1.2.4.1. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no IFS, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento por meio de GRU.

7.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciéncia e Tecnologia de Sergipe - IFS pelo prazo de até dois anos;

7.1.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.1.4.1. In corre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.

7.2. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.



7.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de cinco dias úteis, ou de dez dias úteis quando se tratar de idoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

## 8. DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 9.DAS ALTERAÇÕES

- 9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante.

10.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual.

10.3. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, em desacordo com o edital e seus anexos.

## **APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO**

( X ) Aprovado ( ) Não aprovado

Luciana Bitencourt Oliveira  
Diretora da DIAE  
Port. N° 263/2021  
Aracaju, 23 de novembro de 2022.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**REITORIA**  
**PRO REITORIA DE ENSINO**  
**DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - REITORIA**

Despacho nº 0142965/2022/DIAE - REI/PROEN - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.002514/2022-12

À Diretoria de licitações e contratos,

1. Para providências.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA BITENCOURT OLIVEIRA, Diretor(a)**, em 23/11/2022, às 23:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0142965** e o código CRC **BA90AB88**.

---

Referência: Processo nº 23060.002514/2022-12

SEI nº 0142965



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**REITORIA**  
**PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROROAD**

Despacho nº 0143231/2022/DLC - REI/PROROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.002514/2022-12

Certifico que recebi os autos e ao analisá-los noto os seguintes defeitos:

1. Ausência de portaria de unidade supridora;
2. Produção de documentos nato-digitais em PDF fora do ambiente SEI, descumprimento das determinações do IFS;
3. Ausência de documento que comprove que o cardápio foi desenvolvimento pela Nutricionista do IFS;

Para saneamento.

Atenciosamente,

**Valdemar Alves da Costa Neto**  
Diretor de Licitações e Contratos  
Portaria nº 1603/2020



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMAR ALVES DA COSTA NETO, Diretor(a)**, em 24/11/2022, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0143231** e o código CRC **91314383**.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
REITORIA  
PRO REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - REITORIA**

Despacho nº 0143785/2022/DIAE - REI/PROEN - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.002514/2022-12

Senhor Diretor,

Sobre o Processo nº 23060.002514/2022-12

Seguem as justificativas diante dos defeitos indicados:

1. Ausência de portaria de unidade supridora;

Diae: Desconheço do que se trata a portaria de unidade supridora. Solicito orientações.

2 . Produção de documentos nato-digitais em PDF fora do ambiente SEI, descumprimento das determinações do IFS;

Diae: O descumprimento se deu devido à falta de informações sobre a nomenclatura referente aos documentos solicitados, como constantes no SEI.

3. Ausência de documento que comprove que o cardápio foi desenvolvimento pela Nutricionista do IFS;

Diae: Esse documento foi encaminhado via e-mail ao servidor Valdemar da Costa Neto, que por sua vez, encaminhou à DIAE, no entanto, não havia conhecimento de que esse mesmo documento deveria compor esse processo, pois o entendimento era de que apenas as informações constantes nele deveriam ser repassadas.

Em tempo, seguem as informações solicitadas via e-mail, à Diae, informando o que deveria ser realizado e assim o fizemos, no entanto, o atendimento não foi o adequado, logo informações mais precisas seriam necessárias a nível de orientação e como as recebemos no despacho anterior, doravante buscaremos atender da forma correta:

"Prezados,

Segue sugestão de cardápio realizado pela Nutricionista do IFS. Aspectos como cronograma e logística de entrega, bem como todos os artefatos necessários à fase interna (DFD, projeto básico, planilha de quantitativos de kits por campi) precisam ser feitos pela DIAE".

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA BITENCOURT OLIVEIRA, Diretor(a)**, em 24/11/2022, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0143785** e o código CRC **10839BC4**.

---

Referência: Processo nº 23060.002514/2022-12

SEI nº 0143785



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
REITORIA  
PRO REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - REITORIA

**DFD - MATERIAIS Nº 1/2022**

**MATERIAL/PRODUTO**

**INTRODUÇÃO**

Em conformidade com o art. 21, inciso I, da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (IN SG/MP 5/2017), a fase de Planejamento da Contratação terá início com o Documento de Formalização da Demanda, a cargo da área requisitante do material/produto.

**PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE**

<b>IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE - COORDENADOR DA UNIDADE SUPRIDORA</b>	
Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto):	
Responsável pela demanda:	Matrícula:
Cargo:	Lotação:
E-mail:	Telefone:

**IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

Nome do Produto/Material:

Tipo:  PERMANENTE  CONSUMO

**IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

Critérios de Sustentabilidade:

**Nota Explicativa:**

Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG ns. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Nesse sentido pode ser consultado o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do CJU/SP para uma lista de objetos abrangidos por disposições normativas de caráter ambiental. Uma vez exigido qualquer requisito ambiental na especificação do objeto, deve ser prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido atende às exigências (§ 1º do art. 5º da citada Instrução Normativa).

Lembrar que referida IN n. 01/2010 determina no art. 7º, §1º que se verifique a disponibilidade e a vantagem de reutilização de bens por meio de consulta ao fórum eletrônico de materiais ociosos, que integra o Portal Comprasnet, conforme art. 9º.

O Decreto 7.746/2012 e suas alterações regulamentam o princípio licitatório do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública. Logo, o ideal é que todas as compras feitas pelo IFS atendam, no que puderem, às práticas de natureza sustentável. Ler mais em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2012/Decreto/D7746.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Decreto/D7746.htm),

<http://cpsustentaveis.planejamento.gov.br/contratacoes-publicassustentaveis>. (APAGAR APÓS PREENCHIMENTO).

Descrição Detalhada dos Itens							
Item	Descrição do Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor unitário estimado (R\$):	Valor total estimado (R\$)	Catmat	Setor Beneficiado
1							
2							
3							

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**Grau de prioridade da aquisição:**

**Nota Explicativa:** Definir, levando em conta as necessidades do setor e/ou outras solicitações existentes se a demanda em tela tem grau de prioridade baixo, médio ou alto. (APAGAR APÓS PREENCHIMENTO)

**Data estimada para a necessidade do item:**

**Tem vinculação ou dependência com outro item?****Nota Explicativa:**

Existem itens, que por sua natureza, dependem um do outro para execução de determinada tarefa. Logo, não faz sentido comprar um em detrimento de outro. Se for o caso de algum dos itens elencados acima, especificar nessa linha. (APAGAR APÓS PREENCHIMENTO).

**JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA COMPRA, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE COUBER (IN 05/2017 Art. 21, I, a)**

**Nota Explicativa:** A Administração deverá observar o disposto no Art. 15, §7º, II, da Lei nº 8.666/93, justificando as quantidades a serem adquiridas em função do consumo do órgão e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida, a partir de fatos concretos (Ex: consumo do exercício anterior, necessidade de substituição dos bens atualmente disponíveis, implantação de setor, acréscimo de atividades, etc). Além disso, devem ser realizadas, sempre que possível, por meio de sistema de registro de preços, de forma parcelada.

Portanto, deve contemplar:

- a) a razão da necessidade da aquisição;
- b) as especificações técnicas dos bens; e
- c) o quantitativo e razão do produto/material demandado.

A justificativa, em regra, deve ser apresentada pelo setor requisitante. Quando o objeto possuir características técnicas especializadas, deve o órgão requisitante solicitar à unidade técnica competente a definição das suas especificações, e, se for o caso, do quantitativo a ser adquirido. (APAGAR APÓS PREENCHIMENTO).

**IDENTIFICAÇÃO DO INTEGRANTE TÉCNICO (IN 5/2017, art. 21, inciso “d”, art. 22)**

Nome:	Matrícula/SIAPE:
Cargo:	Lotação:
E-mail:	Telefone: (79)

**IDENTIFICAÇÃO DO INTEGRANTE ADMINISTRATIVO (IN 5/2017, art. 22)**

Nome:	Matrícula/SIAPE:
Cargo:	Lotação:
E-mail:	Telefone:

**OBS:** Caso haja, anexar aos autos do processo a Portaria de Unidade Supridora.

Ratifico que o presente planejamento trata-se de necessidade prevista no Plano Anual de Contratações:

ALINHAMENTO AO PAC <ano de contratação>	
Nº Item	Descrição
1	<Descrição do Item>
...	<Descrição do Item>

**Nota Explicativa:** Preencher conforme consta no Plano Anual de Contratações, obtido através do sistema PGC - Comprasnet.

Encaminha-se à PROAD / GADM / DADM, para:

- Manifestar-se sobre o prosseguimento da contratação e posteriormente encaminhá-la para autorização da Reitoria / Direção.
- Após autorização, a Reitoria / Direção deve encaminhar o processo à Diretoria de Licitações e Contratos.

**OBS:** Este documento deverá ser assinado pelo(a) integrante requisitante, pelo(a) integrante técnico, pelo(a) integrante administrativo, pelo(a) Pró-reitor(a) de Administração ou Gerente/Diretor(a) de Administração e pelo(a) Reitor(a) ou Diretor(a).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA BITENCOURT OLIVEIRA, Diretor(a)**, em 24/11/2022, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0143805** e o código CRC **D8B90294**.

## ENC: SUGESTÃO DE CARDÁPIO

Valdemar Alves da Costa Neto <valdemar.neto@ifs.edu.br>

Sex, 04/11/2022 14:58

Para: Lorena De Souza Silva <lorena.silva@ifs.edu.br>;Ancilla Miriam Carvalho Moura <ancilla.moura@ifs.edu.br>;Andreia Dos Santos Almeida <andreia.almeida@ifs.edu.br>;Dir. De Assuntos Estudantis <diae@ifs.edu.br>;Departamento de Licitações <licitacoes@ifs.edu.br>;Fabiano Ferraz Araujo E Araujo <fabiano.ferraz@ifs.edu.br>

Cc: Pro-Reitoria de Administracao <proad@ifs.edu.br>;Vagnan Santos Silva <vagnan.silva@ifs.edu.br>;Sharlene Santana Dias <sharlene.santana@ifs.edu.br>

1 anexos (32 KB)

Cardápio AGRICULTURA - IFS.odt;

Prezados,

Segue sugestão de cardápio realizado pela Nutricionista do IFS. Aspectos como cronograma e logística de entrega, bem como todos os artefatos necessários à fase interna (DFD, projeto básico, planilha de quantitativos de kits por campi) precisam ser feitos pela DIAE.



**Valdemar Alves da Costa Neto**  
Administrador – SIAPE 1743872  
Diretor de Licitações e Contratos  
Instituto Federal de Sergipe  
79 3711-1860

---

**De:** Sharlene Santana Dias <sharlene.santana@ifs.edu.br>

**Enviado:** sexta-feira, 4 de novembro de 2022 12:31

**Para:** Valdemar Alves da Costa Neto <valdemar.neto@ifs.edu.br>

**Assunto:** SUGESTÃO DE CARDÁPIO

Boa tarde Neto,

Em anexo sugestão de kit lanche como fora combinado.

--

Atenciosamente,



**Sharlene Santana Dias**

Nutricionista -CAN

Instituto Federal de Sergipe - Campus São Cristóvão

[www.ifs.edu.br](http://www.ifs.edu.br)

+55 79 3711-3066

Esta mensagem, juntamente com seus anexos, é confidencial e protegida por lei, e somente os seus destinatários são autorizados a usá-la. Caso você a tenha recebido por engano, favor comunicar ao remetente, pois qualquer outra pessoa não tem autorização para encaminhar, imprimir, usar, copiar ou armazenar o seu conteúdo.

This message, together with its attachments, is confidential and protected by law, and the recipients are only allowed to use it. If you have received in error, please notify the sender as any other person not authorized to forward, print, use, copy or store the content.

## SUGESTÃO DE KIT LANCHE

Bolo de ovos (50g) Biscoito amanteigado salgado (50 g)	Pão de queijo (50 g) Bolo de cenoura (50 g)	Broa de milho com goiabada (50 g) Pão de macaxeira (50g)	Pão de batata (50 g) Biscoito amanteigado doce (50g)	Queijada de coco (50g) Biscoito amanteigado salgado (50 g) Bolo de laranja (50g)
<b>4,05</b>	<b>4,56</b>	<b>4,58</b>	<b>4,35</b>	<b>5,80</b>
Broa de milho com goiabada (50 g) Pão de queijo (50 g)	Pão de macaxeira (50 g) Bolo de ovos (50g)	Pão de batata (50 g) Biscoito amanteigado doce (50 g)	Bolo de laranja (50 g) Pão de queijo (50 g)	Bolo de milho (50 g) Pão de batata (50 g)
<b>4,56</b>	<b>4,58</b>	<b>4,35</b>	<b>4,56</b>	<b>4,36</b>
Bolo de cenoura (50 g) Pão de batata (50 g)	Queijada de coco (50g) Bolo de milho (50 g)	Bolo de milho (50 g) Biscoito amanteigado salgado (50 g)	Pão de macaxeira (50 g) Bolo de milho (50 g)	Pão de queijo (50 g) Queijada de coco (50g) Biscoito amanteigado salgado (50 g)
<b>4,36</b>	<b>3,79</b>	<b>4,05</b>	<b>4,58</b>	<b>6,36</b>
Bolo de laranja (50 g) Bolo de cenoura (50 g)	Pão de macaxeira (50 g) Biscoito amanteigado doce (50g)	Pão de queijo (50 g) Bolo de cenoura (50 g)	Bolo de milho (50 g) Bolo de ovos (50g) Biscoito amanteigado salgado (50 g)	Broa de milho com goiabada (50 g) Biscoito amanteigado salgado (50 g)
<b>4,00</b>	<b>4,57</b>	<b>4,56</b>	<b>6,05</b>	<b>4,05</b>



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
REITORIA  
PRO REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - REITORIA**

Despacho nº 0144701/2022/DIAE - REI/PROEN - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.002514/2022-12

Senhor Diretor da DLC,

1. Segue o termo de referência como solicitado, no qual consta também o cronograma de entrega dos itens solicitados.
2. Encaminhamos para vossa apreciação, considerando que para alguns itens desconhecemos informações sobre o solicitado.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA BITENCOURT OLIVEIRA, Diretor(a)**, em 27/11/2022, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0144701** e o código CRC **E3EE4B35**.

---

Referência: Processo nº 23060.002514/2022-12

SEI nº 0144701



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**REITORIA**  
**PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROROAD**

Despacho nº 0146467/2022/DLC - REI/PROROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.002514/2022-12

À DIAE,

Oriento que seja copiado o inteiro teor do documento SEI 0142963 no documento SEI 0144697 (termo de referência), pois muitas das exigências da minuta da AGU não são aplicáveis à este tipo de objeto.



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMAR ALVES DA COSTA NETO**, Diretor(a), em 30/11/2022, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0146467** e o código CRC **D7E398C5**.

---

Referência: Processo nº 23060.002514/2022-12

SEI nº 0146467



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**REITORIA**  
**PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD**

Despacho nº 0147642/2022/DLC - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.002514/2022-12

À CPP,

Para pesquisa de preços.

Atenciosamente,

**Valdemar Alves da Costa Neto**  
Diretor de Licitações e Contratos  
Portaria nº 1603/2020



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMAR ALVES DA COSTA NETO, Diretor(a)**, em 01/12/2022, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0147642** e o código CRC **3413AF66**.

---

Referência: Processo nº 23060.002514/2022-12

SEI nº 0147642

**DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS**

Item	Descrição do Material	CATMAT	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	Fornecedor 4	Fornecedor 5	Delicatessen Pão e Cia LTDA	Valor Unitário Estimado (R\$):	Valor Unitário Estimado do Kit (R\$):	Valor Total Estimado (R\$):
					Casa dos Bolos	Casa de Bolos	Itabulos	Cantinho d' Bolos					
					(79) 9 9903-4647	(79) 3012-1855	(79) 3211-1192	(79) 3303-5118	Site				
1	Kit lanche composto por: Bolo de milho (50 g) Bolo de ovos (50g) Biscoito amanteijado salgado (50 g)	476817	Kit	1874	2,20	2,20	2,60	2,50	2,85	2,47	6,01	11.262,74	
					2,20	2,20	2,60	2,50	2,85	2,47			
									1,07	1,07			
2	Kit lanche composto por: Pão de queijo (50 g) Queijada de coco (50g) Biscoito amanteijado salgado (50 g)		Kit	1874					1,70	1,70	6,19	11.600,06	
							1,90			3,42			
									1,07	1,07			
3	Kit lanche composto por: Broa de milho com goiabada (50 g) Pão de macaxeira (50g)		Kit	1874					4,95	4,95	6,65	12.462,10	
							1,70	1,70					
4	Kit lanche composto por: Pão de batata (50 g) Biscoito amanteijado doce (50 g)		Kit	1874					1,70	1,70	3,63	6.802,62	
							1,93	1,93					
5	Kit lanche composto por: Bolo de milho (50 g) Bolo de ovos (50g) Biscoito amanteijado salgado (50 g)	476817	Kit	513	2,20	2,20	2,60	2,50	2,85	2,47	6,01	3.083,13	
					2,20	2,20	2,60	2,50	2,85	2,47			
									1,07	1,07			
6	Kit lanche composto por: Pão de queijo (50 g) Queijada de coco (50g) Biscoito amanteijado salgado (50 g)		Kit	513			1,20		1,70	1,45	5,94	3.047,22	
							1,90			3,42			
									1,07	1,07			
7	Kit lanche composto por: Broa de milho com goiabada (50 g) Pão de macaxeira (50g)		Kit	513					4,95	4,95	6,65	3.411,45	
									1,70	1,70			
8	Kit lanche composto por: Bolo de laranja (50 g) Bolo de cenoura (50 g)				2,20	2,20	2,60	2,50	2,85	2,47	4,94	2.534,22	
					2,20	2,20	2,60	2,50	2,85	2,47			
9	Kit lanche composto por: Bolo de milho (50 g) Bolo de ovos (50g) Biscoito amanteijado salgado (50 g)	476817	Kit	59	2,20	2,20	2,60	2,50	2,85	2,47	6,01	354,59	
					2,20	2,20	2,60	2,50	2,85	2,47			
									1,07	1,07			
10	Kit lanche composto por: Pão de queijo (50 g) Queijada de coco (50g) Biscoito amanteijado salgado (50 g)		Kit	59					1,70	1,70	6,19	365,21	
							1,90			3,42			
									1,07	1,07			
11	Kit lanche composto por: Broa de milho com goiabada (50 g) Pão de macaxeira (50g)		Kit	59					4,95	4,95	6,65	392,35	
									1,70	1,70			
12	Kit lanche composto por: Bolo de milho (50 g) Bolo de ovos (50g) Biscoito amanteijado salgado (50 g)		Kit	443	2,20	2,20	2,60	2,50	2,85	2,47	6,01	2.662,43	
					2,20	2,20	2,60	2,50	2,85	2,47			
									1,07	1,07			
13	Kit lanche composto por: Pão de queijo (50 g) Queijada de coco (50g) Biscoito amanteijado salgado (50 g)	476817	Kit	443			1,20		1,70	1,45	5,94	2.631,42	
							1,90			3,42			
									1,07	1,07			
14	Kit lanche composto por: Broa de milho com goiabada (50 g) Pão de macaxeira (50g)		Kit	443					4,95	4,95	6,65	2.945,95	
									1,70	1,70			
15	Kit lanche composto por: Bolo de milho (50 g) Bolo de ovos (50g) Biscoito amanteijado salgado (50 g)		Kit	703	2,20	2,20	2,60	2,50	2,85	2,47	6,01	4.225,03	
					2,20	2,20	2,60	2,50	2,85	2,47			
									1,07	1,07			
16	Kit lanche composto por: Broa de milho com goiabada (50 g) Pão de macaxeira (50g)	476817	Kit	703					4,95	4,95	6,65	4.674,95	
									1,70	1,70			
17	Kit lanche composto por: Pão de batata (50 g) Biscoito amanteijado doce (50 g)		Kit	703					1,70	1,70	3,63	2.551,89	
									1,93	1,93			
18	Kit lanche composto por: Bolo de milho (50 g) Bolo de ovos (50g) Biscoito amanteijado salgado (50 g)		Kit	49	2,20	2,20	2,60	2,50	2,85	2,47	6,01	294,49	
					2,20	2,20	2,60	2,50	2,85	2,47			
									1,07	1,07			
19	Kit lanche composto por: Pão de queijo (50 g) Queijada de coco (50g) Biscoito amanteijado salgado (50 g)	476817	Kit	49			1,20		1,70	1,45	5,94	291,06	
							1,90			3,42			
									1,07	1,07			
20	Kit lanche composto por: Queijada de coco (50g) Biscoito amanteijado salgado (50 g) Bolo de laranja (50g)		Kit	251			1,90			3,42	6,96	1.746,96	
									1,07	1,07			
21	Kit lanche composto por: Bolo de laranja (50 g) Bolo de cenoura (50 g)		Kit	251	2,20	2,20	2,60	2,50	2,85	2,47	4,94	1.239,94	
					2,20	2,20	2,60	2,50	2,85	2,47			
									1,07	1,07			
22	Kit lanche composto por: Pão de queijo (50 g) Queijada de coco (50g) Biscoito amanteijado salgado (50 g)	476817	Kit	274			1,20		1,70	1,45	5,94	1.627,56	
							1,90			3,42			
									1,07	1,07			
23	Kit lanche composto por: Queijada de coco (50g) Biscoito amanteijado salgado (50 g) Bolo de laranja (50g)		Kit	274			1,90			3,42	6,96	1.907,04	
									1,07	1,07			
					2,20	2,20	2,60	2,50	2,85	2,47			
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>													<b>82.114,41</b>



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**REITORIA**  
**PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DEL**  
**COORDENADORIA DE PESQUISA DE PREÇOS DA PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CPPROAD/DEL/DLC/PROAD**

**RELATÓRIO Nº** 0148186/2022/CPPROAD - REI/DEL - REI/DLC - REI/PROAD - REI/REI/IFS  
**PROCESSO Nº** 23060.002514/2022-12  
**INTERESSADO:** DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - REITORIA

**À Diretoria de Licitações e Contratos,**

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais, e em conformidade com o estabelecido na Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020.

Trata-se de pesquisa de preços para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em favor do Instituto Federal de Sergipe.

A pesquisa de preços foi realizada em 01/12/2022.

A metodologia aplicada ao valor de referência foi aferida por meio da média dos valores válidos que foram obtidos após análise crítica de cada registro encontrado.

A fonte de pesquisa utilizada levou em consideração o art. 5º da IN 73/2020/SEGES/ME, em especial os incisos III e IV, pesquisa direta com fornecedores, dada a urgência da contratação, mediante solicitação por telefone de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório e complementada via sites especializados de panificadoras locais.

Foram consultados 5 (cinco) fornecedores locais, via telefone, conforme especificações constantes na estimativa de preços.

Após análise detalhada de todos os preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, chegou-se aos preços de referência, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição do Material	CATMAT	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Kit lanche composto por:		Kit	1874	6,01	11.262,74
	Bolo de milho (50 g)					
	Bolo de ovos (50g)					
	Biscoito amanteigado salgado (50 g)					

Item	Descrição do Material	CATMAT	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
2	Kit lanche composto por:	476817	Kit	1874	6,19	11.600,06
	Pão de queijo (50 g)					
	Queijada de coco (50g)					
	Biscoito amanteigado salgado (50 g)					
3	Kit lanche composto por:		Kit	1874	6,65	12.462,10
	Broa de milho com goiabada (50 g)					
	Pão de macaxeira (50g)					
4	Kit lanche composto por:		Kit	1874	3,63	6.802,62
	Pão de batata (50 g)					
	Biscoito amanteigado doce (50 g)					
5	Kit lanche composto por:		Kit	513	6,01	3.083,13
	Bolo de milho (50 g)					
	Bolo de ovos (50g)					
	Biscoito amanteigado salgado (50 g)					
6	Kit lanche composto por:	476817	Kit	513	5,94	3.047,22
	Pão de queijo (50 g)					
	Queijada de coco (50g)					
	Biscoito amanteigado salgado (50 g)					
7	Kit lanche composto por:		Kit	513	6,65	3.411,45
	Broa de milho com goiabada (50 g)					
	Pão de macaxeira (50g)					
8	Kit lanche composto por:		Kit	513	4,94	2.534,22
	Bolo de laranja (50 g)					
	Bolo de cenoura (50 g)					
9	Kit lanche composto por:		Kit	59	6,01	354,59
	Bolo de milho (50 g)					
	Bolo de ovos (50g)					
	Biscoito amanteigado salgado (50 g)					
	Kit lanche composto por:					

Item	Descrição do Material	CATMAT 476817	Unidade de Fornecimento Kit	Quantidade 59	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
10	Pão de queijo (50 g)					
	Queijada de coco (50g)					
	Biscoito amanteigado salgado (50 g)					
11	Kit lanche composto por:					
	Broa de milho com goiabada (50 g)		Kit	59	6,65	392,35
	Pão de macaxeira (50g)					
12	Kit lanche composto por:					
	Bolo de milho (50 g)		Kit	443	6,01	2.662,43
	Bolo de ovos (50g)					
	Biscoito amanteigado salgado (50 g)					
13	Kit lanche composto por:					
	Pão de queijo (50 g)		Kit	443	5,94	2.631,42
	Queijada de coco (50g)					
	Biscoito amanteigado salgado (50 g)					
14	Kit lanche composto por:					
	Broa de milho com goiabada (50 g)		Kit	443	6,65	2.945,95
	Pão de macaxeira (50g)					
15	Kit lanche composto por:					
	Bolo de milho (50 g)		Kit	703	6,01	4.225,03
	Bolo de ovos (50g)					
	Biscoito amanteigado salgado (50 g)					
16	Kit lanche composto por:					
	Broa de milho com goiabada (50 g)		Kit	703	6,65	4.674,95
	Pão de macaxeira (50g)					
17	Kit lanche composto por:					
	Pão de batata (50 g)		Kit	703	3,63	2.551,89
	Biscoito amanteigado doce (50 g)					
	Kit lanche composto por:					
	Bolo de milho (50 g)					

Item	Descrição do Material	CATMAT	Unidade de Kit Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário 6,01 Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
18	Bolo de ovos (50g)	476817				
	Biscoito amanteigado salgado (50 g)					
19	Kit lanche composto por:		Kit	49	5,94	291,06
	Pão de queijo (50 g)					
	Queijada de coco (50g)					
	Biscoito amanteigado salgado (50 g)					
20	Kit lanche composto por:	476817	Kit	251	6,96	1.746,96
	Queijada de coco (50g)					
	Biscoito amanteigado salgado (50 g)					
	Bolo de laranja (50g)					
21	Kit lanche composto por:		Kit	251	4,94	1.239,94
	Bolo de laranja (50 g)					
	Bolo de cenoura (50 g)					
22	Kit lanche composto por:	476817	Kit	274	5,94	1.627,56
	Pão de queijo (50 g)					
	Queijada de coco (50g)					
	Biscoito amanteigado salgado (50 g)					
23	Kit lanche composto por:	476817	Kit	274	6,96	1.907,04
	Queijada de coco (50g)					
	Biscoito amanteigado salgado (50 g)					
	Bolo de laranja (50g)					
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>						<b>82.114,41</b>

É este, pois, o nosso relatório. À consideração superior para ciência e adoção das medidas que entender necessárias.

Respeitosamente,

**RÔMULO SANTANA DO AMARAL**

Coordenador de Pesquisa de Preços



Documento assinado eletronicamente por **ROMULO SANTANA DO AMARAL**, Coordenador(a), em 02/12/2022, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0148186** e o código CRC **9DDD711E**.

---

Referência: Processo nº 23060.002514/2022-12

SEI nº 0148186



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**REITORIA**  
**PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD**

Despacho nº 0148332/2022/DLC - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.002514/2022-12

À Divisão de Serviços,

Para produção de edital.

Atenciosamente,

**Valdemar Alves da Costa Neto**  
Diretor de Licitações e Contratos  
Portaria nº 1603/2020



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMAR ALVES DA COSTA NETO, Diretor(a)**, em 02/12/2022, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0148332** e o código CRC **01C9F295**.

---

Referência: Processo nº 23060.002514/2022-12

SEI nº 0148332



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

**PORTARIA Nº 1982, DE 15 DE JULHO DE 2022**

**A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE**, nomeada pelo Decreto de 03/10/2018, publicado no DOU de 04 subsequente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892/2008 e considerando a Resolução 02/2020/FNDE,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Especial para Compra de Alimentos do PNAE - Ano 2022:

- Valdemar Alves da Costa Neto, matrícula SIAPE 158134;
- Sharlene Santana Dias, matrícula SIAPE 1675577;
- Andreia dos Santos Almeida, matrícula SIAPE 1873946;
- Fabiano Ferraz Araujo e Araujo, matrícula SIAPE 1668199;
- Lorena de Souza Silva Medeiros, matrícula SIAPE 2153830;
- Romulo Santana do Amaral SIAPE, matrícula 2733638;
- Luciana Bitencourt Oliveira, matrícula SIAPE 2467183.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RUTH SALES GAMA DE ANDRADE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico [https://sipac.ifs.edu.br/public/jsp/boletim\\_servico/busca\\_avancada.jsf](https://sipac.ifs.edu.br/public/jsp/boletim_servico/busca_avancada.jsf), através do número e ano da portaria.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
REITORIA

PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA  
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DEL  
DIVISÃO DE SERVIÇOS - DS-DEL

## **EDITAL DE AQUISIÇÃO E COMPRAS.**

### **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**

#### **CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2022.**

Dispensa de Licitação N° xx/2022

Processo Administrativo nº 23060.002514/2022-12

**Chamada Pública n.º 02/2022 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - Reitoria, pessoa jurídica de direito público, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Av. Jorge Amado 1551, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, cidade de Aracaju/SE, CEP 49025-330, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.728.444/0001-00, representado neste ato pela Mag.ª Reitora Ruth Sales Gama de Andrade, nomeada pelo Decreto Ministerial de 29 de setembro de 2022, publicado no DOU de 30 de setembro de 2022 e Resolução nº 36/2018/CS/IFS, inscrita no CPF sob o nº 532.897.305-49, portadora da Carteira de Identidade nº 522.920 SSP/SE, no uso de suas prerrogativas legais, considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para 2022, por meio da modalidade de dispensa de licitação.

**Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia xx/xx/2022 às 22:00hs (horário de Brasília).**

**A presente Sessão Pública será realizada virtualmente, conforme previsto nos § 1º, § 2º, § 3º, § 4º e § 5º do Art. 5º da Resolução N.º 02, de 09 de abril de 2020, devido a necessidade de se evitar aglomerações, conforme orientações dos Órgãos oficiais de saúde, buscando assim, proteger e preservar a saúde de todos em função pandemia ocasionada pelo Coronavírus - Covid 19. Todas as etapas serão realizadas, exclusivamente, através do e-mail oficial: [chamada.publica@academico.ifs.edu.br](mailto:chamada.publica@academico.ifs.edu.br) .**

**Os Grupos Formais/Informais e os fornecedores individuais, deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda de forma digitalizada no e-mail: [chamada.publica@academico.ifs.edu.br](mailto:chamada.publica@academico.ifs.edu.br) até o dia xx de xx de 2022 às 22:00hs, conforme orientações constantes neste Edital.**

## 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

em	Descrição do Serviço				QTD	Valor Unitário	Valor Total (R\$)	Unidade de fornecimento	Nº de estudantes	CATMAT	Valor estimado (R\$)	Setor Beneficiado
1	Kit lanche composto por:				6	R\$ 6,01	R\$ 36,06	kit	1874		R\$ 67.576,44	Campus Aracaju
		Valor Unitário R\$	QTD	Valor R\$								
	Bolo de milho (50 g)	R\$ 2,47	R\$ 1,00	R\$ 2,47								
	Bolo de ovos (50g)	R\$ 2,47	R\$ 1,00	R\$ 2,47								
	Biscoito amanteigado salgado (50 g)	R\$ 1,07	R\$ 1,00	R\$ 1,07								
2	Kit lanche composto por:				7	R\$ 5,94	R\$ 41,58	kit	1874	476817	R\$ 77.920,92	
		Valor Unitário R\$	QTD	Valor R\$								
	Pão de queijo (50 g)	R\$ 1,45	R\$ 1,00	R\$ 1,45								
	Queijada de coco (50g)	R\$ 3,42	R\$ 1,00	R\$ 3,42								
	Biscoito amanteigado salgado (50 g)	R\$ 1,07	R\$ 1,00	R\$ 1,07								
3	Kit lanche composto por:				6	R\$ 4,94	R\$ 29,64	kit	1874		R\$ 55.545,36	
		Valor Unitário R\$	QTD	Valor R\$								
	Bolo de laranja (50 g)	R\$ 2,47	R\$ 1,00	R\$ 2,47								

	Bolo de cenoura (50 g)	R\$ 2,47	R\$ 1,00	R\$ 2,47							
	<b>Valor Unitário</b>			<b>R\$ 4,94</b>							
	<b>Kit lanche composto por:</b>										
		<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor R\$</b>							
4	Bolo de milho (50 g)	R\$ 2,47	R\$ 1,00	R\$ 2,47							
	Bolo de ovos (50g)	R\$ 2,47	R\$ 1,00	R\$ 2,47							
	Biscoito amanteigado salgado (50 g)	R\$ 1,07	R\$ 1,00	R\$ 1,07							
	<b>Valor Unitário</b>			<b>R\$ 6,01</b>							
	<b>Kit lanche composto por:</b>										
		<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor R\$</b>							
5	Pão de queijo (50 g)	R\$ 1,45	R\$ 1,00	R\$ 1,45							
	Queijada de coco (50g)	R\$ 3,42	R\$ 1,00	R\$ 3,42							
	Biscoito amanteigado salgado (50 g)	R\$ 1,07	R\$ 1,00	R\$ 1,07							
	<b>Valor Unitário</b>			<b>R\$ 5,94</b>							
	<b>Kit lanche composto por:</b>										
		<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor R\$</b>							
6	Pão de batata (50 g)	R\$ 1,70	R\$ 1,00	R\$ 1,70							
	Biscoito amanteigado doce (50 g)	R\$ 1,93	R\$ 1,00	R\$ 1,93							
	<b>Valor Unitário</b>			<b>R\$ 3,63</b>							
	<b>Kit lanche composto por:</b>										
		<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor R\$</b>							
	<b>Campus Estância</b>										
	<b>Campus Glória</b>										

7		Valor Unitário R\$	QTD	Valor R\$							
	Bolo de milho (50 g)	R\$ 2,47	R\$ 1,00	R\$ 2,47	15	R\$ 6,01	R\$ 90,15	kit	59		R\$ 5.318,85
	Bolo de ovos (50g)	R\$ 2,47	R\$ 1,00	R\$ 2,47							
	Biscoito amanteigado salgado (50 g)	R\$ 1,07	R\$ 1,00	R\$ 1,07							
Valor Unitário				R\$ 6,01							
Kit lanche composto por:											
8		Valor Unitário R\$	QTD	Valor R\$							
	Pão de queijo (50 g)	R\$ 1,45	R\$ 1,00	R\$ 1,45	16	R\$ 5,94	R\$ 95,04	kit	59	476817	R\$ 5.607,36
	Queijada de coco (50g)	R\$ 3,42	R\$ 1,00	R\$ 3,42							
	Biscoito amanteigado salgado (50 g)	R\$ 1,07	R\$ 1,00	R\$ 1,07							
Valor Estimado Unitário				R\$ 5,94							
Kit lanche composto por:											
9		Valor Unitário R\$	QTD	Valor R\$							
	Bolo de ovos (50g)	R\$ 2,47	R\$ 1,00	R\$ 2,47	16	R\$ 4,17	R\$ 66,72	kit	59		R\$ 3.936,48
	Pão de macaxeira (50g)	R\$ 1,70	R\$ 1,00	R\$ 1,70							
	Valor Unitário			R\$ 4,17							
Kit lanche composto por:											
10		Valor Unitário R\$	QTD	Valor R\$							
	Bolo de milho (50 g)	R\$ 2,47	R\$ 1,00	R\$ 2,47	11	R\$ 6,01	R\$ 66,11	kit	443		R\$ 29.286,73
	Bolo de ovos (50g)	R\$ 2,47	R\$ 1,00	R\$ 2,47							
	Valor Unitário			R\$ 6,01							
Campus Itabaiana											

	Biscoito amanteigado salgado (50 g)	R\$ 1,07	R\$ 1,00	R\$ 1,07							
	<b>Valor Unitário</b>			<b>R\$ 6,01</b>							
	<b>Kit lanche composto por:</b>										
		<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor R\$</b>							
11	Pão de queijo (50 g)	R\$ 1,45	R\$ 1,00	R\$ 1,45	11	R\$ 5,94	R\$ 65,34	443	476817		R\$ 28.945,62
	Queijada de coco (50g)	R\$ 3,42	R\$ 1,00	R\$ 3,42							
	Biscoito amanteigado salgado (50 g)	R\$ 1,07	R\$ 1,00	R\$ 1,07							
	<b>Valor Unitário</b>			<b>R\$ 5,94</b>							
	<b>Kit lanche composto por:</b>										
		<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor R\$</b>							
12	Pão de batata (50 g)	R\$ 1,70	R\$ 1,00	R\$ 1,70	12	R\$ 3,63	R\$ 43,56	443			R\$ 19.297,08
	Biscoito amanteigado doce (50 g)	R\$ 1,93	R\$ 1,00	R\$ 1,93							
	<b>Valor Unitário</b>			<b>R\$ 3,63</b>							
	<b>Kit lanche composto por:</b>										
		<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor R\$</b>							
13	Pão de queijo (50 g)	R\$ 1,45	R\$ 1,00	R\$ 1,45	10	R\$ 5,94	R\$ 59,40	703			R\$ 41.758,20
	Queijada de coco (50g)	R\$ 3,42	R\$ 1,00	R\$ 3,42							
	Biscoito amanteigado salgado (50 g)	R\$ 1,07	R\$ 1,00	R\$ 1,07							
	<b>Valor Unitário</b>			<b>R\$ 5,94</b>							

	Kit lanche composto por:									
		Valor Unitário R\$	QTD	Valor Mensal R\$						
14	Bolo de laranja (50 g)	R\$ 2,47	R\$ 1,00	R\$ 2,47	12	R\$ 4,94	R\$ 59,28	kit	703	476817 R\$ 41.673,84
	Bolo de cenoura (50 g)	R\$ 2,47	R\$ 1,00	R\$ 2,47						
	Valor Unitário			R\$ 4,94						
	Kit lanche composto por:									
15		Valor Unitário R\$	QTD	Valor Mensal R\$	8	R\$ 3,63	R\$ 29,04	kit	703	R\$ 20.415,12
	Pão de batata (50 g)	R\$ 1,70	R\$ 1,00	R\$ 1,70						
	Biscoito amanteigado doce (50 g)	R\$ 1,93	R\$ 1,00	R\$ 1,93						
	Valor Unitário			R\$ 3,63						
16	Kit lanche composto por:				5	R\$ 6,01	R\$ 30,05	kit	49	476817 R\$ 1.472,45 Campus Propriá
		Valor Unitário R\$	QTD	Valor Mensal R\$						
	Bolo de milho (50 g)	R\$ 2,47	R\$ 1,00	R\$ 2,47						
	Bolo de ovos (50g)	R\$ 2,47	R\$ 1,00	R\$ 2,47						
	Biscoito amanteigado salgado (50 g)	R\$ 1,07	R\$ 1,00	R\$ 1,07						
17	Valor Unitário			R\$ 6,01						
17	Kit lanche composto por:				5	R\$ 5,94	R\$ 29,70	kit	49	476817 R\$ 1.455,30
		Valor Unitário R\$	QTD	Valor Mensal R\$						
	Pão de queijo (50 g)	R\$ 1,45	R\$ 1,00	R\$ 1,45						
	Queijada de coco (50g)	R\$ 3,42	R\$ 1,00	R\$ 3,42						



Kit lanche composto por:				3	R\$ 6,01	R\$ 18,03	kit	274	R\$ 4.940,22
	Valor Unitário R\$	QTD	Valor Mensal R\$						
Bolo de milho (50 g)	R\$ 2,47	R\$ 1,00	R\$ 2,47						
Bolo de ovos (50g)	R\$ 2,47	R\$ 1,00	R\$ 2,47						
Biscoito amanteigado salgado (50 g)	R\$ 1,07	R\$ 1,00	R\$ 1,07						
Valor Unitário			R\$ 6,01						

**VALOR TOTAL R\$ 493.975,89**

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

## 1.2. INTEGRAM ESTE EDITAL

1.2.1. Anexo I – Projeto Básico;

1.2.2. Anexo II – Minuta do Contrato;

1.2.3. Anexo III – Declaração de origem dos produtos;

1.2.4. Anexo IV – Modelo de Projeto de venda.

## 2. FONTE DE RECURSO

2.1. Recursos provenientes do PNAE/FNDE

FONTE:

PTRES:

PI:

ND:

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

### 3.1. ARQUIVO Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no Arquivo nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### **3.2. ARQUIVO Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### **3.3. ARQUIVO Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

42

### **4. DO ARQUIVO Nº. 002 – PROJETO DE VENDA**

4.1. No Arquivo nº. 002, os Fornecedores Individuais, os Grupos Informais e os Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexo VII da Resolução n.º 06 do FNDE, de 08.05.2020.

4.2. A relação dos proponentes dos Projetos de Venda será apresentada e registrada em ata, na data da realização da Chamada Pública 02/2022.

**O resultado da seleção será publicado em até 01 (um) dia após a realização da sessão pública, e o(s) fornecedor(es) selecionado(s) será(ão) convocado(s) a assinar(em) o(s) contrato(s) em até 02 (dois) dias após a publicação do resultado definitivo.**

4.3. O(s) Projeto(s) de Venda(s) a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

**4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e o nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor, quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva, quando se tratar de Grupo Formal.**

4.5. Na ausência ou desconformidade de quaisquer desses documentos mencionados no item anterior, constatada no arquivo 002, recebido no e-mail [chamada.publica@academico.ifs.edu.br](mailto:chamada.publica@academico.ifs.edu.br), poderá ser concedido abertura de prazo para regularização, conforme análise e decisão da Comissão Julgadora.

## 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**5.1. Havendo empate nos valores apresentados pelos proponentes no projeto de venda, será obedecida a ordem de prioridade constante no item 10 deste edital.**

5.2 - Nos termos do art. 35 da Resolução FNDE 06/2020, o critério utilizado para selecionar a proposta os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

5.3. O preço de aquisição dos gêneros alimentícios dessa Chamada pública são os preços determinados no item 1.1 deste edital.

## 6. PREÇOS

6.1. A definição dos preços observou o art. 31 da Resolução FNDE n.º 06, de 2020, e foram captados via mercado municipal de alimentos, respeitando a devida atualização de preços e sua conformidade com o mercado local, por meio de captação in loco destes.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste procedimento, somente:

**7.2. Fornecedores Individuais:** Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física;

**7.3. Agricultores familiares** organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor.

**7.4. Grupos formais:** Agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica.

7.5. Para participarem desta Chamada Pública, de acordo com a Resoluções Nº 06/2020/CD/FNDE e suas

alterações, os Fornecedores Individuais, os Grupos Formais e os Grupos Informais deverão enviar no e-mail: [chamada.pública@academico.ifs.edu.br](mailto:chamada.pública@academico.ifs.edu.br) até o dia xx de xxxxxxxx de 2022, dois arquivos separados e digitalizados:

**7.5.1. Arquivo 01: Documentação de habilitação;**

**7.5.2. Arquivo 02 : Projeto de Venda.**

## **8. DA ABERTURA DOS ARQUIVOS**

**8.1. Os arquivos enviados no e-mail [chamada.pública@academico.ifs.edu.br](mailto:chamada.pública@academico.ifs.edu.br), serão abertos às 09:00h do dia xx/xx/2022, horário de Brasília.**

8.2. Logo após a análise da documentação recebida, pela comissão julgadora, o resultado do credenciamento será registrado em ATA assinada pelos membros da comissão, sendo esta disponibilizada no e-mail de todos os interessados, para que havendo discordância, seja impetrado recurso fundamentado, conforme item 09 do presente Edital.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

9.1. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

9.2. Este edital só poderá ser impugnado em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação, via e-mail.

9.3. Após a publicação do julgamento referente ao credenciamento, em xx/xx/2022, o interessado poderá interpor recurso num prazo de até às 02:00h da publicação do resultado, enviando tal recurso através do e-mail: [chamada.pública@academico.ifs.edu.br](mailto:chamada.pública@academico.ifs.edu.br). O recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 24h (vinte e quatro) horas.

9.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. As razões de impugnação ao edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e devem ser enviadas à comissão julgadora através do e-mail: [chamada.pública@academico.ifs.edu.br](mailto:chamada.pública@academico.ifs.edu.br), no prazo estipulado.

## **10. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1. Havendo empate nas propostas será adotado critério de priorização conforme § 2º Resolução GGPA 0.º 50, de 26 de setembro de 2012, art. 7º A demanda por alimentos será divulgada por meio de Chamada Pública.

10.1.1. agricultores familiares do município;

10.1.2. comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;

10.1.3. assentamentos da reforma agrária;

10.1.4. grupos de mulheres;

10.1.5. produção agroecológica ou orgânica.

## **11. (SUPPRESSÃO)**

## **12. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

12.1. As condições de entrega e de periodicidade dos Alimentos estão previstas no Projeto Básico, Anexo I deste edital.

### **13. PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, por meio de nota de empenho, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado. Vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtido no através do endereço eletrônico: [www.ifs.edu.br](http://www.ifs.edu.br) .

14.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

14.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

**14.4. Os alimentos adquiridos com recursos do PNAE só podem ser destinados a alunos matriculados nos cursos de educação básica.**

**Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar**

**Valdemar Alves da Costa Neto**

**Presidente da Comissão**

**Sharlene Santana Dias**

**Membro da Comissão**

**Andreia dos Santos Almeida**

**Membro da Comissão**

**Fabiano Ferraz Araujo e Araujo**

**Membro da Comissão**

**Lorena de Souza Silva Medeiros**

**Membro da Comissão**

**Romulo Santana do Amaral**

**Membro da Comissão**

**Luciana Bitencourt Oliveira**

**Membro da Comissão**

**Aprovo:**

**Ruth Sales Gama de Andrade**

**Reitora**



Documento assinado eletronicamente por **ROMULO SANTANA DO AMARAL, ADMINISTRADOR**, em 05/12/2022, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LORENA DE SOUZA SILVA MEDEIROS, Chefe**, em 05/12/2022, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMAR ALVES DA COSTA NETO, Diretor(a)**, em 05/12/2022, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA BITENCOURT OLIVEIRA, Diretor(a)**, em 05/12/2022, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO FERRAZ ARAUJO E ARAUJO, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 05/12/2022, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RUTH SALES GAMA DE ANDRADE, Reitor(a)**, em 05/12/2022, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SHARLENE SANTANA DIAS, NUTRICIONISTA-HABILITACAO**, em 05/12/2022, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0148430** e o código CRC **F5376D65**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
REITORIA  
PRO REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - REITORIA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC - PROAD  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DEL  
DIVISÃO DE SERVIÇOS - DS-DEL

**TERMO DE CONTRATO**

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº XX/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE E A xxxxxxxxxxx**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Reitoria, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Av. Jorge Amado 1551, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, cidade de Aracaju/SE, CEP 49025-330, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.728.444/0001-00, representado neste ato pela Mag.ª Reitora Ruth Sales Gama de Andrade, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado\_(nome do grupo formal), com sede a (endereço), em\_(Município/UF), inscrita no CNPJ sob o n.º\_, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 11.947 de 2009, e [Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020](#), e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE , de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 02/2022 , que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2 Discriminação do objeto:

em	Descrição do Serviço				QTD	Valor Unitário	Valor Total (R\$)	Unidade de fornecimento	Nº de estudantes	CATMAT	Valor estimado (R\$)	Setor Beneficiado
1	Kit lanche composto por:				6	R\$ 6,01	R\$ 36,06	kit	1874	476817	R\$ 67.576,44	Campus Aracaju
		Valor Unitário R\$	QTD	Valor R\$								
	Bolo de milho (50 g)	RS 2,47	RS 1,00	RS 2,47								
	Bolo de ovos (50g)	RS 2,47	RS 1,00	RS 2,47								
	Biscoito amanteigado salgado (50 g)	RS 1,07	RS 1,00	RS 1,07								
2	Kit lanche composto por:				7	R\$ 5,94	R\$ 41,58	kit	1874	476817	R\$ 77.920,92	
		Valor Unitário R\$	QTD	Valor R\$								
	Pão de queijo (50 g)	RS 1,45	RS 1,00	RS 1,45								
	Queijada de coco (50g)	RS 3,42	RS 1,00	RS 3,42								
	Biscoito amanteigado salgado (50 g)	RS 1,07	RS 1,00	RS 1,07								
3	Kit lanche composto por:				6	R\$ 4,94	R\$ 29,64	kit	1874	476817	R\$ 55.545,36	
		Valor Unitário R\$	QTD	Valor R\$								
	Bolo de laranja (50 g)	RS 2,47	RS 1,00	RS 2,47								
	Bolo de cenoura (50 g)	RS 2,47	RS 1,00	RS 2,47								
	Valor Unitário			RS 4,94								
4	Kit lanche composto por:				9	R\$ 6,01	R\$ 54,09	kit	513	476817	R\$ 27.748,17	Campus Estância
		Valor Unitário R\$	QTD	Valor R\$								
	Bolo de milho (50 g)	RS 2,47	RS 1,00	RS 2,47								
	Bolo de ovos (50g)	RS 2,47	RS 1,00	RS 2,47								
	Biscoito amanteigado salgado (50 g)	RS 1,07	RS 1,00	RS 1,07								
5	Kit lanche composto por:				9	R\$ 5,94	R\$ 53,46	kit	513	476817	R\$ 27.424,98	
		Valor Unitário R\$	QTD	Valor R\$								
	Pão de queijo (50 g)	RS 1,45	RS 1,00	RS 1,45								
	Queijada de coco (50g)	RS 3,42	RS 1,00	RS 3,42								
	Biscoito amanteigado salgado (50 g)	RS 1,07	RS 1,00	RS 1,07								

	Valor Unitário				RS 5,94						
6	Kit lanche composto por:										
		Valor Unitário	QTD	Valor R\$							
	Pão de batata (50 g)	RS 1,70	RS 1,00	RS 1,70							
	Biscoito amanteigado doce (50 g)	RS 1,93	RS 1,00	RS 1,93							
Valor Unitário				RS 3,63							
7	Kit lanche composto por:										
		Valor Unitário	QTD	Valor R\$							
	Bolo de milho (50 g)	RS 2,47	RS 1,00	RS 2,47							
	Bolo de ovos (50g)	RS 2,47	RS 1,00	RS 2,47							
Biscoito amanteigado salgado (50 g)				RS 1,07							
Valor Unitário				RS 6,01							
8	Kit lanche composto por:										
		Valor Unitário	QTD	Valor R\$							
	Pão de queijo (50 g)	RS 1,45	RS 1,00	RS 1,45							
	Queijada de coco (50g)	RS 3,42	RS 1,00	RS 3,42							
Biscoito amanteigado salgado (50 g)				RS 1,07							
Valor Estimado Unitário				RS 5,94							
9	Kit lanche composto por:										
		Valor Unitário	QTD	Valor R\$							
	Bolo de ovos (50g)	RS 2,47	RS 1,00	RS 2,47							
	Pão de macaxeira (50g)	RS 1,70	RS 1,00	RS 1,70							
Valor Unitário				RS 4,17							
10	Kit lanche composto por:										
		Valor Unitário	QTD	Valor R\$							
	Bolo de milho (50 g)	RS 2,47	RS 1,00	RS 2,47							
	Bolo de ovos (50g)	RS 2,47	RS 1,00	RS 2,47							
Biscoito amanteigado salgado (50 g)				RS 1,07							
Valor Unitário				RS 6,01							
11	Kit lanche composto por:										
		Valor Unitário	QTD	Valor R\$							
	Pão de queijo (50 g)	RS 1,45	RS 1,00	RS 1,45							
	Queijada de coco (50g)	RS 3,42	RS 1,00	RS 3,42							
Biscoito amanteigado salgado (50 g)				RS 1,07							
Valor Unitário				RS 5,94							
12	Kit lanche composto por:										
		Valor Unitário	QTD	Valor R\$							
	Pão de batata (50 g)	RS 1,70	RS 1,00	RS 1,70							
	Biscoito amanteigado doce (50 g)	RS 1,93	RS 1,00	RS 1,93							
Valor Unitário				RS 3,63							
13	Kit lanche composto por:										
		Valor Unitário	QTD	Valor R\$							
	Pão de queijo (50 g)	RS 1,45	RS 1,00	RS 1,45							
	Queijada de coco (50g)	RS 3,42	RS 1,00	RS 3,42							
Biscoito amanteigado salgado (50 g)				RS 1,07							
Valor Unitário				RS 5,94							
14	Kit lanche composto por:										
		Valor Unitário	QTD	Valor Mensal R\$							
	Bolo de laranja (50 g)	RS 2,47	RS 1,00	RS 2,47							
	Bolo de cenoura (50 g)	RS 2,47	RS 1,00	RS 2,47							
Valor Unitário				RS 4,94							
15	Kit lanche composto por:										
		Valor Unitário	QTD	Valor Mensal R\$							
	Pão de batata (50 g)	RS 1,70	RS 1,00	RS 1,70							
	Biscoito amanteigado doce (50 g)	RS 1,93	RS 1,00	RS 1,93							
Valor Unitário				RS 3,63							
Kit lanche composto por:											

16		Valor Unitário RS	QTD	Valor Mensal RS	5	RS 6,01	RS 30,05	kit	49	476817	RS 1.472,45	
	Bolo de milho (50 g)	RS 2,47	RS 1,00	RS 2,47								
	Bolo de ovos (50g)	RS 2,47	RS 1,00	RS 2,47								
	Biscoito amanteigado salgado (50 g)	RS 1,07	RS 1,00	RS 1,07								
	Valor Unitário			RS 6,01								
17	Kit lanche composto por:											
		Valor Unitário RS	QTD	Valor Mensal RS	5	RS 5,94	RS 29,70	kit	49		RS 1.455,30	
	Pão de queijo (50 g)	RS 1,45	RS 1,00	RS 1,45								
	Queijada de coco (50g)	RS 3,42	RS 1,00	RS 3,42								
	Biscoito amanteigado salgado (50 g)	RS 1,07	RS 1,00	RS 1,07								
	Valor Unitário			RS 5,94								
18	Kit lanche composto por:											Campus Socorro
		Valor Unitário RS	QTD	Valor Mensal RS	5	RS 5,94	RS 29,70	kit	251		RS 7.454,70	
	Pão de queijo (50 g)	RS 1,45	RS 1,00	RS 1,45								
	Queijada de coco (50g)	RS 3,42	RS 1,00	RS 3,42								
	Biscoito amanteigado salgado (50 g)	RS 1,07	RS 1,00	RS 1,07								
	Valor Unitário			RS 5,94								
19	Kit lanche composto por:											
		Valor Unitário RS	QTD	Valor Mensal RS	5	RS 3,63	RS 18,15	kit	251		RS 4.555,65	
	Pão de batata (50 g)	RS 1,70	RS 1,00	RS 1,70								
	Biscoito amanteigado doce (50 g)	RS 1,93	RS 1,00	RS 1,93								
	Valor Unitário			RS 3,63								
20	Kit lanche composto por:											Campus Tobias Barreto
		Valor Unitário RS	QTD	Valor Mensal RS	3	RS 5,94	RS 17,82	kit	274		RS 4.882,68	
	Pão de queijo (50 g)	RS 1,45	RS 1,00	RS 1,45								
	Queijada de coco (50g)	RS 3,42	RS 1,00	RS 3,42								
	Biscoito amanteigado salgado (50 g)	RS 1,07	RS 1,00	RS 1,07								
	Valor Unitário			RS 5,94								
21	Kit lanche composto por:											
		Valor Unitário RS	QTD	Valor Mensal RS	3	RS 6,01	RS 18,03	kit	274		RS 4.940,22	
	Bolo de milho (50 g)	RS 2,47	RS 1,00	RS 2,47								
	Bolo de ovos (50g)	RS 2,47	RS 1,00	RS 2,47								
	Biscoito amanteigado salgado (50 g)	RS 1,07	RS 1,00	RS 1,07								
	Valor Unitário			RS 6,01								

**VALOR TOTAL R\$ 493.975,89**

#### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PNAE, modalidade Compra Institucional.

3.2 O limite de venda por organização fornecedora é de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PNAE, modalidade Compra Institucional.

#### CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

#### CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até de de 20..

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 02/2022.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

#### CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ (valor por extenso).

#### CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

8.1 O preço contratado é fixo e irreativável.

#### **CLÁUSULA NONA**

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, da cláusula quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

10.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.2 São obrigações do CONTRATADO:

- a) O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- c) Substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 2002, o CONTRATADO que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

11.2 O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de % (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (número por extenso) dias;
- c) Multa compensatória de % (por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, o CONTRATADO que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

12.1 O CONTRATADO deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente Contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública n.º 01/2021, pela [Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020](#), pela Lei 11.947 de 2009, e pela Lei n.º 8.666, de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 É competente o Foro da Seção Judiciária de Sergipe para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.

2.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA DOS SANTOS ALMEIDA, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 05/12/2022, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0148473** e o código CRC **D9D56DC9**.

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA  
ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022)**

Eu, \_\_\_\_\_ representante da \_\_\_\_\_ Cooperativa/Associação  
\_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ CNPJ  
nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação na Chamada Pública 02.2022,  
que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos  
cooperados/associados que possuem DAP e compõem esta cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA  
BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e DAP  
física nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação na chamada Pública nº 02.2022,  
que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção  
própria.

Local, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL  
DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

O (A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_ com  
sede \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por  
(nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite  
individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que  
compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP / ANO CIVIL /  
ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei 11.947 de 2009 e a  
resolução CD/FNDE nº 06 de 2020 e suas alterações e suas alterações, e demais documentos normativos, no  
que couber

Local, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

---

Assinatura



**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

**(ANEXO IV – MODELO)**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº 02.2022					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>GRUPO FORMAL</b>					
1. Nome do Proponente			2.CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência	11. Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006.			14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal_____		16. CPF_____		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município / UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
<b>III – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição *		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
					De acordo com o cronograma estabelecido no Edital
Obs.: * Preço publicado no Edital Chamada Pública nº 01.2020					
<b>IV – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº da Agência	6. Nº Conta Corrente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Av. Jorge Amado, 1551, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP 49025-330  
(79) 3711-1860 – [licitacoes@ifs.edu.br](mailto:licitacoes@ifs.edu.br)

<p>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento</p>					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal ou fornecedores -Associação			Fone/E-mail	

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE  
(ANEXO IV – MODELO)**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>GRUPO INFORMAL</b>					
1. Nome do Proponente				2.CPF	
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail / Fone	
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº da Agência	6. Nº Conta Corrente
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município / UF
4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF			
<b>IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>					
1. Identificação do Agricultor(a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição *	6. Valor Total
Obs.: * Preço publicado no Edital nº _____					
<b>V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>					

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Av. Jorge Amado, 1551, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP 49025-330  
(79) 3711-1860 – [licitacoes@ifs.edu.br](mailto:licitacoes@ifs.edu.br)

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de entrega dos Produtos
					De acordo com o cronograma estabelecido no Edital

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail CPF:
Local e Data	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº 02.2022			
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL			
1. Nome do Proponente:			2. CPF:
3. Endereço:	4. Município/UF:	5. CEP:	
6. Nº DAP Física:	7. DDD/Fone:	8. E-mail (quando houver):	
9. Banco:	10. Nº Agência:	11. Nº da Conta Corrente:	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS			
Produto	Unidade	Quantidade	Cronograma de Entrega dos produtos, conforme Edital.

<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: CAIXA ESCOLAR</b>			
1. Nome da Caixa Escolar:	2. CNPJ:	3. Município/UF:	
4. Endereço:		5. Fone:	
6. Nome do representante legal:	7. CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual:	CPF:	



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
REITORIA

PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA  
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DEL  
DIVISÃO DE SERVIÇOS - DS-DEL

**APÊNDICE CERTIFICAÇÃO PROCESSUAL**

**CERTIFICAÇÃO PROCESSUAL**

*Ordem de Serviço Conjunta Reitoria/PF-IFS nº 01/2015, de XX de fevereiro de 2015.*

**IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL:**

Processo IFS nº 23060.002514/2022-12

Volume(s): ( x ) Único ( ) 02 ( ) 03 ( ) 04 ( ) 05 ( ) Outros: \_\_\_\_\_

Quantidade de laudas: Não há laudas no SEI:

Há processo(s) apensado(s)? ( X ) Não ( ) Sim

Caso sim, identificá-lo(s): Processo IFS nº /

Interessado(s): **Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar**

**CARACTERIZAÇÃO LICITATÓRIA:**

( x ) Aquisição ( ) Contratação DOD/DFD: (nº SEI 0142962)

**MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA**

( ) Pregão sem SRP ( ) Pregão com SRP ( ) Convite ( ) Tomada de Preços

( ) Concorrência ( ) Leilão ( ) Concurso ( ) Dispensa ( ) Inexigibilidade

**TIPO:**

Menor Preço:  por item  por grupo  por item e grupo

Melhor Técnica  Técnica e Preço

**Descrição do objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**Valor Estimado da contratação/aquisição:**

**CONSTAM dos autos em epígrafe as seguintes peças/documentos:**

Termo de Autorização de Licitação, assinado pela autoridade competente (nº SEI do documento)

Propostas e documentação pertinente à pesquisa de preços (nº SEI 0148183, 0148186)

Designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio (nº SEI do documento)

Pareceres técnicos ou jurídicos sobre a licitação/dispensa/inexigibilidade (nº SEI do documento)

Declaração de Regularidade Fiscal, Certidões Negativas de Improbidade Administrativa e de Débitos trabalhistas (nº SEI do documento)

Pré-empenho, codificação e apontamento da natureza da Despesa, previsão de impacto orçamentário-financeiro e declaração de compatibilidade da despesa a ser criada com as normas orçamentárias vigentes (nº SEI do documento)

Termo de Referência, aprovado pela autoridade competente (nº SEI 0148804)

Edital/convite (e respectivos anexos), aprovado pela autoridade competente (nº SEI 0148430)

Termo de contrato (nº SEI 0148473)

Extrato da Intenção do Registro de Preços – IRP (nº SEI do documento)

Ata de Registro de Preços (nº SEI do documento)

Outros ( \_\_\_\_\_ ) (nº SEI do documento)

**CERTIFICO:**

**Que as minutas integrantes do presente processo não foram extraídas do sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União – AGU (Modelos de Licitações e Contratos) no endereço <http://www.agu.gov.br>; Por se tratar de compra através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), cuja minuta do edital está disposta na resolução FNDE nº 06 de 2020. Sendo utilizada as minutas padrões apenas do Projeto Básico e do Contrato, por esta última ser regida pela 8.666/93;**

Que conferi tratar-se de modelos de minutas atualizados, tendo rubricado todas as páginas dos documentos, conforme estabelecido na **Ordem de Serviço Conjunta Reitoria / PF-IFS nº 01/2015, de 10 de abril de 2015**; e

Que a instrução processual foi devidamente cotejada com as listas de verificação (*check-lists*) disponíveis no mesmo sítio acima apontado, justificando nos autos os documentos faltantes (*caso seja necessário*). E ainda,

**DECLARO** que:

<input type="checkbox"/> <b>Utilizei</b> Parecer Referencial confeccionado previamente pela PF/IFS, atendendo suas condicionantes conforme o caso requer.
<input checked="" type="checkbox"/> <b>Não utilizei</b> Parecer Referencial confeccionado previamente pela PF/IFS, pelos motivos a seguir expostos:  <b>Não há Parecer Referencial aplicável ao processo até a presente data.</b>

**DECLARO** que:

<input type="checkbox"/> <b>Não foram realizadas quaisquer alterações nas minutas.</b>
<input type="checkbox"/> Foram <del>incluídos</del> os trechos <del>negritados e sublinhados</del> na minuta de:  <input type="checkbox"/> Edital <input type="checkbox"/> Contrato <input type="checkbox"/> Termo de Referência  <input type="checkbox"/> Outros: _____
<b>Pelos motivos a seguir expostos (especificar item incluído):</b>
<input type="checkbox"/> Foram <del>suprimidos</del> os trechos indicados pela expressão <b>(SUPRESSÃO)</b> na minuta de:  <input type="checkbox"/> Edital <input type="checkbox"/> Contrato <input type="checkbox"/> Termo de Referência <input type="checkbox"/> Outros:  <b>Pelos motivos a seguir expostos (especificar item suprimido):</b>
<input type="checkbox"/> Foi <del>incluída cláusula específica</del> na minuta de:  <input type="checkbox"/> Edital <input type="checkbox"/> Contrato <input type="checkbox"/> Termo de Referência  <input type="checkbox"/> Outros: _____
<b>Pelos motivos a seguir expostos (especificar cláusula):</b>

DECLARO, ao final, possuir competência para firmar a presente certificação.

---

Andreia dos Santos Almeida  
Membro da Comissão – IFS/Reitoria



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA DOS SANTOS ALMEIDA, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 05/12/2022, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/decreto/2020/10543.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0148518** e o código CRC **F3CA7904**.

---

Referência: Processo nº 23060.002514/2022-12

SEI nº 0148518



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
REITORIA

PRO REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - REITORIA

## TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO

## **(COMPRAS)**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

## PROJETO BÁSICO (COMPRA\$)

## 1. PÓ OBJETO

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2	Pão de queijo (50 g)	R\$ 1,45	R\$ 1,00	R\$ 1,45	7	R\$ 5,94	R\$ 41,58	kit	1874	R\$ 77.920,92	
	Queijada de coco (50g)	R\$ 3,42	R\$ 1,00	R\$ 3,42							
	Biscoito amanteigado salgado (50 g)	R\$ 1,07	R\$ 1,00	R\$ 1,07							
	<b>Valor Unitário</b>	<b>R\$ 5,94</b>									
3	<b>Kit lanche composto por:</b>				6	R\$ 4,94	R\$ 29,64	kit	1874	R\$ 55.545,36	
		<b>Valor Unitário</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor R\$</b>							
	Bolo de laranja (50 g)	R\$ 2,47	R\$ 1,00	R\$ 2,47							
	Bolo de cenoura (50 g)	R\$ 2,47	R\$ 1,00	R\$ 2,47							
	<b>Valor Unitário</b>	<b>R\$ 4,94</b>									
4	<b>Kit lanche composto por:</b>				9	R\$ 6,01	R\$ 54,09	kit	513	R\$ 27.748,17	<b>Campus Estância</b>
		<b>Valor Unitário</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor R\$</b>							
	Bolo de milho (50 g)	R\$ 2,47	R\$ 1,00	R\$ 2,47							
	Bolo de ovos (50g)	R\$ 2,47	R\$ 1,00	R\$ 2,47							
	Biscoito amanteigado salgado (50 g)	R\$ 1,07	R\$ 1,00	R\$ 1,07							
	<b>Valor Unitário</b>	<b>R\$ 6,01</b>									
5	<b>Kit lanche composto por:</b>				9	R\$ 5,94	R\$ 53,46	kit	513	476817	R\$ 27.424,98
		<b>Valor Unitário</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor R\$</b>							
	Pão de queijo (50 g)	R\$ 1,45	R\$ 1,00	R\$ 1,45							
	Queijada de coco (50g)	R\$ 3,42	R\$ 1,00	R\$ 3,42							
	Biscoito amanteigado salgado (50 g)	R\$ 1,07	R\$ 1,00	R\$ 1,07							
	<b>Valor Unitário</b>	<b>R\$ 5,94</b>									

6	Pão de batata (50 g)	R\$ 1,70	R\$ 1,00	R\$ 1,70	9	R\$ 3,63	32,67	kit	513		R\$ 16.759,71	
	Biscoito amanteigado doce (50 g)	R\$ 1,93	R\$ 1,00	R\$ 1,93								
	<b>Valor Unitário</b>			<b>R\$ 3,63</b>								
7	<b>Kit lanche composto por:</b>				15	R\$ 6,01	R\$ 90,15	kit	59		R\$ 5.318,85	Campus Glória
		<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor R\$</b>								
	Bolo de milho (50 g)	R\$ 2,47	R\$ 1,00	R\$ 2,47								
	Bolo de ovos (50g)	R\$ 2,47	R\$ 1,00	R\$ 2,47								
	Biscoito amanteigado salgado (50 g)	R\$ 1,07	R\$ 1,00	R\$ 1,07								
8	<b>Valor Unitário</b>			<b>R\$ 6,01</b>								
	<b>Kit lanche composto por:</b>				16	R\$ 5,94	R\$ 95,04	kit	59	476817	R\$ 5.607,36	
		<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor R\$</b>								
	Pão de queijo (50 g)	R\$ 1,45	R\$ 1,00	R\$ 1,45								
	Queijada de coco (50g)	R\$ 3,42	R\$ 1,00	R\$ 3,42								
9	Biscoito amanteigado salgado (50 g)	R\$ 1,07	R\$ 1,00	R\$ 1,07								
	<b>Valor Estimado Unitário</b>			<b>R\$ 5,94</b>								
10	<b>Kit lanche composto por:</b>				16	R\$ 4,17	R\$ 66,72	kit	59		R\$ 3.936,48	Campus Itabaiana
		<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor R\$</b>								
	Bolo de ovos (50g)	R\$ 2,47	R\$ 1,00	R\$ 2,47								
	Pão de macaxeira (50g)	R\$ 1,70	R\$ 1,00	R\$ 1,70								
10	<b>Valor Unitário</b>			<b>R\$ 4,17</b>								
	<b>Kit lanche composto por:</b>				11	R\$ 6,01	R\$	kit	443		R\$ 29.286,73	Campus Itabaiana
		<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor R\$</b>								
	Bolo de milho (50 g)	R\$ 2,47	R\$ 1,00	R\$ 2,47								

	Bolo de ovos (50g)	R\$ 2,47	R\$ 1,00	R\$ 2,47		66,11				
	Biscoito amanteigado salgado (50 g)	R\$ 1,07	R\$ 1,00	R\$ 1,07						
	<b>Valor Unitário</b>			<b>R\$ 6,01</b>						
	<b>Kit lanche composto por:</b>									
		<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor R\$</b>						
11	Pão de queijo (50 g)	R\$ 1,45	R\$ 1,00	R\$ 1,45	11	R\$ 5,94	R\$ 65,34	443	476817	R\$ 28.945,62
	Queijada de coco (50g)	R\$ 3,42	R\$ 1,00	R\$ 3,42						
	Biscoito amanteigado salgado (50 g)	R\$ 1,07	R\$ 1,00	R\$ 1,07						
	<b>Valor Unitário</b>			<b>R\$ 5,94</b>						
	<b>Kit lanche composto por:</b>									
		<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor R\$</b>						
12	Pão de batata (50 g)	R\$ 1,70	R\$ 1,00	R\$ 1,70	12	R\$ 3,63	R\$ 43,56	443	476817	R\$ 19.297,08
	Biscoito amanteigado doce (50 g)	R\$ 1,93	R\$ 1,00	R\$ 1,93						
	<b>Valor Unitário</b>			<b>R\$ 3,63</b>						
	<b>Kit lanche composto por:</b>									
		<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor R\$</b>						
13	Pão de queijo (50 g)	R\$ 1,45	R\$ 1,00	R\$ 1,45	10	R\$ 5,94	R\$ 59,40	703	476817	R\$ 41.758,20
	Queijada de coco (50g)	R\$ 3,42	R\$ 1,00	R\$ 3,42						
	Biscoito amanteigado salgado (50 g)	R\$ 1,07	R\$ 1,00	R\$ 1,07						
	<b>Valor Unitário</b>			<b>R\$ 5,94</b>						
	<b>Kit lanche composto por:</b>									
		<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor Mensal R\$</b>						
14	Bolo de laranja (50 g)	R\$ 2,47	R\$ 1,00	R\$ 2,47	12	R\$ 4,94	R\$ 59,28	703	476817	R\$ 41.673,84

	Bolo de cenoura (50 g)	R\$ 2,47	R\$ 1,00	R\$ 2,47						
	<b>Valor Unitário</b>			<b>R\$ 4,94</b>						
	<b>Kit lanche composto por:</b>									
		<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor Mensal R\$</b>						
15	Pão de batata (50 g)	R\$ 1,70	R\$ 1,00	R\$ 1,70	8	R\$ 3,63	R\$ 29,04	kit	703	R\$ 20.415,12
	Biscoito amanteigado doce (50 g)	R\$ 1,93	R\$ 1,00	R\$ 1,93						
	<b>Valor Unitário</b>			<b>R\$ 3,63</b>						
	<b>Kit lanche composto por:</b>									<b>Campus Propriá</b>
		<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor Mensal R\$</b>						
16	Bolo de milho (50 g)	R\$ 2,47	R\$ 1,00	R\$ 2,47	5	R\$ 6,01	R\$ 30,05	kit	49	R\$ 1.472,45
	Bolo de ovos (50g)	R\$ 2,47	R\$ 1,00	R\$ 2,47						
	Biscoito amanteigado salgado (50 g)	R\$ 1,07	R\$ 1,00	R\$ 1,07						
	<b>Valor Unitário</b>			<b>R\$ 6,01</b>						
	<b>Kit lanche composto por:</b>									476817
		<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor Mensal R\$</b>						
17	Pão de queijo (50 g)	R\$ 1,45	R\$ 1,00	R\$ 1,45	5	R\$ 5,94	R\$ 29,70	kit	49	R\$ 1.455,30
	Queijada de coco (50g)	R\$ 3,42	R\$ 1,00	R\$ 3,42						
	Biscoito amanteigado salgado (50 g)	R\$ 1,07	R\$ 1,00	R\$ 1,07						
	<b>Valor Unitário</b>			<b>R\$ 5,94</b>						
	<b>Kit lanche composto por:</b>									<b>Campus Socorro</b>
		<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor Mensal R\$</b>						
18	Pão de queijo (50 g)	R\$ 1,45	R\$ 1,00	R\$ 1,45	5	R\$ 5,94	R\$ 29,70	kit	251	R\$ 7.454,70
	Queijada de coco (50g)	R\$ 3,42	R\$ 1,00	R\$ 3,42						

	Biscoito amanteigado salgado (50 g)	R\$ 1,07	R\$ 1,00	R\$ 1,07					476817									
	<b>Valor Unitário</b>			<b>R\$ 5,94</b>														
<b>Kit lanche composto por:</b>																		
19		<b>Valor Unitário</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor Mensal</b>	5	R\$ 3,63	R\$ 18,15	kit	251	R\$ 4.555,65								
	Pão de batata (50 g)	R\$ 1,70	R\$ 1,00	R\$ 1,70														
	Biscoito amanteigado doce (50 g)	R\$ 1,93	R\$ 1,00	R\$ 1,93														
	<b>Valor Unitário</b>			<b>R\$ 3,63</b>														
20	<b>Kit lanche composto por:</b>																	
		<b>Valor Unitário</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor Mensal</b>	3	R\$ 5,94	R\$ 17,82	kit	274	R\$ 4.882,68	Campus Tobias Barreto							
	Pão de queijo (50 g)	R\$ 1,45	R\$ 1,00	R\$ 1,45														
	Queijada de coco (50g)	R\$ 3,42	R\$ 1,00	R\$ 3,42														
	Biscoito amanteigado salgado (50 g)	R\$ 1,07	R\$ 1,00	R\$ 1,07														
	<b>Valor Unitário</b>			<b>R\$ 5,94</b>														
21	<b>Kit lanche composto por:</b>																	
		<b>Valor Unitário</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor Mensal</b>	3	R\$ 6,01	R\$ 18,03	kit	274	R\$ 4.940,22	Campus Tobias Barreto							
	Bolo de milho (50 g)	R\$ 2,47	R\$ 1,00	R\$ 2,47														
	Bolo de ovos (50g)	R\$ 2,47	R\$ 1,00	R\$ 2,47														
	Biscoito amanteigado salgado (50 g)	R\$ 1,07	R\$ 1,00	R\$ 1,07														
	<b>Valor Unitário</b>			<b>R\$ 6,01</b>														

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.3. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses , a partir da data da assinatura ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.

1.4. O valor da aquisição perfaz o montante de **R\$ 493.975,89 (quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).**

## **2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

O Pedido de Compra do kit lanhe, a partir da Diretoria de Assuntos Estudantis-DIAE, em parceria com os campi do IFS, se fundamenta nas necessidades atuais para complementar, em parte, a alimentação dos (as) estudantes, pós retorno presencial, identificadas durante encontros entre a DIAE e os representantes dos (as) servidores (as) de todos os campi. Logo, fundamentados na meio da Lei nº 11.947/2009 onde determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar, e com o objetivo de contribuir de forma a minimizar as situações identificadas e assegurar parte da alimentação dos (as) estudantes, apresentamos um cardápio que dispõe de alimentos com balanceamento nutricional adequado, de acordo com a indicação da profissional da área de nutrição, do campus São Cristóvão, Sharlene Santana Dias.

Considerando a relação entre a dotação orçamentária, de cada campus, referentes aos recursos do PNAE e o quantitativo de estudantes com matrícula ativa nas modalidades de cursos do ensino médio, foram estabelecidos o número de dias de distribuição e os quantitativos de kit lanche por dia, por estudante, a serem entregues da seguinte forma:

- Campus Aracaju:

06 dias de distribuição dos kits lanches referentes aos itens **1 e 3**;

07 dias de distribuição de kit lanche referente ao item **2** (combinado com os 06 dias de distribuição dos demais kits ).

- Campus Estância:

09 dias de distribuição dos kits lanches referentes aos itens **4, 5 e 6**.

- Campus Glória:

15 dias de distribuição de kit lanche referente ao item **7** ;

16 dias de distribuição dos kits lanches referentes aos itens **8 e 9** (combinado com os 15 dias de distribuição dos demais kits).

- Campus Itabaiana:

11 dias, de distribuição dos kits lanches referentes aos itens **10 e 11**;

12 dias de distribuição de kit lanche referente ao item**12** (combinados com os 11 dias de distribuição dos demais kits ).

- Campus Lagarto:

10 dias de distribuição de kit lanche referente ao item **13** (combinados com os 08 dias de distribuição dos demais kits );

12 dias de distribuição de kit lanche referente ao item **14** (combinados com os 08 dias de distribuição dos demais kits );

08 dias de distribuição de kit lanche referente ao item**15**.

- Campus Propriá:

05 dias de distribuição dos kits lanches referentes aos itens **16 e 17**.

- Campus Socorro:

05 dias de distribuição dos kits lanches referentes aos itens **18 e 19**.

- Campus Tobias Barreto:

03 dias de distribuição dos kits lanches referentes aos itens **20 e 21**.

Orientamos que, quando possível e viável, os kits lanches referentes a todos os itens, de um mesmo campus, sejam distribuídos no mesmo dia em turnos distintos, dentro do período de distribuição supracitado, considerando que os

(as) estudantes permanecem o dia inteiro nos campi.

Em tempo, informamos que o campus São Cristóvão não receberá o kit lanche, devido a ter feito aquisição anterior, por possuir refeitório e assim adquiriu produtos oriundos da agricultura familiar.

Nesse contexto, ressaltamos a importância do Programa Nacional de Alimentação Escolar, no tocante ao atendimento às necessidades dos (as) estudantes, com produtos adequados e apropriados à alimentação saudável e sustentável.

### **3. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

3.1. Será aceita a proposta do fornecedor:

- 3.1.1. que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;
- 3.1.2. cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;
- 3.1.3. que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste projeto básico;
- 3.1.4. que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.

3.2. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

### **4. ESPECIFICAÇÃO DA AQUIÇÃO DE PRODUTOS**

- 4.1. A escolha dos itens atende as diretrizes da alimentação escolar, art. 12 da Lei 11.947/2009, bem como aos objetivos estabelecidos Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e seu quantitativo total foi estimado considerando-se o atual número de alunos matriculados na educação básica (ensino médio/técnico e educação de jovens e adultos) e a disponibilidade orçamentária.
- 4.2. Por Fração de Entrega entende-se: porção média a ser entregue pelo fornecedor no IFS conforme cronograma de entrega.
- 4.3. Os fornecedores deverão repor os produtos que, dentro do prazo de validade e/ou vida útil, sofram alguma alteração qualitativa.
- 4.4. O IFS/REITORIA/DIAE, reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades por item, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos.
- 4.5. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao mesmo, e que não os danifique ou provoque lesões que afetem a sua aparência e utilização, de forma a atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).
- 4.6. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: a identificação do produto, a data de validade e a identificação do produtor.
- 4.7. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos pelo fornecedor contratado quando necessário, desde que em comum acordo com o IFS e que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam nutricionalmente correlatos.

### **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 5.1. Os produtos devem ser entregues de forma parcelada entre 08:00 às 12:00, conforme cronograma de entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual se atestará o seu recebimento.
- 5.2. O produto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os

parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários.

5.3. A entrega deve ser feita mediante agendamento do fornecedor junto ao Setor Requisitante, após solicitação formal, para entrega no horário: 08:00 às 11:00, em dias úteis, de segunda-feira à quinta-feira, conforme disposta no Cronograma de Entrega.

5.4. Cronograma de Entrega parcelada:

Item	Material	Entrega semanal	Local de entrega
1	Kit lanche composto por:	X	Campus Aracaju (Av. Eng. Gentil Tavares, 1166 - Getúlio Vargas, Aracaju - SE, 49055-260 (Setor de entrega: CAE – Ivaneide)
	Bolo de milho (50 g)		
	Bolo de ovos (50g)		
	Biscoito amanteigado salgado (50 g)		
2	Kit lanche composto por:	X	
	Pão de queijo (50 g)		
	Queijada de coco (50g)		
	Biscoito amanteigado salgado (50 g)		
3	Kit lanche composto por:	X	
	Bolo de laranja (50 g)		
	Bolo de cenoura (50 g)		
4	Kit lanche composto por:	X	Campus Estânciia 610, R. João Café Filho, 264, Estânciia - SE, 49200-000 (Setor de entrega: COAE – Deivesson)
	Bolo de milho (50 g)		
	Bolo de ovos (50g)		
	Biscoito amanteigado salgado (50 g)		
5	Kit lanche composto por:	X	
	Pão de queijo (50 g)		
	Queijada de coco (50g)		
	Biscoito amanteigado salgado (50 g)		
6	Kit lanche composto por:	X	
	Pão de batata (50 g)		
	Biscoito amanteigado doce (50 g)		
7	Kit lanche composto por:	X	DIAE (Campus Glória) R. Francisco Portugal, 150 - Salgado Filho, Aracaju - SE, 49020-390 (Luciana/Vagnan/Glácia)
	Bolo de milho (50 g)		
	Bolo de ovos (50g)		
	Biscoito amanteigado salgado (50 g)		
8	Kit lanche composto por:	X	
	Pão de queijo (50 g)		
	Queijada de coco (50g)		
	Biscoito amanteigado salgado (50 g)		
9	Kit lanche composto por:	X	
	Bolo de ovos (50g)		
	Pão de macaxeira (50g)		
10	Kit lanche composto por:	X	Campus Itabaiana Av. Padre Airton Gonçalves Lima, 1140 - São Cristóvão, Itabaiana - SE, 49500-000 (Setor de entrega: CAE –
	Bolo de milho (50 g)		
	Bolo de ovos (50g)		
	Biscoito amanteigado salgado (50 g)		
	Kit lanche composto por:		

11	Pão de queijo (50 g) Queijada de coco (50g) Biscoito amanteigado salgado (50 g)	X	Viviane/Ângela)
12	Kit lanche composto por: Pão de batata (50 g) Biscoito amanteigado doce (50 g)	X	
13	Kit lanche composto por: Pão de queijo (50 g) Queijada de coco (50g) Biscoito amanteigado salgado (50 g)	X	Campus Lagarto Estr. da Barragem - Jardim Campo Novo, Lagarto - SE, 49400-000 (Setor de entrega: COAE – Felipe/Caio)
14	Kit lanche composto por: Bolo de laranja (50 g) Bolo de cenoura (50 g)	X	
15	Kit lanche composto por: Pão de batata (50 g) Biscoito amanteigado doce (50 g)	X	
16	Kit lanche composto por: Bolo de milho (50 g) Bolo de ovos (50g) Biscoito amanteigado salgado (50 g)	X	DIAE (Campus Propriá) R. Francisco Portugal, 150 - Salgado Filho, Aracaju - SE, 49020-390 (Luciana/Vagnan/Glácia)
17	Kit lanche composto por: Pão de queijo (50 g) Queijada de coco (50g) Biscoito amanteigado salgado (50 g)	X	
18	Kit lanche composto por: Pão de queijo (50 g) Queijada de coco (50g) Biscoito amanteigado salgado (50 g)	X	Campus Socorro Av. Profa. Jânia Reis Batista, 94 - Conj. Marcos Freire II, Nossa Sra. do Socorro - SE, 49160-000
19	Kit lanche composto por: Pão de batata (50 g) Biscoito amanteigado doce (50 g)	X	(Setor de entrega: CAE – Lucas)
20	Kit lanche composto por: Pão de queijo (50 g) Queijada de coco (50g) Biscoito amanteigado salgado (50 g)	X	DIAE (Campus Tobias Barreto) R. Francisco Portugal, 150 - Salgado Filho, Aracaju - SE, 49020-390
21	Kit lanche composto por: Bolo de milho (50 g) Bolo de ovos (50g) Biscoito amanteigado salgado (50 g)	X	(Luciana/Vagnan/Glácia)

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 6.1. Incumbe ao Contratante:

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;

- 6.1.1. Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;
- 6.1.2. Efetuar o cadastramento do(s) proponente(s) homologado(s) no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, antes de sua contratação, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada, sem ônus para o proponente, se este ainda não estiver inscrito no referido cadastro.
- 6.1.3. Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

## 6.2. Incumbe ao Contratado:

- 6.2.1. Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;
- 6.2.2. Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;
- 6.2.3. Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;
- 6.2.4. Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.
- 6.2.5. Retirar todos os materiais recusados, das dependências do IFS, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

## 7. DAS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

7.1.1. Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

7.1.2. Multa:

7.1.2.1. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.

7.1.2.2. de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de quarenta e oito horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

7.1.2.3. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

7.1.2.4. compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

7.1.2.4.1. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no IFS, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença

será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento por meio de GRU.

7.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - IFS pelo prazo de até dois anos;

7.1.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.1.4.1. Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.

7.2. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

7.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de cinco dias úteis, ou de dez dias úteis quando se tratar de idoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

## **8. DOS CASOS OMISSOS**

8.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **9. DAS ALTERAÇÕES**

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante.

10.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual.

10.3. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, em desacordo com o edital e seus anexos.

## **REQUISITANTE**

Luciana Bitencourt Oliveira  
Diretora da DIAE

## APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

( X ) Aprovado ( ) Não aprovado

Ruth Sales Gama de Andrade  
Reitora  
Aracaju, 23 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA BITENCOURT OLIVEIRA, Diretor(a)**, em 05/12/2022, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RUTH SALES GAMA DE ANDRADE, Reitor(a)**, em 05/12/2022, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0148804** e o código CRC **F0218D45**.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**REITORIA**  
**PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DEL**  
**DIVISÃO DE SERVIÇOS - DS-DEL**

Despacho nº 0148889/2022/DS - REI/DEL - REI/DLC - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.002514/2022-12

Prezada,

1. Informo que as minutas do edital e seus anexos com base na Resolução 06/2020 do FNDE/PNAE foram elaboradas.
2. O processo deve ser encaminhada para disponibilização orçamentária, codificação da despesa e pré empenho. Após enviar para procuradoria para análise jurídica.

Andreia Dos Santos Almeida

Chefe da Divisão de Serviços

Portaria 3056/2020



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA DOS SANTOS ALMEIDA, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 05/12/2022, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0148889** e o código CRC **42C10E1F**.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**REITORIA**  
**PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DEL**

Despacho nº 0149115/2022/DEL - REI/DLC - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.002514/2022-12

À DLC,

Para envio à PROAD e demais providências.

--

***Clara de Assis Dantas Brito***

Chefe do DEL - Port. 3055/2020



Documento assinado eletronicamente por **CLARA DE ASSIS DANTAS BRITO**, Chefe, em 05/12/2022, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0149115** e o código CRC **A586F4B4**.

---

Referência: Processo nº 23060.002514/2022-12

SEI nº 0149115



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**REITORIA**  
**PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD**

Despacho nº 0149131/2022/DLC - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.002514/2022-12

À PROAD,

Cuidam estes autos de processo destinado à realização de chamada pública objetivando aquisição de lanches mediante uso do programa nacional de alimentação O PNAE.

Explico que essa é a segunda chamada pública realizada neste ano com o mesmo objeto. Ocorre que, a anterior, vinculada ao processo 23289.000546/2022-09, restringiu-se apenas a alimentos *in natura*, uma vez que todos os itens foram destinados ao Campus São Cristóvão em virtude de sua característica única entre os campi dos IFS de possuir refeitório.

Dessa forma, importa ressaltar que todos os artefatos nestes autos contidos são o exato reflexo dos de outrora, diferenciando-se apenas nos itens e nos *campi* de destino.

Após explication, envio para:

1. Manifestação jurídica.

Atenciosamente,

**Valdemar Alves da Costa Neto**  
Diretor de Licitações e Contratos  
Portaria nº 1603/2020



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMAR ALVES DA COSTA NETO, Diretor(a)**, em 05/12/2022, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0149131** e o código CRC **CE651F73**.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**REITORIA**  
**PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROROAD**

Despacho nº 0149150/2022/DLC - REI/PROROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.002514/2022-12

À PROROAD,

Cuidam estes autos de processo destinado à realização de chamada pública objetivando aquisição de lanches mediante uso do programa nacional de alimentação O PNAE.

Explico que essa é a segunda chamada pública realizada neste ano com o mesmo objeto. Ocorre que, a anterior, vinculada ao processo 23289.000546/2022-09, restringiu-se apenas a alimentos *in natura*, uma vez que todos os itens foram destinados ao Campus São Cristóvão em virtude de sua característica única entre os campi dos IFS de possuir refeitório.

Dessa forma, importa ressaltar que todos os artefatos nestes autos contidos são o exato reflexo dos de outrora, diferenciando-se apenas nos itens e nos *campi* de destino.

Após explication, envio para:

1. Manifestação jurídica.
2. Disponibilidade orçamentária no valor de R\$ **R\$ 493.975,89**.

**3. Codificação e pré-empenho. Informo que, posteriormente, o empenho deverá ser no formato global, já que o contrato prevê entrega parcelada.**

Atenciosamente,

**Valdemar Alves da Costa Neto**  
Diretor de Licitações e Contratos  
Portaria nº 1603/2020



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMAR ALVES DA COSTA NETO, Diretor(a)**, em 05/12/2022, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0149150** e o código CRC **17EE4A7B**.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
REITORIA  
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA**

Despacho nº 0149162/2022/PRORAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.002514/2022-12

À Reitora,

Para envio à Procuradoria para análise jurídica.

Em tempo;

À APO,

Para disponibilidade orçamentária no valor de R\$ **R\$ 493.975,89**.

**Demandas urgentes.**



Documento assinado eletronicamente por **IDER DE SANTANA SANTOS, Pró-Reitor(a)**, em 05/12/2022, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0149162** e o código CRC **5B3A7187**.

---

Referência: Processo nº 23060.002514/2022-12

SEI nº 0149162



## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE REITORIA

Despacho nº 0149180/2022/REI/IFS

Processo nº 23060.002514/2022-12

A Procuradoria,

Para emissão de parecer, solicitando urgência em razão do prazo para publicação e empenho.



Documento assinado eletronicamente por **RUTH SALES GAMA DE ANDRADE, Reitor(a)**, em 05/12/2022, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0149180** e o código CRC **DE8E4C02**.

---

Referência: Processo nº 23060.002514/2022-12

SEI nº 0149180



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
SERGIPE  
PROCURADORES DO IFS

**NOTA n. 00083/2022/PROC.IFS/PFIFSERGIPE/PGF/AGU**

**NUP: 23060.002514/2022-12 (SEI)**

**INTERESSADOS: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - IFS E OUTROS**

**ASSUNTOS: DISPENSA DE LICITAÇÃO E OUTROS**

1. Trata-se de solicitação de análise jurídica (id 0149180), referente a chamada pública objetivando aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (id 0148430 e anexos).

2. Dispensado o Relatório, a teor da norma do §1º do art. 4º da Portaria/AGU nº 1.399/2009.

3. Considerando o exposto no despacho de id 0149150, que informa que toda a questão do presente processo de nº 23060.002514/2022-12 é repetição do processo de nº 23289.000546/2022-09 (SEI), no qual esta PF/IFS já se manifestou, apenas se diferenciando nos produtos alimentícios a serem adquiridos e os Campi envolvidos, vimos reiterar o Parecer nº 143/2022 (em anexo), por economia processual, e tendo em vista também a solicitação de urgência registrada no despacho de id 0149180.

4. É este, pois, o nosso entendimento. À consideração da Chefia da PF/IFS.

Aracaju, 06 de dezembro de 2022.

GUSTAVO AMARANTE RABELO DE MORAES  
PROCURADOR FEDERAL - AGU  
SUBCHEFE DA PF/IFS

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23060002514202212 e da chave de acesso 93e3af1e

---



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO AMARANTE RABELO DE MORAES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1053630262 e chave de acesso 93e3af1e no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GUSTAVO AMARANTE RABELO DE MORAES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 06-12-2022 12:09. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
SERGIPE  
PROCURADORES DO IFS  
**DESPACHO n. 00473/2022/PROC.IFS/PFIFSERGIPE/PGF/AGU**

**NUP: 23060.002514/2022-12**

**INTERESSADOS: PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD/IFS E OUTROS**

**ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

1. Visto.

2. Aprovo a manifestação contida no **NOTA n. 00083/2022/PROC.IFS/PFIFSERGIPE/PGE/AGU** a teor do seu próprio conteúdo.

3. Ao conselente para ciência e adoção das providências que entender cabíveis.

Aracaju, 06 de dezembro de 2022.

ROBERTO VILAS-BOAS MONTE  
Procurador Federal  
Procurador-Chefe da PF/IFS

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23060002514202212 e da chave de acesso 93e3af1e

---



Documento assinado eletronicamente por ROBERTO VILAS-BOAS MONTE, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1053687515 e chave de acesso 93e3af1e no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ROBERTO VILAS-BOAS MONTE, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 06-12-2022 12:28. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
PROCURADORES DO IFS

**PARECER n. 00143/2022/PROC.IFS/PFIFSERGIPE/PGF/AGU**

**NUP: 23289.000546/2022-09**

**INTERESSADOS: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - IFS E OUTROS**

**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO E OUTROS**

*EMENTA: Dispensa de licitação. Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. IFS/Campus São Cristóvão. Resolução CD/FNDE nº 06/2020. Recomendações. Certificação processual.*

**1. RELATÓRIO:**

2. Trata-se de procedimento submetido à análise jurídica desta PF/IFS, cf. expediente de id 0092630, com fundamento no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93. Mais especificamente, cuida-se de dispensa de licitação, com Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em alinhamento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme demanda apresentada pelo Campus São Cristóvão/IFS (id 0070951).

3. **A justificativa** para a aquisição em exame consta expressa na DFD (pg 6-7 - id 0070951), bem como no Projeto básico (pg 108 - id 0090919).

4. No mais, acostaram-se aos autos os seguintes documentos:

- DFD, id 0070951, assinado pela autoridade competente, com anexo no id 0074855, 0074856, 0074858;
- Certidão e justificativas para o presente procedimento, id 0081348;
- Pesquisa de preços, id 0082103 e 0083164;
- Portaria IFS - unidade supridora - id 0083804;
- Instrução prévia, id 0084098, 0086946, 0086972, 0087619, 0088359, 0088675, 0088683, 0088717, 0089346;
- Minuta edital chamada pública, id 0090917, aprovado pela autoridade competente; e demais anexos no id 0090930, 0090957;
- Projeto básico, aprovado pela autoridade competente, id 0090919;
- Minuta termo de contrato, id 0090923;
- Certificação processual, id 0090958;
- Encaminhamento para análise jurídica, id 0092630.

5. Concluído o breve relatório, passemos à análise propriamente dita

6. *Prima facie*, cumpre registrar que cabe a este Órgão Jurídico de execução da Procuradoria-Geral Federal, **vinculado à Advocacia-Geral da União, instituição que exerce Função Essencial à Justiça nos termos do artigo 131 da Constituição Federal**, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico-formal, sem adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisar questões de natureza eminentemente técnico-administrativa, ou econômico-financeira, à luz do que dispõe o art. 10 da Lei nº 10.480, de 02 de julho de 2002 c/c art. 11, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e que a presente manifestação toma por base os elementos constantes dos autos do processo administrativo em epígrafe.

7. Ao compulsar o presente caderno processual, é possível inferir que o mesmo foi regularmente iniciado, tendo sido autuado, protocolado e registrado, na forma do artigo 38, *caput*, da Lei 8.666/93. Outrossim, suas laudas encontram-se sequencialmente numeradas e rubricadas (SEI), tal como exige o artigo 22, § 4º, da Lei 9.784/99, constando 134 páginas até o presente momento, excluindo-se este parecer

8. O objeto que se pretende adquirir é lícito – *gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural*, sendo, em tese, plenamente possível a sua aquisição.

9. O feito em análise comporta **aplicação de legislação específica, a saber: Lei 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE**

nº 06/2020, vez que se trata de aquisição de gêneros alimentícios conforme diretrizes do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, por escola federal – IFS/Campus São Cristóvão (unidade executora do PNAE), utilizando-se de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. Vejamos:

***“Lei 11.947/2009”***

*Art. 3º A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei.*

*Art. 4º O Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.*

***Art. 5º Os recursos financeiros consignados no orçamento da União para execução do PNAE serão repassados em parcelas aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às escolas federais pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, em conformidade com o disposto no art. 208 da Constituição Federal e observadas as disposições desta Lei.***

*§ 1º A transferência dos recursos financeiros, objetivando a execução do PNAE, será efetivada automaticamente pelo FNDE, sem necessidade de convênio, ajuste, acordo ou contrato, mediante depósito em conta corrente específica.*

*§ 2º Os recursos financeiros de que trata o § 1º deverão ser incluídos nos orçamentos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios atendidos e serão utilizados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios.*

*§ 3º Os saldos dos recursos financeiros recebidos à conta do PNAE existentes em 31 de dezembro deverão ser reprogramados para o exercício subsequente, com estrita observância ao objeto de sua transferência, nos termos disciplinados pelo Conselho Deliberativo do FNDE.*

*§ 4º O montante dos recursos financeiros de que trata o § 1º será calculado com base no número de alunos devidamente matriculados na educação básica pública de cada um dos entes governamentais, conforme os dados oficiais de matrícula obtidos no censo escolar realizado pelo Ministério da Educação.*

...

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

**§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.**

*§ 2º A observância do percentual previsto no caput será disciplinada pelo FNDE e poderá ser dispensada quando presente uma das seguintes circunstâncias:*

I - impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente;

II - inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios;

III - condições higiênico-sanitárias inadequadas” (Grifo nosso)

10. *In casu*, a opção procedural da Administração pela **Chamada Pública** não só homenageia princípios basilares tais como o da escolha da proposta mais vantajosa, publicidade e julgamento objetivo, como possui lastro na Resolução CD/FNDE de nº 06/2020, *in verbis*:

**“Art. 24 A aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE deverá ocorrer por:**

**I – Dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, quando das compras da agricultura familiar nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 desta Resolução, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação previstas na Lei 8.666/1993;**

II – Licitação, obrigatoriamente na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993.

...

**Art. 30 A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Família e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.**

**§ 1º Quando a EEx optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública.**

**§ 2º Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.” (grifei)**

11. Ainda sob a leitura da Resolução CD/FNDE de nº 06/2020, é de se verificar requisitos necessários ao completo atendimento da legislação específica para a consecução da aquisição pretendida. Nesse diapasão, tem-se que:

- **quanto ao mister da demonstração da disponibilidade orçamentária para custeio da aquisição, não consta nos autos plexo documental atestatório, a ser providenciado pela Administração;**
- quanto à necessidade de se haver cardápio planejado por nutricionista habilitado(a), no sentido que os alimentos se atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a

matéria, consta no id 0090919 (projeto básico), tabulação contendo cronograma de entrega dos itens e sugestão de cardápio mensal, tendo como signatária nutricionista do IFS (*ut* art. 23 da Resolução alhures);

- o quanto à **definição dos preços da aquisição**, consta pesquisa de preços via fornecedores especializados, id 0082103 e 0083164, com **consolidação das estimativas**, em alinho ao art. 31 da supracitada Resolução.

12. O **Projeto básico**, aprovado pela autoridade competente, contém especificações e a quantificação dos produtos a serem adquiridos (vide id 0090919). Contudo, **deve atentar o Administrador** para que as especificações atribuídas aos itens que compõem o objeto da aquisição **não contenham características que dificultem, de alguma forma, a competição entre os interessados na seleção pública, o que não pode ser verificado por este subscritor, por absoluta falta de conhecimento técnico**

13. Quanto ao conteúdo da minuta de edital e seus anexos, inclusive o contrato, consta certificação no id 0090958 de que foram extraídas dos modelos usados pelo governo federal, conforme regulamentação em vigor.

14. Assim, diante do exposto, opinamos pela regularidade jurídica da Chamada Pública em exame, **observadas as recomendações contidas neste Parecer**, para os fins de consecução do procedimento pretendido.

15. É o parecer, elaborado por meio do Sistema AGU de Inteligência Jurídica (Sapiens), assinado digitalmente. À consideração da Chefia da PF/IFS.

Aracaju, 23 de agosto de 2022.

GUSTAVO AMARANTE RABELO DE MORAES  
PROCURADOR FEDERAL - AGU  
SUBCHEFE DA PF/IFS

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23289000546202209 e da chave de acesso 008daf14

---



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO AMARANTE RABELO DE MORAES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 957016200 e chave de acesso 008daf14 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GUSTAVO AMARANTE RABELO DE MORAES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 23-08-2022 17:03. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
SERGIPE  
PROCURADORES DO IFS  
**DESPACHO n. 00302/2022/PROC.IFS/PFIFSERGIPE/PGF/AGU**

**NUP: 23289.000546/2022-09**

**INTERESSADOS: PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD/IFS E OUTROS**

**ASSUNTOS: CONSULTA E ORIENTAÇÃO DE ATUAÇÃO - OUTROS ASSUNTOS**

1. Visto.
2. Aprovo a manifestação contida no **PARECER n. 00143/2022/PROC.IFS/PFIFSERGIPE/PGE/AGU** a teor do seu próprio conteúdo.
3. Ao conselente para ciência e adoção das providências que entender cabíveis.

Aracaju, 24 de agosto de 2022.

ROBERTO VILAS-BOAS MONTE  
Procurador Federal  
Procurador-Chefe da PF/IFS

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23289000546202209 e da chave de acesso 008daf14

---



Documento assinado eletronicamente por ROBERTO VILAS-BOAS MONTE, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 970998145 e chave de acesso 008daf14 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ROBERTO VILAS-BOAS MONTE, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 24-08-2022 11:38. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
REITORIA

PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA  
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO - PROAD

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

nº 430/2022/APO - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.002514/2022-12

O processo em tela se enquadra conforme disponibilidade orçamentária abaixo:

EXERCÍCIO FINANCEIRO	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	GRUPO DE DESPESA	VALOR DA DESPESA	CRÉDITO DISPONÍVEL	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO (%)
2022	00PI - Apoio a alimentação escolar na educação	3 – Outras despesas correntes	R\$ 2.880,00	R\$ 2.880,00	100,00 %
2022	00PI - Apoio a alimentação escolar na educação	3 – Outras despesas correntes	R\$ 491.095,89	R\$ 499.342,00	98,35 %

Declaro que existe disponibilidade orçamentária no Instituto Federal de Sergipe (IFS) para atender a despesa em tela conforme informações acima, atendendo aos requisitos exigidos no art. 14 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Deste modo destacamos que a execução de tal despesa não compromete o planejamento orçamentário.

À Reitoria,

Para emissão da declaração de adequação orçamentária, financeira e autorização da despesa.

Após envio ao DCF, para codificação e pré-empenho da despesa.

**Observação:** Este formulário somente será considerado válido após assinatura da Assessoria de Planejamento Orçamentário e Pró-reitoria de Administração.



Documento assinado eletronicamente por **MICHEL BARBOSA DE OLIVEIRA, TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 06/12/2022, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **IDER DE SANTANA SANTOS, Pró-Reitor(a)**, em 06/12/2022, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0150064** e o  
código CRC **DAF4BF36**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
REITORIA

PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA  
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PRORAD

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

À Reitoria,

Após ajustes efetuados com base nas recomendações da Procuradoria Federal do IFS e concluída as fases processuais legais internas da licitação, vimos solicitar autorização para a realização dos procedimentos conclusivos da Chamada Pública 02/2022 (fase externa) conforme termo abaixo.

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA A LICITAÇÃO

Autorizo a realização de procedimento licitatório para Chamada Pública nº 02/2022 para o objeto descrito neste processo, tombado sob o nº 23060.002514/2022-12, em consonância com o art. 14, §1º da Lei nº 11.947/09 e com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**Observação:** Este documento deverá ser assinado pelo(a) Diretor(a) de Licitações e Contratos e pelo(a) Reitor(a).



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMAR ALVES DA COSTA NETO, Diretor(a)**, em 06/12/2022, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RUTH SALES GAMA DE ANDRADE, Reitor(a)**, em 06/12/2022, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0150080** e o código CRC **331E0CB3**.





**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
REITORIA**

Despacho nº 0150086/2022/REI/IFS

Processo nº 23060.002514/2022-12

AO DCF,

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**E AUTORIZAÇÃO DA DESPESA**

Declaro para os fins do artigo 16, da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa constante deste processo tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) do corrente exercício e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) em vigor. Ao tempo em que **AUTORIZO A DESPESA**.



Documento assinado eletronicamente por **RUTH SALES GAMA DE ANDRADE, Reitor(a)**, em 06/12/2022, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0150086** e o código CRC **A8FF1040**.

— SIAFI2022-DOCUMENTO-CONSULTA-CONN (CONSULTA NOTA DE DOTACAO)  
06/12/22 14:14 DETAORC USUARIO : VERA BASTOS  
DATA EMISSAO : 06Dez22 ESPECIE: 2 NUMERO : 2022ND000623  
UG/GESTAO EMITENTE : 158134/26423 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE  
ESFERA : 2 PTRES : 169949 FONTE: 0113 GRUPO DESP.: 33  
INSTRUMENTO LEGAL : 0 NUMERO: DATA : IDOC :  
OBSERVACAO TAXA CAMBIAL:  
DETALHAMENTO DE CRÉDITO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRI  
CULTURA FAMILIAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,  
PROC.23060.002514/2022-12.(INCLUSÃO DE UGR)  
R/A DET.FONTE ND SUBITEM UGR PI V A L O R  
R 150072 9032 CFF53M9601N 499.342,00  
A 150072 9032 152522 CFF53M9601N 499.342,00

LANCADO POR : 79888798553 - VERA BASTOS UG : 158134 06Dez22 14:09  
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

— SIAFI2022-DOCUMENTO-CONSULTA-CONN (CONSULTA NOTA DE DOTACAO)  
06/12/22 14:14 DETAORC USUARIO : VERA BASTOS  
DATA EMISSAO : 06Dez22 ESPECIE: 2 NUMERO : 2022ND000624  
UG/GESTAO EMITENTE : 158134/26423 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE  
ESFERA : 2 PTRES : 169949 FONTE: 0113 GRUPO DESP.: 33  
INSTRUMENTO LEGAL : 0 NUMERO: DATA : IDOC :  
OBSERVACAO TAXA CAMBIAL:  
DETALHAMENTO DE CRÉDITO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRI  
CULTURA FAMILIAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,  
PROC.23060.002514/2022-12.(INCLUSÃO DE UGR)  
R/A DET.FONTE ND SUBITEM UGR PI V A L O R  
R 150072 9032 JFF53B9601J 2.880,00  
A 150072 9032 152522 JFF53B9601J 2.880,00

LANCADO POR : 79888798553 - VERA BASTOS UG : 158134 06Dez22 14:09  
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

— SIAFI2022-DOCUMENTO-CONSULTA-CONRO (CONSULTA REGISTRO ORCAMENTARIO)  
06/12/22 14:14 USUARIO : VERA BASTOS  
DATA EMISSAO : 06Dez22 NUMERO : 2022R0000823  
UG/GESTAO EMITENTE: 158134 / 26423 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE  
FAVORECIDO :  
DOCUMENTO WEB : 2022PE000061 DOCUMENTO REFERENCIA :  
INF. COMPLEMENTAR :  
SISTEMA ORIGEM : SIAFI  
TAXA DE CAMBIO :  
CEL. ORCAMENTARIA : 2 169949 0113150072 339032 152522 CFF53M9601N

OBSERVACAO  
RESERVA DE CRÉDITO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA  
FAMILIAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE,  
PROC.23060.002514/2022-12.

LANCADO POR : 79888798553 - VERA BASTOS UG : 158134 06Dez22 14:12  
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

— SIAFI2022-DOCUMENTO-CONSULTA-CONRO (CONSULTA REGISTRO ORCAMENTARIO)  
06/12/22 14:14 USUARIO : VERA BASTOS  
DATA EMISSAO : 06Dez22 NUMERO : 2022R0000823  
UG/GESTAO EMITENTE: 158134 / 26423 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE  
FAVORECIDO :  
DOCUMENTO WEB : 2022PE000061 DOCUMENTO REFERENCIA :

L	EVENTO	INSCRIÇÃO	CLAS.CONT	CLAS.ORC	V A L O R
001	401216				499.342,00

LANCADO POR : 79888798553 - VERA BASTOS UG : 158134 06Dez22 14:12  
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA

---

\_\_ SIAFI2022-DOCUMENTO-CONSULTA-CONRO (CONSULTA REGISTRO ORCAMENTARIO)\_\_\_\_\_  
06/12/22 14:14 USUARIO : VERA BASTOS  
DATA EMISSAO : 06Dez22 NUMERO : 2022R0000824  
UG/GESTAO EMITENTE: 158134 / 26423 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE  
FAVORECIDO :  
DOCUMENTO WEB : 2022PE000062 DOCUMENTO REFERENCIA :  
INF. COMPLEMENTAR :  
  
SISTEMA ORIGEM : SIAFI  
TAXA DE CAMBIO :  
CEL. ORCAMENTARIA : 2 169949 0113150072 339032 152522 JFF53B9601J

OBSERVACAO  
RESERVA DE CRÉDITO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PROC.23060.002514/2022-12.

LANCADO POR : 79888798553 - VERA BASTOS UG : 158134 06Dez22 14:13  
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

\_\_ SIAFI2022-DOCUMENTO-CONSULTA-CONRO (CONSULTA REGISTRO ORCAMENTARIO)\_\_\_\_\_  
06/12/22 14:14 USUARIO : VERA BASTOS  
DATA EMISSAO : 06Dez22 NUMERO : 2022R0000824  
UG/GESTAO EMITENTE: 158134 / 26423 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE  
FAVORECIDO :  
DOCUMENTO WEB : 2022PE000062 DOCUMENTO REFERENCIA :

L	EVENTO	INSCRIÇÃO	CLAS.CONT	CLAS.ORC	V A L O R
001	401216				2.880,00

LANCADO POR : 79888798553 - VERA BASTOS UG : 158134 06Dez22 14:13  
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA

Data e hora da consulta: 06/12/2022 14:17  
 Usuário: \*\*\*.887.985-\*\*

### Pré-empenho

#### UG Emitente

Código	Nome	Moeda
158134	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
10.728.444/0001-00	AVENIDA JORGE AMADO, 1551 - LOTEAMENTO GARCIA - BAIRRO	49025-330
Município	UF	Telefone
ARACAJU	SE	(79) 3711-1434 E 3711-1446

Ano	Tipo	Número
2022	PE	61

#### Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	169949	0113150072	339032	152522	CFF53M9601N

Data de Emissão	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
06/12/2022	23060.002514/2022-12 -		499.342,00

#### Favorecido

Favorecido não informado.

#### Descrição

RESERVA DE CRÉDITO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PROC.23060.002514/2022-12.

#### Sistema de Origem

SIAFI-STN

#### Operações

Data	Operação	Valor
06/12/2022	Inclusão	499.342,00

Versão	Data/Hora	Operação
000	06/12/2022 14:12:43	Inclusão

Data e hora da consulta: 06/12/2022 14:17  
 Usuário: \*\*\*.887.985-\*\*

**Pré-empenho**
**UG Emitente**

Código	Nome	Moeda
158134	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
10.728.444/0001-00	AVENIDA JORGE AMADO, 1551 - LOTEAMENTO GARCIA - BAIRRO	49025-330
Município	UF	Telefone
ARACAJU	SE	(79) 3711-1434 E 3711-1446

Ano	Tipo	Número
2022	PE	62

**Célula Orçamentária**

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	169949	0113150072	339032	152522	JFF53B9601J

Data de Emissão	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
06/12/2022	23060.002514/2022-12	-	2.880,00

**Favorecido**

Favorecido não informado.

**Descrição**

RESERVA DE CRÉDITO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PROC.23060.002514/2022-12.

**Sistema de Origem**

SIAFI-STN

**Operações**

Data	Operação	Valor
06/12/2022	Inclusão	2.880,00

Versão	Data/Hora	Operação
000	06/12/2022 14:13:58	Inclusão



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**REITORIA**  
**PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA**  
**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - PROAD**

Despacho nº 0150264/2022/DCF - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.002514/2022-12

À PROAD, com o pré-empenho da despesa.

Aracaju, 06/12/2022

Celso Tavares dos Santos  
Chefe do DCF



Documento assinado eletronicamente por **CELSO TAVARES DOS SANTOS, Chefe**, em 06/12/2022, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0150264** e o código CRC **49B2F118**.

---

Referência: Processo nº 23060.002514/2022-12

SEI nº 0150264



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**REITORIA**  
**PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA**

Despacho nº 0150286/2022/PRORAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.002514/2022-12

A DLC,

Segue processo com os pré-empenhos.

Att.



Documento assinado eletronicamente por **IDER DE SANTANA SANTOS, Pró-Reitor(a)**, em 06/12/2022, às 19:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0150286** e o código CRC **751C1ADF**.

---

Referência: Processo nº 23060.002514/2022-12

SEI nº 0150286



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**REITORIA**  
**PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD**

Despacho nº 0150400/2022/DLC - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.002514/2022-12

À Divisão de Serviços,

Para anexar publicação do DOU e inserir dados no site do IFS.

Atenciosamente,

**Valdemar Alves da Costa Neto**  
Diretor de Licitações e Contratos  
Portaria nº 1603/2020



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMAR ALVES DA COSTA NETO, Diretor(a)**, em 07/12/2022, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0150400** e o código CRC **7C211822**.

---

Referência: Processo nº 23060.002514/2022-12

SEI nº 0150400



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
REITORIA

PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA  
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DEL  
DIVISÃO DE SERVIÇOS - DS-DEL

## **EDITAL DE AQUISIÇÃO E COMPRAS.**

### **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**

#### **CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2022.**

Dispensa de Licitação N° xx/2022

Processo Administrativo nº 23060.002514/2022-12

**Chamada Pública n.º 02/2022 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - Reitoria, pessoa jurídica de direito público, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Av. Jorge Amado 1551, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, cidade de Aracaju/SE, CEP 49025-330, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.728.444/0001-00, representado neste ato pela Mag.ª Reitora Ruth Sales Gama de Andrade, nomeada pelo Decreto Ministerial de 29 de setembro de 2022, publicado no DOU de 30 de setembro de 2022 e Resolução nº 36/2018/CS/IFS, inscrita no CPF sob o nº 532.897.305-49, portadora da Carteira de Identidade nº 522.920 SSP/SE, no uso de suas prerrogativas legais, considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para 2022, por meio da modalidade de dispensa de licitação.

**Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia 26/12/2022 às 22:00hs (horário de Brasília).**

**Abertura da sessão dia 27/12/2022 às 09hs (horário de Brasília).**

**A presente Sessão Pública será realizada virtualmente, conforme previsto nos § 1º, § 2º, § 3º, § 4º e § 5º do Art. 5º da Resolução Nº 02, de 09 de abril de 2020, devido a necessidade de se evitar aglomerações, conforme orientações dos Órgãos oficiais de saúde, buscando assim, proteger e preservar a saúde de todos em função pandemia ocasionada pelo Coronavírus - Covid 19. Todas as etapas serão realizadas, exclusivamente, através do e-mail oficial: [chamada.publica@academico.ifs.edu.br](mailto:chamada.publica@academico.ifs.edu.br) .**

**Os Grupos Formais/Informais e os fornecedores individuais, deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda de forma digitalizada no e-mail: [chamada.publica@academico.ifs.edu.br](mailto:chamada.publica@academico.ifs.edu.br) até o dia 26 de dezembro de 2022 às 22:00hs, conforme orientações constantes neste Edital.**

## 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

em	Descrição do Serviço				QTD	Valor Unitário	Valor Total (R\$)	Unidade de fornecimento	Nº de estudantes	CATMAT	Valor estimado (R\$)	Setor Beneficiado
1	Kit lanche composto por:				6	R\$ 6,01	R\$ 36,06	kit	1874		R\$ 67.576,44	Campus Aracaju
		Valor Unitário R\$	QTD	Valor R\$								
	Bolo de milho (50 g)	R\$ 2,47	R\$ 1,00	R\$ 2,47								
	Bolo de ovos (50g)	R\$ 2,47	R\$ 1,00	R\$ 2,47								
	Biscoito amanteigado salgado (50 g)	R\$ 1,07	R\$ 1,00	R\$ 1,07								
2	Kit lanche composto por:				7	R\$ 5,94	R\$ 41,58	kit	1874	476817	R\$ 77.920,92	
		Valor Unitário R\$	QTD	Valor R\$								
	Pão de queijo (50 g)	R\$ 1,45	R\$ 1,00	R\$ 1,45								
	Queijada de coco (50g)	R\$ 3,42	R\$ 1,00	R\$ 3,42								
	Biscoito amanteigado salgado (50 g)	R\$ 1,07	R\$ 1,00	R\$ 1,07								
3	Kit lanche composto por:				6	R\$ 4,94	R\$ 29,64	kit	1874		R\$ 55.545,36	
		Valor Unitário R\$	QTD	Valor R\$								
	Bolo de laranja (50 g)	R\$ 2,47	R\$ 1,00	R\$ 2,47								

	Bolo de cenoura (50 g)	R\$ 2,47	R\$ 1,00	R\$ 2,47							
	<b>Valor Unitário</b>			<b>R\$ 4,94</b>							
	<b>Kit lanche composto por:</b>										
		<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor R\$</b>							
4	Bolo de milho (50 g)	R\$ 2,47	R\$ 1,00	R\$ 2,47							
	Bolo de ovos (50g)	R\$ 2,47	R\$ 1,00	R\$ 2,47							
	Biscoito amanteigado salgado (50 g)	R\$ 1,07	R\$ 1,00	R\$ 1,07							
	<b>Valor Unitário</b>			<b>R\$ 6,01</b>							
	<b>Kit lanche composto por:</b>										
		<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor R\$</b>							
5	Pão de queijo (50 g)	R\$ 1,45	R\$ 1,00	R\$ 1,45							
	Queijada de coco (50g)	R\$ 3,42	R\$ 1,00	R\$ 3,42							
	Biscoito amanteigado salgado (50 g)	R\$ 1,07	R\$ 1,00	R\$ 1,07							
	<b>Valor Unitário</b>			<b>R\$ 5,94</b>							
	<b>Kit lanche composto por:</b>										
		<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor R\$</b>							
6	Pão de batata (50 g)	R\$ 1,70	R\$ 1,00	R\$ 1,70							
	Biscoito amanteigado doce (50 g)	R\$ 1,93	R\$ 1,00	R\$ 1,93							
	<b>Valor Unitário</b>			<b>R\$ 3,63</b>							
	<b>Kit lanche composto por:</b>										
		<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor R\$</b>							
	<b>Campus Estância</b>										
	<b>Campus Glória</b>										

7		Valor Unitário R\$	QTD	Valor R\$							
	Bolo de milho (50 g)	R\$ 2,47	R\$ 1,00	R\$ 2,47	15	R\$ 6,01	R\$ 90,15	kit	59		R\$ 5.318,85
	Bolo de ovos (50g)	R\$ 2,47	R\$ 1,00	R\$ 2,47							
	Biscoito amanteigado salgado (50 g)	R\$ 1,07	R\$ 1,00	R\$ 1,07							
Valor Unitário				R\$ 6,01							
Kit lanche composto por:											
8		Valor Unitário R\$	QTD	Valor R\$							
	Pão de queijo (50 g)	R\$ 1,45	R\$ 1,00	R\$ 1,45	16	R\$ 5,94	R\$ 95,04	kit	59	476817	R\$ 5.607,36
	Queijada de coco (50g)	R\$ 3,42	R\$ 1,00	R\$ 3,42							
	Biscoito amanteigado salgado (50 g)	R\$ 1,07	R\$ 1,00	R\$ 1,07							
Valor Estimado Unitário				R\$ 5,94							
Kit lanche composto por:											
9		Valor Unitário R\$	QTD	Valor R\$							
	Bolo de ovos (50g)	R\$ 2,47	R\$ 1,00	R\$ 2,47	16	R\$ 4,17	R\$ 66,72	kit	59		R\$ 3.936,48
	Pão de macaxeira (50g)	R\$ 1,70	R\$ 1,00	R\$ 1,70							
	Valor Unitário			R\$ 4,17							
Kit lanche composto por:											
10		Valor Unitário R\$	QTD	Valor R\$							
	Bolo de milho (50 g)	R\$ 2,47	R\$ 1,00	R\$ 2,47	11	R\$ 6,01	R\$ 66,11	kit	443		R\$ 29.286,73
	Bolo de ovos (50g)	R\$ 2,47	R\$ 1,00	R\$ 2,47							
	Valor Unitário			R\$ 6,01							
Campus Itabaiana											

	Biscoito amanteigado salgado (50 g)	R\$ 1,07	R\$ 1,00	R\$ 1,07							
	<b>Valor Unitário</b>			<b>R\$ 6,01</b>							
	<b>Kit lanche composto por:</b>										
		<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor R\$</b>							
11	Pão de queijo (50 g)	R\$ 1,45	R\$ 1,00	R\$ 1,45	11	R\$ 5,94	R\$ 65,34	443	476817		R\$ 28.945,62
	Queijada de coco (50g)	R\$ 3,42	R\$ 1,00	R\$ 3,42							
	Biscoito amanteigado salgado (50 g)	R\$ 1,07	R\$ 1,00	R\$ 1,07							
	<b>Valor Unitário</b>			<b>R\$ 5,94</b>							
	<b>Kit lanche composto por:</b>										
		<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor R\$</b>							
12	Pão de batata (50 g)	R\$ 1,70	R\$ 1,00	R\$ 1,70	12	R\$ 3,63	R\$ 43,56	443			R\$ 19.297,08
	Biscoito amanteigado doce (50 g)	R\$ 1,93	R\$ 1,00	R\$ 1,93							
	<b>Valor Unitário</b>			<b>R\$ 3,63</b>							
	<b>Kit lanche composto por:</b>										
		<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor R\$</b>							
13	Pão de queijo (50 g)	R\$ 1,45	R\$ 1,00	R\$ 1,45	10	R\$ 5,94	R\$ 59,40	703			R\$ 41.758,20
	Queijada de coco (50g)	R\$ 3,42	R\$ 1,00	R\$ 3,42							
	Biscoito amanteigado salgado (50 g)	R\$ 1,07	R\$ 1,00	R\$ 1,07							
	<b>Valor Unitário</b>			<b>R\$ 5,94</b>							

	Kit lanche composto por:									
		Valor Unitário R\$	QTD	Valor Mensal R\$						
14	Bolo de laranja (50 g)	R\$ 2,47	R\$ 1,00	R\$ 2,47	12	R\$ 4,94	R\$ 59,28	kit	703	476817 R\$ 41.673,84
	Bolo de cenoura (50 g)	R\$ 2,47	R\$ 1,00	R\$ 2,47						
	Valor Unitário			R\$ 4,94						
	Kit lanche composto por:									
15		Valor Unitário R\$	QTD	Valor Mensal R\$	8	R\$ 3,63	R\$ 29,04	kit	703	R\$ 20.415,12
	Pão de batata (50 g)	R\$ 1,70	R\$ 1,00	R\$ 1,70						
	Biscoito amanteigado doce (50 g)	R\$ 1,93	R\$ 1,00	R\$ 1,93						
	Valor Unitário			R\$ 3,63						
16	Kit lanche composto por:				5	R\$ 6,01	R\$ 30,05	kit	49	476817 R\$ 1.472,45 Campus Propriá
		Valor Unitário R\$	QTD	Valor Mensal R\$						
	Bolo de milho (50 g)	R\$ 2,47	R\$ 1,00	R\$ 2,47						
	Bolo de ovos (50g)	R\$ 2,47	R\$ 1,00	R\$ 2,47						
	Biscoito amanteigado salgado (50 g)	R\$ 1,07	R\$ 1,00	R\$ 1,07						
17	Valor Unitário			R\$ 6,01						
17	Kit lanche composto por:				5	R\$ 5,94	R\$ 29,70	kit	49	476817 R\$ 1.455,30
		Valor Unitário R\$	QTD	Valor Mensal R\$						
	Pão de queijo (50 g)	R\$ 1,45	R\$ 1,00	R\$ 1,45						
	Queijada de coco (50g)	R\$ 3,42	R\$ 1,00	R\$ 3,42						



Kit lanche composto por:				3	R\$ 6,01	R\$ 18,03	kit	274	R\$ 4.940,22
	Valor Unitário R\$	QTD	Valor Mensal R\$						
Bolo de milho (50 g)	R\$ 2,47	R\$ 1,00	R\$ 2,47						
Bolo de ovos (50g)	R\$ 2,47	R\$ 1,00	R\$ 2,47						
Biscoito amanteigado salgado (50 g)	R\$ 1,07	R\$ 1,00	R\$ 1,07						
Valor Unitário			R\$ 6,01						

**VALOR TOTAL R\$ 493.975,89**

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

## 1.2. INTEGRAM ESTE EDITAL

1.2.1. Anexo I – Projeto Básico;

1.2.2. Anexo II – Minuta do Contrato;

1.2.3. Anexo III – Declaração de origem dos produtos;

1.2.4. Anexo IV – Modelo de Projeto de venda.

## 2. FONTE DE RECURSO

2.1. Recursos provenientes do PNAE/FNDE

FONTE: 0113150072

PTRES:169949

PI:169949

ND:339032

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

### 3.1. ARQUIVO Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no Arquivo nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### **3.2. ARQUIVO Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### **3.3. ARQUIVO Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

42

### **4. DO ARQUIVO Nº. 002 – PROJETO DE VENDA**

4.1. No Arquivo nº. 002, os Fornecedores Individuais, os Grupos Informais e os Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexo VII da Resolução n.º 06 do FNDE, de 08.05.2020.

4.2. A relação dos proponentes dos Projetos de Venda será apresentada e registrada em ata, na data da realização da Chamada Pública 02/2022.

**O resultado da seleção será publicado após a realização da sessão pública, e o(s) fornecedor(es) selecionado(s) será(ão) convocado(s) a assinar(em) o(s) contrato(s) após a publicação do resultado definitivo.**

4.3. O(s) Projeto(s) de Venda(s) a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

**4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e o nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor, quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva, quando se tratar de Grupo Formal.**

4.5. Na ausência ou desconformidade de quaisquer desses documentos mencionados no item anterior, constatada no arquivo 002, recebido no e-mail [chamada.publica@academico.ifs.edu.br](mailto:chamada.publica@academico.ifs.edu.br), poderá ser concedido abertura de prazo para regularização, conforme análise e decisão da Comissão Julgadora.

## 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**5.1. Havendo empate nos valores apresentados pelos proponentes no projeto de venda, será obedecida a ordem de prioridade constante no item 10 deste edital.**

5.2 - Nos termos do art. 35 da Resolução FNDE 06/2020, o critério utilizado para selecionar a proposta os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

5.3. O preço de aquisição dos gêneros alimentícios dessa Chamada pública são os preços determinados no item 1.1 deste edital.

## 6. PREÇOS

6.1. A definição dos preços observou o art. 31 da Resolução FNDE n.º 06, de 2020, e foram captados via mercado municipal de alimentos, respeitando a devida atualização de preços e sua conformidade com o mercado local, por meio de captação in loco destes.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste procedimento, somente:

**7.2. Fornecedores Individuais:** Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física;

**7.3. Agricultores familiares** organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor.

**7.4. Grupos formais:** Agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica.

7.5. Para participarem desta Chamada Pública, de acordo com a Resoluções Nº 06/2020/CD/FNDE e suas

alterações, os Fornecedores Individuais, os Grupos Formais e os Grupos Informais deverão enviar no e-mail: [chamada.pública@academico.ifs.edu.br](mailto:chamada.pública@academico.ifs.edu.br) até o dia 26 de dezembro de 2022, dois arquivos separados e digitalizados:

**7.5.1. Arquivo 01: Documentação de habilitação;**

**7.5.2. Arquivo 02 : Projeto de Venda.**

## **8. DA ABERTURA DOS ARQUIVOS**

**8.1. Os arquivos enviados no e-mail [chamada.pública@academico.ifs.edu.br](mailto:chamada.pública@academico.ifs.edu.br), serão abertos às 09:00h do dia 27/12/2022, horário de Brasília.**

8.2. Logo após a análise da documentação recebida, pela comissão julgadora, o resultado do credenciamento será registrado em ATA assinada pelos membros da comissão, sendo esta disponibilizada no e-mail de todos os interessados, para que havendo discordância, seja impetrado recurso fundamentado, conforme item 09 do presente Edital.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

9.1. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

9.2. Este edital só poderá ser impugnado em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação, via e-mail.

9.3. Após a publicação do julgamento referente ao credenciamento, em 27/12/2022 o interessado poderá interpor recurso num prazo de até às 02:00h da publicação do resultado, enviando tal recurso através do e-mail: [chamada.pública@academico.ifs.edu.br](mailto:chamada.pública@academico.ifs.edu.br). O recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 24h (vinte e quatro) horas.

9.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. As razões de impugnação ao edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e devem ser enviadas à comissão julgadora através do e-mail: [chamada.pública@academico.ifs.edu.br](mailto:chamada.pública@academico.ifs.edu.br), no prazo estipulado.

## **10. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1. Havendo empate nas propostas será adotado critério de priorização conforme § 2º Resolução GGPA 0.º 50, de 26 de setembro de 2012, art. 7º A demanda por alimentos será divulgada por meio de Chamada Pública.

10.1.1. agricultores familiares do município;

10.1.2. comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;

10.1.3. assentamentos da reforma agrária;

10.1.4. grupos de mulheres;

10.1.5. produção agroecológica ou orgânica.

## **11. (SUPPRESSÃO)**

## **12. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

12.1. As condições de entrega e de periodicidade dos Alimentos estão previstas no Projeto Básico, Anexo I deste edital.

### **13. PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, por meio de nota de empenho, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado. Vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtido no através do endereço eletrônico: [www.ifs.edu.br](http://www.ifs.edu.br) .

14.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

14.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

**14.4. Os alimentos adquiridos com recursos do PNAE só podem ser destinados a alunos matriculados nos cursos de educação básica.**

**Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar**

**Valdemar Alves da Costa Neto**

**Presidente da Comissão**

**Sharlene Santana Dias**

**Membro da Comissão**

**Andreia dos Santos Almeida**

**Membro da Comissão**

**Fabiano Ferraz Araujo e Araujo**

**Membro da Comissão**

**Lorena de Souza Silva Medeiros**

**Membro da Comissão**

**Romulo Santana do Amaral**

**Membro da Comissão**

**Luciana Bitencourt Oliveira**

**Membro da Comissão**

**Aprovo:**

**Ruth Sales Gama de Andrade**

**Reitora**



Documento assinado eletronicamente por **ROMULO SANTANA DO AMARAL, ADMINISTRADOR**, em 07/12/2022, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMAR ALVES DA COSTA NETO, Diretor(a)**, em 07/12/2022, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA DOS SANTOS ALMEIDA, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 07/12/2022, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO FERRAZ ARAUJO E ARAUJO, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 07/12/2022, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LORENA DE SOUZA SILVA MEDEIROS, Chefe**, em 07/12/2022, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA BITENCOURT OLIVEIRA, Diretor(a)**, em 07/12/2022, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0150402** e o código CRC **FF57595E**.

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022

Processo SEI nº: 23243.005015/2022-21. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao PNAE. Vencedor: Cooperativa de Produtores e Serviços Agrícolas de Agricultores Familiares do Estado de Rondônia - COOPAFARO. CNPJ 23.844.953/0001-31. Todos os demais documentos estão presentes no processo administrativo nº 23243.005015/2022-21.

Porto Velho/RO, 6 de dezembro de 2022.  
VALÉRIA NAZÁRIO SANTOS  
Coordenadora de Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2022 - UASG 158148

Nº Processo: 23243002015202279. Objeto: Contratação de serviços de locação de vestes, sonorização e iluminação para subsidiar os eventos de colação de grau nas unidades do IFRO.. Total de Itens Licitados: 35. Edital: 07/12/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av.calama Nº 4985, Flodoaldo Pontes Pinto - Porto Velho/RO ou <https://www.gov.br/compras/edital/158148-5-00094-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 07/12/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](https://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 19/12/2022 às 09h40 no site [www.gov.br/compras](https://www.gov.br/compras).

VALERIA NAZARIO SANTOS  
Pregoeira

(SIASNet - 06/12/2022) 158148-26421-2022NE111111

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2022 - UASG 158148

Nº Processo: 23243016283202278. Objeto: Aquisição futura de equipamentos para conclusão da implantação de centro de inovação tecnológica e de assistência ao educando,. Total de Itens Licitados: 39. Edital: 07/12/2022 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Br 435, Km 63, S/n - Zona Rural, Zona Rural - Colorado do Oeste/RO ou <https://www.gov.br/compras/edital/158148-5-00095-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 07/12/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](https://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 19/12/2022 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](https://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

MARCOS AURELIO ANEQUINE DE MACEDO  
Ordenador de Despesas

(SIASNet - 06/12/2022) 158148-26421-2022NE800011

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

## CAMPUS AMAJARI

## RETIFICAÇÃO

No extrato de Termo Aditivo nº 12/2022 publicado no D.O.U. de 06/12/2022, Seção 3, página 228, onde se lê: Valor R\$ 0,00 leia-se: Valor R\$ 224.320,72 (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e vinte reais e setenta e dois centavos).

AVISO DE LICITAÇÃO  
RDC ELETRÔNICO Nº 6/2022 - UASG 158510

Nº Processo: 23254000039202264. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Laboratórios didáticos visando atender as necessidades do IFRR/Campus Amajari.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 07/12/2022 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Vicinal de Acesso à Balsa de Aparecida, Km 03., - AMAJARI/RR ou <https://www.gov.br/compras/edital/158510-99-00006-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 07/12/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras/pt-br/](https://www.gov.br/compras/pt-br/). Abertura das Propostas: 28/12/2022 às 10h00 no site [www.gov.br/compras/pt-br/](https://www.gov.br/compras/pt-br/). Informações Gerais: .

ALEF DE SOUSA SILVA  
Assistente em Administração

(SIASNet - 06/12/2022) 158152-26437-2022NE800026

## CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2022 - UASG 158352

Nº Processo: 23482000222202276 . Objeto: EDITAL CHAMADA PÚBLICA DE Nº 001/2022 - IFRR/CBVZO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, nos termos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução FNDE/CD nº 06/2020 - IFRR-CBVZO. Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Art. 14 da Lei nº 11.947 de 16/06/2009.. Justificativa: Contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar. Declaração de Dispensa em 05/12/2022. CAIO FELIPE FONSECA DO NASCIMENTO. Diretor de Administração e Planejamento. Ratificação em 06/12/2022. ISAAC SUTIL DA SILVA. Diretor Geral. Valor Global: R\$ 60.632,04. CNPJ CONTRATADA : 07.895.712/0001-65 COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS CINCO POLOS - COOPERCINCO.

(SIDEC - 06/12/2022) 158352-26437-2022NE800026

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 63154/2022 - UASG 158154

Nº Processo: 23305.015605/2022-90. Regime Diferenciado de Contratações Nº 4/2022. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE SAO PAULO. Contratado: 16.713.808/0001-56 - SL CONSTRUTORA EIRELI. Objeto: Serviços de reforma e adequação geral no Campus Sorocaba o Instituto Federal de São Paulo, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução, nas condições estabelecidas no projeto básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital. Fundamento Legal: CONTRATAÇÃO PÚBLICA LEI 12.462 / 2011 - Artigo: 1 - Inciso: VI. Vigência: 05/12/2022 a 23/06/2023. Valor Total: R\$ 534.000,00. Data de Assinatura: 30/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 06/12/2022).

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3329/2022 - UASG 158154

Nº Processo: 23314001732202201 . Objeto: Ar condicionado - instalação / montagem / manutenção Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Trata-se de aquisição necessária e urgente e de pequeno vulto, torna-se mais vantajoso para a administração a dispensa Declaração de Dispensa em 06/12/2022. KARINA MONTEIRO PINHEIRO. Diretora Adjunta de Administração. Ratificação em 06/12/2022. FRANK VIANA CARVALHO. Diretor Geral. Valor Global: R\$ 16.950,00. CNPJ CONTRATADA : 19.612.077/0001-40 KAIROS ELETRICA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

(SIDEC - 06/12/2022) 158154-26439-2022NE000182

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 158566

Número do Contrato: 8566/2018.

Nº Processo: 23437.000350/2018-89.

Pregão. Nº 12566/2018. Contratante: IFSP - CAMPUS SUZANO. Contratado: 18.543.481/0001-47 - INPRINT LOCACAO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI. Objeto: Prorrogação do contrato por 12 (doze) meses e reajuste do valor pelo icti de maio/2022. Vigência: 18/01/2023 a 17/01/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 25.990,44. Data de Assinatura: 06/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 06/12/2022).

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 158566

Número do Contrato: 8566/2018.

Nº Processo: 23437.000350/2018-89.

Pregão. Nº 12566/2018. Contratante: IFSP - CAMPUS SUZANO. Contratado: 18.543.481/0001-47 - INPRINT LOCACAO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI. Objeto: Prorrogação do contrato por 12 (doze) meses e reajuste do valor pelo icti de maio/2022. Vigência: 18/01/2023 a 17/01/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 25.990,44. Data de Assinatura: 06/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 06/12/2022).

## CAMPUS BARRETOS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 158583

Número do Contrato: 1583/2020.

Nº Processo: 23428.002068/2019-26.

Pregão. Nº 23583/2019. Contratante: IFSP - CAMPUS BARRETOS. Contratado: 02.558.157/0001-62 - TELEFONICA BRASIL S.A.. Objeto: Prorrogação de prazo do contrato referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia para a Unidade Sede do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) - Campus Barretos, conforme Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/1993. Vigência: 20/02/2023 a 19/02/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 9.359,59. Data de Assinatura: 16/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 16/11/2022).

## CAMPUS CARAGUATATUBA

## RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00004/2022 publicado no D.O de 2022-04-12, Seção 3. Onde se lê: EXTRATO DE Termo Aditivo: 3/2022. . Leia-se: EXTRATO DE Termo Aditivo: 4/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 06/12/2022).

## CAMPUS SÃO ROQUE

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4329/2022 - UASG 158329

Número do Contrato: 14329/2018.

Nº Processo: 23314.000853.2019-21.

Pregão. Nº 15329/2018. Contratante: IFSP - CAMPUS SAO ROQUE. Contratado: 20.191.043/0001-09 - CONSOLIDEZ SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI. Objeto: 4ª prorrogação de prazo contratual para prestação de serviços de limpeza no Câmpus São Roque. Vigência: 08/01/2023 a 07/01/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 360.190,44. Data de Assinatura: 16/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 16/11/2022).

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2022 - UASG 158329

Número do Contrato: 3329/2020.

Nº Processo: 23314.000056/2020-88.

Contratante: IFSP - CAMPUS SAO ROQUE. Contratado: 12.139.246/0001-28 - ENGELINK LTDA.. Objeto: Repactuação contratual por acordo coletivo de trabalho 2022. Vigência: 13/04/2020 a 12/04/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 249.914,88. Data de Assinatura: 05/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 05/12/2022).

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2022

O Instituto Federal de Sergipe torna pública para conhecimento dos interessados a Chamada Pública nº 02/2022 destinada à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, disponível desde 07/12/2022 no site: [www.ifs.edu.br](http://www.ifs.edu.br). Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais deverão apresentar proposta, documentação para habilitação e projeto de venda exclusivamente via e-mail [chamada.pública@academico.ifs.edu.br](mailto:chamada.pública@academico.ifs.edu.br) a partir de 07/12/2022 até 26/12/2022. Abertura das Propostas: 27/12/2022 às 09:00h (horário de Brasília).

RUTH SALES GAMA DE ANDRADE  
Reitora

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 14/2022 - UASG 158134

Número do Contrato: 1/2010.

Nº Processo: 23060.002393/2010-67.

Dispensa. Nº 145/2010. Contratante: INST.FED.DE EDUC,CIENC.E TEC.DE SERGIPE. Contratado: 04.248.066/0001-56 - LEGISLAR ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA - EPP. Objeto: A prorrogação da vigência do contrato de locação 01/2010, em vigor desde 01/12/2010, nos termos previstos em sua cláusula quarta.. Vigência: 01/12/2022 a 01/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 77.060,76. Data de Assinatura: 01/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 01/12/2022).





**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**REITORIA**  
**PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DEL**  
**DIVISÃO DE SERVIÇOS - DS-DEL**

Despacho nº 0151301/2022/DS - REI/DEL - REI/DLC - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.002514/2022-12

Prezada,

1. Considerando que estarei em gozo de férias de 12/12/2022 à 08/01/2022, encaminho processo para acompanhamento da Chamada Pública 02/2022 e demais providências tendo em vista que sua abertura está agendada para o dia 27/12/2022.

Andreia Dos Santos Almeida  
Chefe da Divisão de Serviços  
Portaria 3056/2020

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA DOS SANTOS ALMEIDA, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 07/12/2022, às 20:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0151301** e o código CRC **64E05BB1**.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
REITORIA  
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA  
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DEL**

Despacho nº 0154520/2022/DEL - REI/DLC - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.002514/2022-12

À DLC,

Encaminho processo sobre a Chamada Pública 02/2022, para aquisição de alimentos, marcada para o dia 27/12/2022, para acompanhamento e demais providências da Comissão (SEI 0148426).

--

***Clara de Assis Dantas Brito***

Chefe do DEL - Port. 3055/2020



Documento assinado eletronicamente por **CLARA DE ASSIS DANTAS BRITO**, Chefe, em 14/12/2022, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0154520** e o código CRC **EDA9711D**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

**PORTARIA Nº 1982, DE 15 DE JULHO DE 2022**

**A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE**, nomeada pelo Decreto de 03/10/2018, publicado no DOU de 04 subsequente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892/2008 e considerando a Resolução 02/2020/FNDE,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Especial para Compra de Alimentos do PNAE - Ano 2022:

- Valdemar Alves da Costa Neto, matrícula SIAPE 158134;
- Sharlene Santana Dias, matrícula SIAPE 1675577;
- Andreia dos Santos Almeida, matrícula SIAPE 1873946;
- Fabiano Ferraz Araujo e Araujo, matrícula SIAPE 1668199;
- Lorena de Souza Silva Medeiros, matrícula SIAPE 2153830;
- Romulo Santana do Amaral SIAPE, matrícula 2733638;
- Luciana Bitencourt Oliveira, matrícula SIAPE 2467183.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RUTH SALES GAMA DE ANDRADE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico [https://sipac.ifs.edu.br/public/jsp/boletim\\_servico/busca\\_avancada.jsf](https://sipac.ifs.edu.br/public/jsp/boletim_servico/busca_avancada.jsf), através do número e ano da portaria.

## CONVOCAÇÃO ABERTURA CHAMADA PÚBLICA PARA LANCHES DO PNAE

Diretoria de Licitações e Contratos <dlc@ifs.edu.br>

Qua, 14/12/2022 16:16

Para: Lorena De Souza Silva <lorena.silva@ifs.edu.br>;Romulo Santana Do Amaral <romulo.santana@ifs.edu.br>;Sharlene Santana Dias <sharlene.santana@ifs.edu.br>;Luciana Bitencourt Oliveira <luciana.oliveira@ifs.edu.br>;Andreia Dos Santos Almeida <andreia.almeida@ifs.edu.br>;Fabiano Ferraz Araujo E Araujo <fabiano.ferraz@ifs.edu.br>;Alecsandra Azevedo De Souza Camelo <alecsandra.camelo@ifs.edu.br>;Ancilla Miriam Carvalho Moura <ancilla.moura@ifs.edu.br>

Cc: Pro-Reitoria de Administração <proad@ifs.edu.br>;Departamento de Licitações <licitacoes@ifs.edu.br>

Prezados, boa tarde.

Na qualidade de presidente da comissão instituída pela portaria 1982/2022, CONVOCO, os membros aqui listados para a abertura dos resultados da chamada pública 02/2022, às 9:00 de 27/12/2022, no prédio do Centro de Pós-graduação do IFS.

Convido as servidoras Ancilla Miriam Carvalho e Priscilla Karine Santos Correa, para atuarem na qualidade de testemunhas e a servidora Alecsandra Azevedo de Souza Camelo para redigir a ata.

informo que ausências devem ser justificadas.



**Valdemar Alves da Costa Neto**  
Administrador – SIAPE 1743872  
Diretor de Licitações e Contratos  
Instituto Federal de Sergipe  
79 3711-1860



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**REITORIA**  
**PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD**

Despacho nº 0164311/2022/DLC - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.002514/2022-12

À DTIC,

Para anexar artefatos da chamada.

Atenciosamente,

**Valdemar Alves da Costa Neto**  
Diretor de Licitações e Contratos  
Portaria nº 1603/2020



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMAR ALVES DA COSTA NETO, Diretor(a)**, em 27/12/2022, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0164311** e o código CRC **155857F2**.

---

Referência: Processo nº 23060.002514/2022-12

SEI nº 0164311

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N° 02/2022

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente	2. CNPJ		
COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	10.991.358/0001-87		
3. Endereço	4. Município/UF		
ASSENTAMENTO BARRA DA ONÇA	POÇO REDONDO/SE		
5. E-mail	6. DDD/Fone		
cooperativanordestina@gmail.com	7. CEP		
8. N° DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta N° da Conta
SDW1099135800011001220321	BANESE	54	03102019-3
12. N° de Associados	13. N° de Associados de acordo com a Lei n°	14. N° de Associados com DAP	
258	225	48	
15. Nome do representante legal	16. CPF	17. DDD/Fone	
ROSIVANIA DOS SANTOS RODRIGUES	044.133.135-18	(79)999238130	
18. Endereço	19. Município/UF		
RUA PROJETADA A, 82, CENTRO	POÇO REDONDO/SE		

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/PNE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe.	10.728.444/0001-00	ARACAJU/SERGIPE
4. Endereço	5. DDD/Fone	
Avenida Jorge Amado, 1551, Loteamento Garcaí, Bairro Jardins		
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	
Ruth Sales Gama de Andrade	532.897.305-49	

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

ITEM	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*				5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total			
1	Kit lanche composto por: Bolo de milho (50 g) Bolo de ovos (50g) Biscoito amanteigado salgado (50g)	kit	1.874	RS 36,06	RS 67.576,44		CAMPUS ARACAJU	
2	Kit lanche composto por: Pão de queijo (50 g) Queijada de coco (50g) Biscoito amanteigado salgado (50g)	kit	1.874	RS 41,58	RS 77.920,92		CAMPUS ARACAJU	
3	Kit lanche composto por: Bolo de laranja (50 g) Bolo de cenoura (50 g)	kit	1.874	RS 29,64	RS 55.545,36		CAMPUS ARACAJU	
4	Kit lanche composto por: Bolo de milho (50 g) Bolo de ovos (50g) Biscoito amanteigado salgado (50g)	kit	513	RS 54,09	RS 27.748,17		CAMPUS ESTANCIA	
5	Kit lanche composto por: Pão de queijo (50 g) Queijada de coco (50g) Biscoito amanteigado salgado (50g)	kit	513	RS 53,46	RS 27.424,98		CAMPUS ESTANCIA	

ROSIANIA DOS SANTOS RODRIGUES  
CPF: 044.133.135-18  
RG: 2006125-0  
PRESIDENTE

De

6	Kit lanche composto por: Pão de batata (50 g) Biscoito amanteigado doce (50 g)	kit	513	R\$ 32,67	R\$ 16.759,71	CAMPUS ESTANCIA	
7	Kit lanche composto por: Bolo de milho (50 g) Bolo de ovos (50g) Biscoito amanteigado salgado (50g)	kit	59	R\$ 90,15	R\$ 5.318,85	CAMPUS NS GLORIA	
8	Kit lanche composto por: Pão de queijo (50 g) Queijada de coco (50g) Biscoito amanteigado salgado (50g)	kit	59	R\$ 95,04	R\$ 5.607,36	CAMPUS NS GLORIA	
9	Kit lanche composto por: Bolo de ovos (50g) Pão de macaxeira (50g)	kit	59	R\$ 66,72	R\$ 3.936,48	CAMPUS NS GLORIA	
10	Kit lanche composto por: Bolo de milho (50 g) Bolo de ovos (50g) Biscoito amanteigado salgado (50g)	kit	443	R\$ 66,11	R\$ 29.286,73	CAMPUS ITABAIANA	
11	Kit lanche composto por: Pão de queijo (50 g) Queijada de coco (50g) Biscoito amanteigado salgado (50g)	kit	443	R\$ 65,34	R\$ 28.945,62	CAMPUS ITABAIANA	
12	Kit lanche composto por: Pão de batata (50 g) Biscoito amanteigado doce (50 g)	kit	443	R\$ 43,56	R\$ 19.297,08	CAMPUS ITABAIANA	
13	Kit lanche composto por: Pão de queijo (50 g) Queijada de coco (50g) Biscoito amanteigado salgado (50g)	kit	703	R\$ 59,40	R\$ 41.758,20	CAMPUS LAGARTO	
14	Kit lanche composto por: Bolo de laranja (50 g) Bolo de cenoura (50 g)	kit	703	R\$ 59,28	R\$ 41.673,84	CAMPUS LAGARTO	

ROSEANA DOS SANTOS RODRIGUES  
CPF: 044.144.135-18  
RG: 200025-0  
PRESIDENTE

97

15	Kit lanche composto por: Pão de batata (50 g) Biscoito amanteigado doce (50 g)	kit	703	RS 29,04	RS 20.415,12	CAMPUS LAGARTO	
16	Kit lanche composto por: Bolo de milho (50 g) Bolo de ovos (50g) Biscoito amanteigado salgado (50g)	kit	49	RS 30,05	RS 1.472,45	CAMPUS PROPRIÁ	
17	Kit lanche composto por: Pão de queijo (50 g) Queijada de coco (50g) Biscoito amanteigado salgado (50g)	kit	49	RS 29,70	RS 1.455,30	CAMPUS PROPRIÁ	
18	Kit lanche composto por: Pão de queijo (50 g) Queijada de coco (50g) Biscoito amanteigado salgado (50g)	kit	251	RS 29,70	RS 7.454,70	CAMPUS SOCORRO	
19	Kit lanche composto por: Pão de batata (50 g) Biscoito amanteigado doce (50g)	kit	251	RS 18,15	RS 4.555,65	CAMPUS SOCORRO	
20	Kit lanche composto por: Pão de queijo (50 g) Queijada de coco (50g) Biscoito amanteigado salgado (50g)	kit	274	RS 17,82	RS 4.882,68	CAMPUS TOBIAS BARRETO	
21	Kit lanche composto por: Bolo de milho (50 g) Bolo de ovos (50g) Biscoito amanteigado salgado (50g)	kit	274	RS 18,03	RS 4.940,22	CAMPUS TOBIAS BARRETO	
				TOTAL	RS 493.975,86		

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
POÇO REDONDO/SE, 26/12/2022	<i>Rosinânia dos Santos Rodrigues</i> CPF: 044.124.135-18 RG: 2006.125-0 PRESIDENTE	79-999238130 <a href="mailto:cooperativanordestina@gmail.com">cooperativanordestina@gmail.com</a>

*Rosinânia dos Santos Rodrigues*  
CPF: 044.124.135-18  
RG: 2006.125-0  
PRESIDENTE

*LB*



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 10.991.358/0001-87 DUNS®: 899999550  
Razão Social: COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZACAO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/05/2023  
Natureza Jurídica: COOPERATIVA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com \*\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	25/02/2023
FGTS	Validade:	10/01/2023
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	13/05/2023

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	11/06/2020 (*)
Receita Municipal	Validade:	11/07/2020 (*)



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

## Declaração de Recolhimento do ICMS N. 481572/2022

**Inscrição Estadual:**

27.152.411-1

**Razão Social:**COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZACAO DE PRODUTOS  
AGROPECUARIOS LTDA**CNPJ:**

10.991.358/0001-87

**Natureza Jurídica:**

COOPERATIVA

**Atividade Econômica:**COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS,  
HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS**Endereço:**RUA PROJETO DE ASSENTAMENTO BARRA DA ONCA SN  
ZONA RURAL - POCO REDONDO CEP: 49810000

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **13/12/2022 17:47:32**, é válida até **12/01/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

Aracaju, 13 de Dezembro de 2022

**Autenticação:**20221213HU800V

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

ROSIANA DOS SANTOS RODRIGUES  
CPF: 044.162.125-18  
RG: 2006.125-0  
PRESIDENTE

1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS E  
DIVIDAS ATIVA DO MUNICÍPIO**

Nome ou Razão COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZACAO DE

Nome Fantasia: COOPER NORDESTINA

Logradouro: R. ASSENTAMENTO BARRA DA ONCA

Número: S/N

Bairro: ZONA RURAL CEP:49810-000 Município: POÇO REDONDO

CPF/CNPJ: 10.991.358/0001-87

Inscrição Municipal:30006471

Cadastro(s) Econômico(s) no Município:

SERVICOS

C.M.C. : 30006471

Ínicio:

CERTIFICO, na forma da lei, que não constam pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, ressalvado à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar e inscrever quaisquer débitos que vierem a ser apurados. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Finanças e só terá validade na via original, sem qualquer emenda ou rasura, e durante o período especificado abaixo:

Período de Validade:

03/11/2022 A 02/01/2023

MATHEUS MORAIS DOS SANTOS

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico: , utilizando o código de autenticidade: 579A20F2

EMITIDA EM: 03/11/2022

VALIDA ATÉ: 02/01/2023

ROSEVANIA DOS SANTOS RODRIGUES  
CPF: 044.224.135-18  
RG: 2006.125-0  
PRESIDENTE

(A)

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 27/12/2022 09:20:46

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZACAO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**  
CNPJ: **10.991.358/0001-87**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
 Secretaria de Agricultura Familiar  
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

**Extrato de DAP Pessoa Jurídica**

Chave do extrato: 36751620

Emitido em: 26/12/2022 às 15:54:50

DAP: SDW1099135800012501220215

Versão DAP: 3.2

Emissão: 25/01/2022

Validade(\*): 25/01/2024

**Informações da Pessoa Jurídica**

CNPJ: 10.991.358/0001-87

Razão Social: COOP. NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF

Município/UF: Poço Redondo/SE

Data Constituição: 28/07/2009

Representante Legal: ROSIVANIA DOS SANTOS RODRIGUES

CPF: 044.133.135-18

**Informações da DAP**

Emissor: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA - SE

CNPJ: 00.375.972/0001-60

Agente Emissor: ANDRE LUIZ MILANEZ DE SOUZA

CPF: 574.731.615-04

Local de Emissão: Poço Redondo/SE

**Composição Societária**

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado/a pelo PNRA	48	88,89

**Quantidade de DAPs por Município/UF**

Município/UF	Quantidade
Canindé de São Francisco	1
Carira	8
Gararu	1
Indiaroba	7
Itabi	1
Nossa Senhora do Socorro	11
Pacatuba	5
Poço Redondo	10
Riachuelo	1
Santo Amaro das Brotas	1
São Cristóvão	2

**Resultado Composição Societária**

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	48	88,89
Associados sem DAP	6	11,11
<b>Total dos Associados</b>	<b>54</b>	<b>100%</b>

(\*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> ([http://dap.mda.gov.br/](http://dap.mda.gov.br))

ROSVANIA DOS SANTOS RODRIGUES  
 CPF: 044.133.135-18  
 RG: 1006.125-0  
 PRESIDENTE

H



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

## Declaração de Recolhimento do ICMS N. 481572/2022

**Inscrição Estadual:**

27.152.411-1

**Razão Social:**COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZACAO DE PRODUTOS  
AGROPECUARIOS LTDA**CNPJ:**

10.991.358/0001-87

**Natureza Jurídica:**

COOPERATIVA

**Atividade Econômica:**COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS,  
HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS**Endereço:**RUA PROJETO DE ASSENTAMENTO BARRA DA ONCA SN  
ZONA RURAL - POCO REDONDO CEP: 49810000

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **13/12/2022 17:47:32**, é válida até **12/01/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

Aracaju, 13 de Dezembro de 2022

**Autenticação:**20221213HU800V

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

ROSIANA DOS SANTOS RODRIGUES  
CPF: 044.162.125-18  
RG: 2006.125-0  
PRESIDENTE

1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS E  
DIVIDAS ATIVA DO MUNICÍPIO**

Nome ou Razão **COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZACAO DE**

Nome Fantasia: **COOPER NORDESTINA**

Logradouro: **R. ASSENTAMENTO BARRA DA ONCA**

Número: **S/N**

Bairro: **ZONA RURAL** CEP:49810-000 Município: **POÇO REDONDO**

CPF/CNPJ: **10.991.358/0001-87**

Inscrição Municipal: **30006471**

Cadastro(s) Econômico(s) no Município:

SERVICOS

C.M.C. : **30006471**

Ínicio:

**CERTIFICO**, na forma da lei, que não constam pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, ressalvado à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar e inscrever quaisquer débitos que vierem a ser apurados. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Finanças e só terá validade na via original, sem qualquer emenda ou rasura, e durante o período especificado abaixo:

Período de Validade:

**03/11/2022 A 02/01/2023**

**MATHEUS MORAIS DOS SANTOS**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico: , utilizando o código de autenticidade: **579A20F2**

EMITIDA EM: **03/11/2022**

VALIDA ATÉ: **02/01/2023**

ROSEVANIA DOS SANTOS RODRIGUES  
CPF: 044.224.135-18  
RG: 2006.125-0  
PRESIDENTE

(A)

COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS  
AGROPECUÁRIOS LTDA.  
CNPJ: 10.991.358/0001-87 NIRE: 28400003922



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I- DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E ANO SOCIAL.

Art. 1º A COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. - rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais vigentes, tendo como:

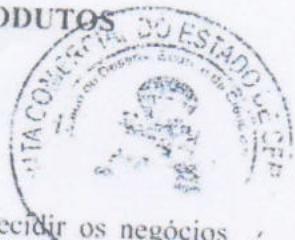
- I - Sede administrativa no Assentamento Barrá da Onça sn, Zona rural CEP: 49.810-000 /SE e o foro jurídico na comarca de Poço Redondo, Estado de Sergipe.
- II - Área de ação para fins do exercício das atividades da cooperativa, e para efeito de admissão de associados será de todo território nacional.
- III - Prazo de duração indeterminado.
- IV - Exercício social compreendido de 1º de janeiro 31 de dezembro.

Art. 2º A cooperativa tem por finalidade a defesa econômico-social de seus associados, organizando o trabalho individual e coletivo, tratando de interesses dos associados junto as empresas, entidades ou terceiros interessados, sem qualquer objetivo de lucro, regido pela Política Nacional do Cooperativismo, 5.764 de 16/12/71, buscando a melhoria geral das condições de vida dos seus associados e para a consecução deste fim ela objetiva:

- I - Congregar os pequenos agricultores rurais, bem como suas iniciativas de cooperação;
- II - Estimular a cooperação entre os associados e entre os pequenos agricultores;
- III - Estimular o desenvolvimento e a defesa de suas atividades econômicas e sociais de caráter comum;
- IV - Assessorar e coordenar o planejamento, organização e controle da produção;
- V - Propor e incentivar linhas de produção aos pequenos agricultores do município e da região;
- VI - Produzir, beneficiar, industrializar, agroindustrializar, embalar e comercializar produtos e serviços, tais como: vestuário; ervas medicinais, peixes, mariscos, hortaliças, frutas, grãos e demais gêneros alimentícios da agricultura familiar; pães, bolos, doces e demais alimentos caseiros, derivados lácteos, artesanato em geral, além de materiais recicláveis;
- VII - Implantar e incentivar projetos de reflorestamento e outros necessários ao desenvolvimento dos associados e da cooperativa;
- VIII - Estimular a preservação ambiental e a produção agroecológica;
- IX - Participar de campanhas de promoção do Cooperativismo, da produção familiar cooperativa, da agroecologia, dos pequenos agricultores e assentados;
- X - Promover a Inter cooperação, especialmente com as cooperativas de pequenos agricultores;
- XI - Celebrar convênios e/ou firmar contratos com instituições financeiras, entidades e Órgãos Públicos Municipais, Estaduais, Federais que se destinem a atender seus objetivos, tais como crédito agrícola, seguro agrícola, assistência técnica, educação ambiental, abastecimento popular, combate à fome, fornecimento de alimentos para as escolas, hospitais, presídios, programas governamentais, entre outros;
- XII - Participar de licitações públicas ou quaisquer outras modalidades de concorrência visando alcançar seus objetivos e comercializar a produção de seus cooperados ou de cooperativas interligadas;

ROSEVANIA DOS SANTOS RODRIGUES  
CPF: 044.122-35-18  
RG: 2000-125-0  
PRESIDENTE

COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS  
AGROPECUÁRIOS LTDA.  
CNPJ: 10.991.358/0001-87 NIRE: 28400003922



## CAPÍTULO V- DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

**Art. 15º** Assembleia Geral é o órgão supremo da cooperativa, tendo poder de decidir os negócios relativos ao objetivo da sociedade e tomar as resoluções convenientes ao desenvolvimento e defesa da mesma. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Parágrafo 1º - As assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (Dez) dias, em primeira convocação, mediante editais afixados, em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos associados, publicação em jornal e comunicação aos associados por intermédio de circulares. Não havendo no horário estabelecido, quórum de instalação, as assembleias poderão ser realizadas em segunda ou terceira convocações, quando então será observado o intervalo mínimo de 01 (Uma) hora entre uma e outra convocação.

Parágrafo 2º - A convocação da Assembleia Geral poderá ser feita pelo presidente, pelo conselho de Administração, pelo Conselho fiscal ou por 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo 3º - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes com direito de votar.

Parágrafo 4º - Cada associado presente terá direito a apenas um voto, na Assembleia Geral.

Parágrafo 5º - É vedado voto por procuração.

**Art. 16º** - É de competência das Assembleias Gerais, a destituição dos membros dos órgãos de administração ou fiscalização.

**Art. 17º** - Nas Assembleias Gerais, o quórum de instalação será o seguinte:

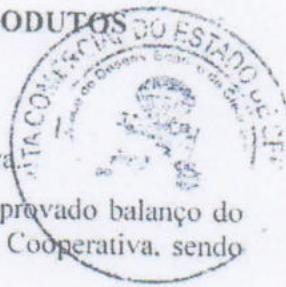
- I-Com 2/3 (dois terços) do numero de associados em primeira convocação.
- II-Com metade mais um dos associados, em segunda convocação, uma hora após a primeira convocação.
- III-O número mínimo de 11 (onze) associados, em terceira convocação, uma hora após a segunda convocação.

**Art. 18º** - A Assembleia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente ate o final do mês de março do ano seguinte ao exercício em que deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar na Ordem do dia:

- I-Avaliação do exercício social anterior a partir do relatório do Conselho de Administração.
- II-Aprovação do parecer do Conselho Fiscal.
- III-Análise e votação do Balanço Geral do exercício anterior.
- IV-Destinação das sobras e perdas.
- V-Aprovação do plano de Metas para o novo exercício.

ROSEVANIA DOS SANTOS RODRIGUES  
CPF: 04.243.135-18  
RG: 1006.125-0  
Presidente

COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS  
AGROPECUÁRIOS LTDA.  
CNPJ: 10.991.358/0001-87 NIRE: 28400003922



IV - Deixar de atender requisitos estatutários de ingressar e permanência na cooperativa.

Art. 12º - A restituição do capital integralizado só poderá ser exigida depois de aprovado balanço do exercício em que o associado se demitiu, ou tenha sido eliminado ou excluído da Cooperativa, sendo negociada a integralização em até dez (10) parcelas anuais.

Parágrafo Único - Os herdeiros têm direito ao capital realizado e demais créditos do sócio falecido, após o inventário.

#### CAPÍTULO IV – DO CAPITAL SOCIAL

Art. 13º - O capital da "COOPERNORDESTINA", representado por quotas partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a cinco milhões de reais (R\$ 5.000.000,00).

Parágrafo 1º O capital é dividido em quotas-partes, valendo cada uma duzentos e cinquenta reais (R\$ 250,00).

Parágrafo 2º A quota parte é indivisível e intransferível a não cooperados, vedadas sua negociação e dação em garantia. Sua subscrição, realização, transferência ou restituição será sempre escriturada no Livro ou Ficha de Matrícula, mediante termo que conterá as assinaturas do subscritor, do cedente, do cessionário e do Presidente.

Parágrafo 3º O cooperado compromete-se a subscrever o total de quatrocentos (400) quotas-partes, que poderão ser integralizadas de uma só vez, ou em até quatrocentos (400) prestações mensais e sucessivas, mediante retenção de valores do movimento financeiro do cooperado ou contribuição em espécie.

Parágrafo 4º No caso de integralização em parcelas, o pagamento será feito em parcelas mensais e consecutivas com vencimento no 10º (décimo) dia útil do mês vincendo.

Parágrafo 5º Nenhum cooperado poderá subscrever, individualmente, mais que 1/6 (um sexto) do total das quotas-partes da Cooperativa.

Parágrafo 6º A Assembleia Geral atualizará anualmente, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos cooperados votantes, o valor da quota-partes para efeito de admissão de novos cooperados, subscrição e de retirada de quotas e de pagamento das parcelas ainda não integralizadas, conforme o índice do IGP-M ou qualquer outro de âmbito nacional que o substitua.

Art. 14º - A Cooperativa poderá receber doações em dinheiro ou bens de pessoas físicas ou jurídicas privadas ou públicas, nacionais ou internacionais, para a consecução de seus objetivos.

Parágrafo 1º - As doações e/ou bens deverão ser avaliadas e homologadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - As doações e/ou bens serão contabilizadas no Fundo de Reserva.

ROSEVANIA DOS SANTOS RODRIGUES  
CPF: 044.33.125-18  
RG: 2005.125-0  
PRESIDENTE

COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS  
AGROPECUÁRIOS LTDA.  
CNPJ: 10.991.358/0001-87 NIRE: 28400003922



XIII - Constituir Fundos Garantidores ou Fundos de Aval para garantir acesso a crédito a seus associados, bem como intermediar, conveniar ou contratar junto a instituições financeiras, fundos públicos ou outras creditícias, visando acesso ou repasse de créditos e financiamento a seus associados na consecução dos objetivos da cooperativa;

XIV - Prestar serviços técnicos, de assessoria, consultoria e auditoria em agropecuária, meio ambiente, agroindústrias e infraestrutura;

XV - Utilizar-se de comércio eletrônico e/ou outros meios eletrônicos para divulgação e/ou comercialização de seus produtos, em especial pela internet, sem restrição a outros meios (telemarketing, televendas, televisão, canais comuns de comércio, catálogos etc.), para exercer os objetivos sociais descritos neste Estatuto;

XVI - Prestar serviços de ATES/ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, com entidades privadas, associações, cooperativas e outras com a mesma finalidade e órgãos públicos atuante no setor agropecuário;

Parágrafo 1º - Objeto da Cooperativa é a industrialização e comercialização da produção dos associados e pequenos agricultores, na área de agricultura e pecuária em geral.

Art. 3º - Para a consecução plena de seus objetivos a cooperativa:

I-Poderá possuir bens e patrimônio próprio, arrendar, bem como utilizar bens e patrimônio de associados e de terceiros.

II-Poderá realizar convênios com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais.

III-Poderá organizar o seu quadro social em Núcleos de Base.

IV-Poderá constituir departamentos:

V-Poderá filiar-se a Central de Cooperativas, bem como associar-se a outras cooperativas.

## CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art.4º-poderão associar-se a COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA. pessoas físicas e jurídicas: pequenos agricultores, trabalhadores (as) rurais, camponeses (as) e cooperativas formadas por pequenos agricultores (as) de todo o território nacional.

Parágrafo 1º - O número de associados não poderá ser inferior ao permitido por lei.

Art. 5º - O associado tem como direito:

Participar de Assembleias Gerais e propor medidas de interesse do quadro social.

I-Votar e ser votado a não ser que haja impedimento legal para tal.

II-Propor para a Cooperativa através de seu núcleo de base, medidas para melhor consecução dos objetivos da mesma.

III-Realizar com a Cooperativa as operações que constituem seus objetivos.

IV-Solicitar, por escrito, quaisquer informações sobre negócios e atividades da cooperativa e ter acesso aos livros, registros contábeis e balanços.

ROSEANA DUS SANTOS RODRIGUES  
CPF: 044.132.555-18  
RG: 2006.025-0  
PRESIDENTE

COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS  
AGROPECUÁRIOS LTDA.  
CNPJ: 10.991.358/0001-87 NIRE: 28400003922



§ 1º. A Comissão Especial Eleitoral divulgará o quadro de vagas disponíveis e abrirá o processo de inscrição de candidaturas aos cooperados em até 30 (trinta) dias corridos da data da Assembleia Geral em que sejam realizadas as eleições.

§ 2º. A Comissão Especial Eleitoral divulgará o quadro de candidaturas de modo que possam ser conhecidos por todos os cooperados, em até 15 (quinze) dias corridos antes da Assembleia Geral em que sejam realizadas as eleições.

§ 3º. Inexistindo candidatos ou sendo seu número insuficiente, caberá à Comissão Especial indicar entre os cooperados que atendam às condições exigidas, e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

Art.32. O Presidente da Assembleia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador da Comissão Especial dirija o processo das eleições e proceda à proclamação dos eleitos.  
§ 1º. O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembleia Geral.

§ 2º. Os eleitos para suprir vacância do Conselho de Administração exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º. A posse ocorrerá sempre na Assembleia Geral em que se realizarem as eleições, depois de encerrada a Ordem do Dia.

Art.32. Não se efetivando a eleição de sucessores nas épocas devidas por motivo de força maior, considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos dos mandatos dos Diretores em exercício, pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca além de 30 (trinta) dias.

Art.33. São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

## CAPÍTULO X – DOS FUNDOS

Art. 34º - São fundos indivisíveis da cooperativa:

I-Fundo de Reserva, constituído por dez por cento (10%) das sobras apuradas no exercício, destinadas a reparar perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da cooperativa.

II-Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), constituído por cinco por cento (5%) das sobras apuradas do exercício, destinado a capacitação, a escolarização e a prestação de assistência técnica.

III-Fundo de Investimentos, constituídos de no mínimo 15 % das sobras apuradas a partir do 3º exercício, destinado à ampliação, inovação ou complementação das linhas de produção.

## CAPÍTULO XI – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

RODRIVANIA DOS SANTOS RODRIGUES  
CPF: 044.146.235-18  
RG: 23.000.225-0  
PRESIDENTE

10  
10

**COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS  
AGROPECUÁRIOS LTDA.**  
**CNPJ: 10.991.358/0001-87 NIRE: 28400003922**



VI-Aprovação do Orçamento.

VII-Eleição dos membros do Conselho de Administração, quando for o caso.

VIII-Eleição do Conselho Fiscal para o novo exercício, quando for o caso.

IX-Elaborar e aprovar o Regimento Interno da Cooperativa, desde que não conflite com a Lei e os Estatutos.

X-Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 20.

**Art. 19º** - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da sociedade, desde que mencionados no Edital de Convocação.

Parágrafo 1º - É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos.

I-Reforma do Estatuto

II-Fusão, incorporação, desmembramento.

III-Mudança do objetivo da sociedade.

IV-Dissolução voluntária da sociedade e nomeação do liquidante.

V-Contas do liquidante.

Parágrafo 2º - São necessários os votos favoráveis de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

## **CAPÍTULO VI – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 20º** - A cooperativa será administrada por um conselho de Administração composto por 4 (quatro) membros, todos associados eleitos pela Assembleia Geral

Parágrafo 1º - Os diretores são: Presidente, Vice- Presidente, Tesoureiro e Secretário.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho de Administração terão mandatos de 4 (quatro) anos, sendo obrigatório a renovação no término de cada mandato, de no mínimo 1/3 (um terço) do Conselho.

Parágrafo 3º - Havendo uma vaga entre os Conselheiros será eleito um novo Conselheiro, em Assembleia Geral, e o eleito permanecerá no cargo até o final do mandato do Conselho de Administração.

**Art. 21º** - Compete ao conselho de Administração:

I-Convocar as Assembleias Gerais;

II-Nomear e demitir Gerentes.

III-Prestar todos os esclarecimentos aos associados.

IV-Propor novas frentes de trabalho.

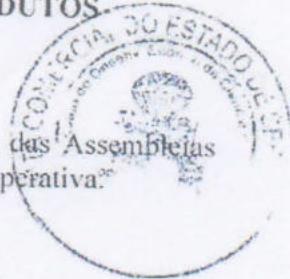
V-Realizar convênios, acordos e contratos com entidades públicas e privadas.

VI-Zelar pelas decisões e encaminhamentos da Assembleia Geral.

VII-Decisão sobre aquisições, alienações, empréstimos, financiamentos, aval, e/ou onerar os bens moveis e imóveis por parte da cooperativa.

ROSVANIA DOS SANTOS RODRIGUES  
CPF: 044.100-35-18  
RG: 2004225-0  
PRESIDENTE

COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS  
AGROPECUÁRIOS LTDA.  
CNPJ: 10.991.358/0001-87 NIRE: 28400003922



- I-Organizar a secretaria, lavrar as Atas de reuniões do Conselho de Administração, das Assembleias Gerais, responsabilizar-se pelos livros, documentos e demais arquivos referentes à Cooperativa.
- II-Registrar e assinar todos os atos de sua competência.
- III-Substituir o tesoureiro em seus impedimentos.

## CAPÍTULO VII – DO CONSELHO FISCAL

**Art. 26º** - A administração da sociedade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, para mandato de 4 (quatro) anos, todos eleitos na Assembleia Geral Ordinária, sendo permitido a reeleição de 2/3 (dois terços) de seus componentes.

Parágrafo 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis por Lei, os parentes dos administradores até em segundo grau.

Parágrafo 2º - O associado não pode exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração e fiscalização.

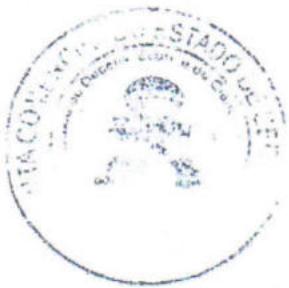
**Art. 27º** - Compete ao Conselho Fiscal exercer a fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, se reunindo uma vez por semestre, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- I-Conferir o saldo do numerário existente em caixa.
- II-Verificar se o extrato de contas bancária conferem com a escrituração da Cooperativa.
- III-Examinar se o montante das despesas, e inversões realizadas estão em conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração.
- IV-Certificar-se que o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem reclamações de associados.
- V-Verificar se as operações realizadas se os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor das previsões feitas, e as conveniências econômicas - financeiras da Cooperativa.
- VI-Verificar se os recebimentos de créditos são feitos regulamento e se os compromissos fiscais, previdenciários e trabalhistas estão regulares.
- VII-Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se inventários periódicos ou anuais, são feitos com a observância das regras próprias.
- VIII-Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estas peças para a Assembleia Geral.
- IX-Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões de seus trabalhos, denunciando a este, ou à Assembleia Geral ou ainda às autoridades competentes, as irregularidades constatadas e convocar a Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes.
- X-Contratar assessoria e auditoria externa, caso achar necessário para o cumprimento de suas atividades.
- XI-Apresentar o seu parecer, por escrito, às Assembleias Gerais Ordinárias e quando se fizer necessário.

**Parágrafo único** - Os membros do conselho fiscal deverão ser escolhidos dentre os associados da cooperativa.

ROSEVANIA DOS SANTOS RODRIGUES  
CPF: 044.134.135-18  
RG: 20160125-0  
PRESIDENTE

COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS  
AGROPECUÁRIOS LTDA.  
CNPJ: 10.991.358/0001-87 NIRE: 28400003922



V-Demitir-se da sociedade quando lhe convier.  
VI-Participar da vida societária da Cooperativa.

Art. 6º - O associado tem como dever e obrigação de:

I-Subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste Estatuto.  
II-Zelar pelo bom funcionamento da Cooperativa.  
III-Cumprir com as disposições da lei, do Estatuto, do Regimento Interno e demais resoluções tomadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Administrativo.

Art. 7º - O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital pôr ele subscrito.

Parágrafo 1º - A responsabilidade do associado com os compromissos da sociedade perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu seu desligamento.

Parágrafo 2º - As obrigações do associado falecido, contraídas com a cooperativa, passam aos herdeiros, bem como os direitos ao capital realizado e demais créditos pertencentes ao falecido.

Art. 8º - O ingresso de novos sócios será mediante solicitação por inscrito e deverá ser aprovado primeiramente pelo Conselho de Administração e em seguida por 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral Ordinária.

### CAPÍTULO III – DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

Art. 9º - A demissão do associado dar-se-á unicamente ao seu pedido.

Art. 10º - A eliminação do associado será feita pelo Conselho de Administração, por reincidência após notificação de advertência ao infrator, por um dos seguintes motivos:

I-Vier exercer qualquer atividade considerada prejudicial à cooperativa ou que colida com os objetivos da mesma.  
II-Houver levado a Cooperativa à prática de atos prejudiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas.  
III-Infringir disposições da lei, do Estatuto, do Regimento Interno e das deliberações da Cooperativa.

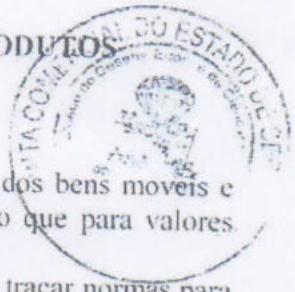
Parágrafo Único – Após a notificação de eliminação o associado tem um prazo de 30 (trinta) dias para interpor recursos que terá efeitos suspensivos até a primeira Assembleia Geral.

Art. 11º - A exclusão do associado será feita por:

I-Dissolução da pessoa jurídica.  
II-Morte da pessoa física.  
III-Incapacidade civil.

ROSTIVANIA DULCE SANTOS RODRIGUES  
CPF: 044.329.125-18  
RG: 2006.125-0  
PRESIDENTE

COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS  
AGROPECUÁRIOS LTDA.  
CNPJ: 10.991.358/0001-87 NIRE: 28400003922



Parágrafo 1º - Compete ao Conselho de Administração a alienação e/ou oneração dos bens móveis e imóveis da cooperativa, até o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo que para valores superiores a isto deverá obrigatoriamente ser convocada uma assembleia geral.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração reunir-se-á mensalmente para: planejar, traçar normas para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

Parágrafo 3º O Conselho de Administração reger-se-á pelas seguintes normas:

I - reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

II - delibera, validamente, com a presença da maioria dos votos dos presentes, reservado ao Diretor Presidente o exercício do voto de desempate.

Art. 22º - Ao presidente cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

I-Supervisionar as atividades da Cooperativa.

II-Verificar frequentemente o saldo em caixa.

III-Convidar, presidir reuniões do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais.

IV-Elaborar o Plano Anual de atividades da Cooperativa.

V-Assinar conjuntamente com o Tesoureiro, documentos bancários e fazer a movimentação de contas e de aplicações.

VI-Assinar convênios e contratos e demais documentos necessários ao bom andamento da administração.

VII-Representar a Cooperativa, ativa ou passivamente, em juiz ou fora dele.

VIII-Assinar documentos de alienação e/ou oneração dos bens móveis e imóveis da cooperativa mediante a aprovação do conselho de administração, conforme art. 21, parágrafo primeiro.

Art. 23º - compete ao vice-presidente:

I-Interessar permanentemente, pelo trabalho do presidente, substituindo em seu impedimento em períodos inferiores a noventa dias.

II-Substituir o tesoureiro em seus impedimentos.

III-Substituir o presidente em solenidades em caso de impedimento do mesmo.

Art. 24º - Ao Tesoureiro cabem, entre outras, as seguintes obrigações:

I-Apresentar à Assembleia Geral Ordinária relatório, balanço e demonstrativo de sobras ou perdas.

II-Verificar frequentemente o saldo em caixa.

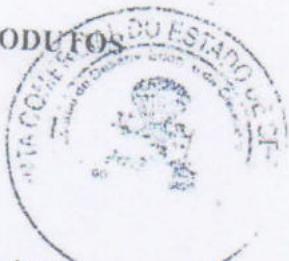
III-Supervisionar a contabilidade e verificar mensalmente os balancetes mensais

IV-Assinar conjuntamente com o Presidente, documentos bancários e fazer movimentação de contas e aplicações.

Art. 25º - Ao secretário, cabe entre outras, as seguintes atribuições:

ROSAVANIA DOS SANTOS RODRIGUES  
CPF: 044.327.135-18  
RG: 2046.125-0  
PRESIDENTE

COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS  
AGROPECUÁRIOS LTDA.  
CNPJ: 10.991.358/0001-87 NIRE: 28400003922



Art. 35º - A cooperativa será dissolvida:

- I-Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os associados não se dispunham a assegurar a sua continuidade.
- II-Pela não consecução dos objetivos pré-determinados.
- III-Devido a alteração de sua forma jurídica.
- IV-Pela redução do numero mínimo, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6(seis) meses e estes não forem restabelecidos.

Art. 36º A Assembleia Geral que determina a dissolução da cooperativa, prescreverá a forma da liquidação e elegerá um liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar durante a liquidação.

Parágrafo Único- A Assembleia poderá, a qualquer tempo, destituir o liquidante e os membros do Conselho Fiscal.

## CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37º - A cooperativa poderá participar de Programas Governamentais, tomar e receber créditos bancários ou de Fundos públicos e fazer a devida capitalização para efetuar o devido pagamento, até a quitação total da dívida, em partes correspondentes a participação dos associados.

Art. 38º - A destinação das sobras será definida pela Assembleia Geral, depois de descontados os fundos.

Art. 39º - As perdas, se maiores que o Fundo de Reserva existente, deverão ser rateadas entre os associados conforme decisão da Assembleia Geral.

Art. 40º A cooperativa terá um Regimento Interno, para melhor garantir a sua funcionalidade e a consecução de seus objetivos, que deverá ser aprovado por 2/3 da Assembleia Geral.

Art. 41º - A Cooperativa poderá alterar a sua forma jurídica pela fusão, incorporação ou desmembramento, por reunião da Assembleia Geral Extraordinária, convocada para tal fim, com deliberação de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 42º - As alterações deste Estatuto Social deverão ser feitas em Assembleia Geral Extraordinária, com aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 43º - Os casos omissos serão resolvidos pela assembleia geral, de acordo com a Lei e os princípios doutrinários do cooperativismo.

Parágrafo Único Esta nova versão do Estatuto Social foi aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa Nordestina de Industrialização de Produtos Agropecuários Ltda.,

ROSEANA DOS SANTOS RODRIGUES  
CPF: 044.022.35-18  
RG: 20000000000-0  
Presidente

11



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00757688527	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
04413313518	ROSIVANIA DOS SANTOS RODRIGUES
06159330500	MARIA VERA DOS SANTOS ANDRADE
07338723524	JANECLECIA NUNES DOS SANTOS
69401098549	EDINALDO FRANCISCO DA SILVA

ROSIVANIA DOS SANTOS RODRIGUES  
CPF: 04413313518  
RG: 006125-0  
PRESIDENTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2021 09:37 SOB N° 20210270683.

PROTOCOLO: 210270683 DE 07/07/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105332567. CNPJ DA SEDE: 10991358000187.

NIRE: 28400003922. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/07/2021.

COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS  
AGROPECUÁRIOS LTDA



ALINE MENEZES DE SOUZA  
SECRETÁRIA-GERAL  
www.agiliza.se.gov.br

Q5

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS  
AGROPECUÁRIOS LTDA.  
CNPJ: 10.991.358/0001-87 NIRE: 28400003922

Assinada no dia 06 de Abril de 2016, ficando revogada as versões anteriores do Estatuto Social o qual vigor com a redação acima descrita.

Poço Redondo/SE, 06 de Abril de 2016.

*Marcelo Alves*  
Marcelo Alves  
Presidente

*Jaelson Farias Torre*  
Jaelson Farias Torre  
Secretário

*Marlan Lima de Jesus*  
Marlan Lima de Jesus  
Vice-Presidente

*Rosivânia dos Santos Rodrigues*  
Rosivânia dos Santos Rodrigues  
Tesoureiro



Reconheço como verdadeira(s) a(s)  
Firma(s): *Marcelo Alves*

Em test. *Marcelo Alves* da verdade  
Poço Redondo/SE, 06/04/2016

**JUCES** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2016 SOB Nº. 20160138019  
Protocolo: 16/013801-9, DE 14/04/2016  
Empresa: 28 4 0000392 2

*Alvarenga*  
MARCELO PÁSSOS SILVA  
SECRETARIO-GERAL



*Rosivânia dos Santos Rodrigues*  
CPF: 044.321.135-18  
RG: 2006.125-0  
PRESIDENTE

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS – COOPERNORDESTINA LTDA NIRE 28400003922, CNPJ: 10.991.358/0001-87, REALIZADA NO DIA 20/06/2021 (VINTE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E UM).**

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas da manhã no lote 52, do projeto de assentamento Barra da Onça, Município de Poço Redondo, Estado de Sergipe, reunira-se em Assembleia Geral Ordinária os cooperados da Cooperativa Nordestina de Industrialização de Produtos Agropecuários LTDA, em primeira convocação com a presença de 14 (catorze) cooperados, conforme assinaturas dos participantes nesta ata, número suficiente para início dos trabalhos, para deliberarem sobre os assuntos constantes no “Edital de Convocação” de 19 de maio de 2021, fixado na sede da Cooperativa e entregue a todos os cooperados/as, cuja convocação foi efetuada de acordo com a Lei e Estatuto Social. Na abertura da reunião, assumiu os trabalhos a vice-presidente Janeclécia Nunes dos Santos, que agradeceu a presença de todos, que assumiu a coordenação das atividades, em seguida passou a leitura da pauta, onde constou a seguinte ordem do dia: **a) PRESTAÇÃO DE CONTAS DA COOPERATIVA NO DECORRER DOS 04 ULTIMOS ANOS (20/06/2017 A 20/06/2021), b) ELEIÇÃO E POSSE PARA NOVA DIRETORIA.** Continuando referente ao primeiro item (a) Da pauta a vice- presidente solicitou que a Tesoureira, a Senhora Rosivania dos Santos Rodrigues, apresentasse a prestação de contas relacionadas aos 04 anos de mandato da Atual Diretoria, onde a mesma apresentou os custos com Água, Energia, internet, limpeza da sede, mobília para escritórios, salas de reuniões, manutenção do espaço da sede (cerca, portas, janelas,) pagamentos ao Escritório de Contabilidade, aquisição de sistemas para emissão de Notas Fiscais, compra de Certificados digitais para a Cooperativa e para toda Diretoria, custos com Logísticas e locações, custos com recursos humanos, materiais de expediente, manutenção de equipamentos, alugueis, passagens, pagamento aos cooperados pela produção e pagamentos aos prestadores de serviços, como também apresentou que a Cooperativa por meio de Contratos de Uso, conseguiu juntamente a secretárias de estado do governo de Sergipe de 02 motocicletas, 01 veículo tipo sedan, 01 trator de pneu, 01 caminhão e 09 tanques de recepção de leite, todos para uso de todos os cooperados e da diretoria, por fim do primeiro ponto a prestação de contas foi aprovada por todos, onde ficaram satisfeitos com tudo que foi conseguido durante o mandato, passando para o ponto seguinte; **b) ELEIÇÃO E POSSE PARA NOVA DIRETORIA;** iniciada a eleição, com a elaboração de chapa de consenso em que se apurou a aprovação, por unanimidade dos presentes à Assembleia, da chapa única, e que tomou-se posse, formada pelos seguintes membros, para um mandato de **04 anos** ao período de **20 de junho de 2021 a 20 de junho de 2025**, **PRESIDENTE: ROSIVÂNIA DOS SANTOS RODRIGUES**, brasileira, solteira, técnica administrativa, portadora do RG nº 2006125-0-SSP/SE e do CPF: nº 044.133.135-18, residente e domiciliado na Rua Bitencourt Sampaio, nº 89, Bairro Cirurgia, CEP: 49.055-120, Aracaju/SE; **VICE PRESIDENTE: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, Agricultor, portador do documento de identidade nº 1.385.053-SSP/SE e do CPF: nº 007.576.885-27, residente e domiciliado no Projeto de Assentamento Jacaré Curituba, (Agrovila Alto Bonito), s/n, Zona Rural, CEP: 49.810-000, Poço Redondo/SE; **SECRETÁRIO: MARIA VERA DOS SANTOS ANDRADE**, brasileira, nascido em

ROSIÂNIA DOS SANTOS RODRIGUES  
CPF: 044.133.135-18  
RG: 2006125-0  
PRESIDENTE

SP

COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS  
AGROPECUÁRIOS LTDA.  
CNPJ: 10.991.358/0001-87 NIRE: 28400003922



## CAPÍTULO VIII – DOS LIVROS

Art. 28º - A sociedade cooperativa deverá possuir os seguintes livros:

- I-De matrícula dos sócios.
- II-De presença dos Associados nas Assembleias Gerais.
- III-De Atas do Conselho Administrativo.
- IV-De Atas do Conselho Fiscal.
- V-Outros Fiscais e contábeis obrigatórios.

Parágrafo único – É facultada a doação de livros, folhas soltas ou fichas de sistemas informatizado que detenha os mesmos objetivos e o mesmo valor jurídico que os livros.

Art. 29º - No livro de matrícula, os associados, serão inscritos pôr ordem cronológica de admissão, dele constando:

- I-O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado.
- II-A data de sua admissão, e quando for o caso, de sua demissão, a pedido, eliminação ou exclusão.
- III-A conta corrente das respectivas partes do capital social.

## CAPÍTULO IX- DO PROCESSO ELEITORAL

Art.30. As eleições para os cargos da Diretoria serão convocadas pela Comissão Especial Eleitoral que coordenará os trabalhos, instaurada pelo Conselho Fiscal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A Comissão Especial será composta por 4 (quatro) membros do Conselho Fiscal, ou por eles indicados que não sejam candidatos a cargos eletivos na Cooperativa.

Art.31. No exercício de suas funções, compete à Comissão Especial Eleitoral:

- I - controlar os prazos e vencimentos dos mandatos da Diretoria e as vagas existentes;
- II - divulgar entre os cooperados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
- III - solicitar aos candidatos a cargo eletivo que apresentem declaração de desimpedimento;
- IV - registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no pleno gozo de seus direitos sociais;
- V - divulgar o nome e currículo de cada candidato, inclusive o tempo em que está vinculado à COOPERNORDESTINA, para conhecimento dos cooperados;
- VI - realizar consultas e promover entendimentos para a composição das candidaturas ou unificação de candidaturas se for o caso;
- VII - estudar as impugnações a qualquer tempo apresentadas por cooperado no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidade nas eleições, encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração, para que tome as providências legais cabíveis.

ROSEMARIA DOS SANTOS RODRIGUES  
CPF: 044.227.135-18  
RG: 20.6125-0  
PRESIDENTE

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA COOPERATIVA NORDESTINA DE  
INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS-  
COOPERNORDESTINA LTDA NIRE 28400003922, CNPJ: 10.991.358/0001-87,  
REALIZADA NO DIA 20/06/2021 (VINTE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE  
E UM).

Alessandro de Andrade

Josefa Eliane dos Santos

Quirto Santo da Serra

Joel Aze da Silva

Francisco de seixos dos Santos

GILBERTO BORGES DOS SANTOS

José Valdemir Souza Santos

Gilmo Dantas da Silva

Ricardo Ribeiro da

Mari Moller

ROSEVANIA DOS SANTOS RODRIGUES  
CPF: 044.014.135-18  
RG: 704.125-0  
PRESIDENTE

24

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS – COOPERNORDESTINA LTDA NIRE 28400003922, CNPJ: 10.991.358/0001-87, REALIZADA NO DIA 20/06/2021 (VINTE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E UM).**

26/02/1991, agricultora familiar, solteira, residente no Assentamento Rosa Luxemburgo II, Zona Rural, localizado no município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, CEP 49.100-000, portadora do documento de identidade nº 2428843-8, SSP/SE, com data de expedição em: 11/11/2006 e CPF 061.593.305-00, filha de Maria Leuzenia dos Santos Andrade e Walter dos Santos Andrade; **TESOUREIRA: JANECLÉCIA NUNES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, técnica administrativa, portadora do RG Nº 7037742-1-SSP/SE e do CPF: nº 073.387.235-24, residente e domiciliado no Projeto de Assentamento Paulo Freire, s/n localizado no Município de Itapicuru, Estado da Bahia, CEP: 48.457-000, filha de José Ribeiro dos Santos e Marinalda Nunes dos Santos; Para **CONSELHO FISCAL: MARCELO ALVES**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador da carteira de identidade de nº 403.154 – SSP/SE e do CPF de nº 285.780.075-49, residente e domiciliado na Rua Clarita Santana, nº 16, Centro, CEP: 49.480-000, Simão Dias/SE, **JOCEI FRANCISCO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, portador da carteira de identidade de nº: 1.448.097 – SSP/SE e do CPF de nº: 000.761.505-18, residente e domiciliado no Povoado Monte Santo, S/N, Zona Rural do Município de Gararu/SE, e **CLODOALDO DA SILVA**, brasileiro, Engenheiro Agrônomo, portador do documento de identidade de nº 1.304.640 – SSP/SE e do CPF de nº 927.096.725-53, residente e domiciliado na Rua Alta da Boa vista, S/N, Município de Pinhão/SE, **SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL: FABIO ANDREY PIMENTEL SÃO MATEUS**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Florestal, portador da carteira de identidade de nº 1.236.521 – SSP/SE e do CPF de nº 002.108.255-37, residente e domiciliado na Rua João Soares do Nascimento, nº 251, Aracaju/SE, **ALEXSANDRE DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, Técnico em Agropecuária, portador do documento de identidade de nº 1.111.045 – SSP/SE e CPF de nº 695.226.265-20, residente e domiciliado na Rua Josefa Rosalina Menezes, nº 69, Município de Macambira/SE e **FRANCISCO SANTOS CONCEIÇÃO**, brasileiro, solteiro, Agricultor, residente no Assentamento 27 de Outubro, s/n, Zona Rural, localizado no Município de Simão Dias/SE, CEP: 49.480-000, portador de documento de identidade de nº 14469863-30 – SSP/SE e CPF de nº 174.505.448-06, estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinadas pelo Estatuto, para um mandato de 04 anos ao período de **20 de junho de 2021 a 20 de junho de 2025**.

*Rosivânia dos Santos Rodrigues  
Janeclécia Nunes dos Santos  
Maria Vera dos Santos Andrade  
Clodoaldo da Silva*

*ROSVÂNIA DOS SANTOS RODRIGUES  
CPF: 044.132.135-18  
RG: 2016.125-0  
PRESIDENTE*



# Alvará

Exercício	Número
2021	000085

Autenticidade: V61JXWL1

A Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o número acima referido, concede ao contribuinte abaixo identificado o presente ALVARÁ em conformidade com os termos aqui firmados, e enquanto o mesmo satisfizer as exigências legais estabelecidas por esta Prefeitura.

## Dados do Contribuinte

Nome/R. Social: COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZACAO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS  
 Nome Fantasia: COOPER NORDESTINA  
 Logradouro: RUA ASSENTAMENTO BARRA DA ONCA Número: S/N  
 Bairro: ZONA RURAL CEP: 49810000  
 Complemento: Município: POÇO REDONDO  
 CPF/CNPJ 10991358000187 Inscr. Municipal: 30006471 Início Atividade:  
 Regime Tributário:

## Dados do Alvará

Finalidade: LICENCA PARA FUNCIONAMENTO  
 Observação: REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ PARA FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DENOMINADO COOPERATIVA NORDESTINA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 10991358000187, LOCALIZADO NO ASSENTAMENTO BARRA DA ONÇA, NESTA MUNICIPIO DE POÇO REDONDO/SE

Data de Emissão

15/01/2021

Data de Validade

31/12/2021

Atividade(s) do Contribuinte:

4633801	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	Principal: SIM
4623109	Comércio atacadista de alimentos para animais	Principal: NÃO
4634602	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	Principal: NÃO
4633802	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	Principal: NÃO
4635403	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Principal: NÃO
4637101	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	Principal: NÃO
4634601	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	Principal: NÃO
4632003	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Principal: NÃO
4631100	Comércio atacadista de leite e laticínios	Principal: NÃO

SECRETÁRIO(A) DE

José Valdo de Oliveira  
Secretário de Finanças  
Portaria nº 002/2021

RODRIGUES  
RODRIGUES  
CPF: 042.123.123-18  
RG: 123.123-0  
Presidente

José Valdo de Oliveira  
Departamento de Tributação  
Orlando Lisboa de Souza

Diretor de Tributos  
CPF: 712.096.705-34



4644300	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	Principal: NÃO
4644302	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	Principal: NÃO
4634603	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	Principal: NÃO
4639701	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	Principal: NÃO
4637199	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Principal: NÃO
4722901	Comércio varejista de carnes - açougue	Principal: NÃO
4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	Principal: NÃO
4729602	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	Principal: NÃO
4729699	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Principal: NÃO
1092900	Fabricação de biscoitos e bolachas	Principal: NÃO
1031700	Fabricação de conservas de frutas	Principal: NÃO
1095300	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	Principal: NÃO
1064300	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	Principal: NÃO
1093702	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	Principal: NÃO
1094500	Fabricação de massas alimentícias	Principal: NÃO
1013901	Fabricação de produtos de carne	Principal: NÃO
1091101	Fabricação de produtos de panificação industrial	Principal: NÃO
1122403	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	Principal: NÃO
1053800	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	Principal: NÃO
1033302	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	Principal: NÃO
1062700	Moagem de trigo e fabricação de derivados	Principal: NÃO
4721102	Padaria e confeitoria com predominância de revenda	Principal: NÃO
142300	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	Principal: NÃO
141501	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	Principal: NÃO
7490103	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	Principal: NÃO
8599604	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	Principal: NÃO

RODRIGO BOSCO RODRIGUES  
CH. 04133-135-18  
PRESIDENTE

RODRIGO BOSCO RODRIGUES  
CH. 04133-135-18  
PRESIDENTE

32

SECRETÁRIO(A) DE

José Valdo de Oliveira

Secretário de Finanças

Documento declarativo e Licitações (0164868)

Portaria nº 002/2021

Departamento de Tributação

Orlando Lisboa de Souza

Diretor de Tributos

CPF: 712.005.702-21

SEI 23060.002514/2022-12 pg 001



PRÉFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



## LICENÇA SANITÁRIA

001/2022

RAZÃO SOCIAL: <b>COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.</b>	CNPJ/CPF: <b>10.991.358/0001-87</b>
DATA DE EXPEDIÇÃO: <b>03/01/2022</b>	DATA DE VALIDADE: <b>31/12/2022</b>

NOME FANTASIA:

**COOPERATIVA NORDESTINA**

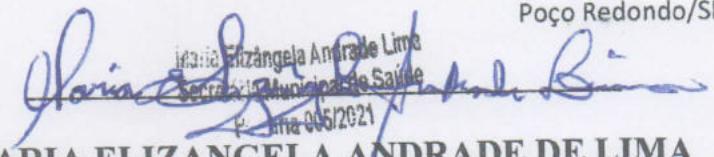
ATIVIDADE PRINCIPAL:  
**46.33-8-01 COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALIÇAS FRESCOS. ENTREPOSTO PARA ESTOCAGEM E DESTRIBUIÇÃO EM ATÉ 24 HORAS DE CEREAIS, LEGUMINOSAS, FRUTAS E VERDURAS E HORTALIÇAS.**

LOCALIZAÇÃO: <b>PROJETO DE ASSENTAMENTO BARRA DA ONÇA</b>	Nº: <b>S/N</b>	BAIRRO: <b>ZONA RURAL</b>
PROPRIETÁRIO(S): <b>COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.</b>		
RESPONSÁVEL TÉCNICO: *****	REGISTRO-CONSELHO/UF: *****	

### OBSERVAÇÕES:

1. Esta Licença só é válida sem rasuras.
2. Em caso de baixa da Empresa, encaminhar esta Licença à VIGILÂNCIA SANITÁRIA, acompanhada da Certidão de Baixa expedida pela Junta Comercial e pela Secretaria de Estado da Fazenda.
3. Este documento deve ser colocado em lugar visível ao público.
4. A Licença terá validade de 01 (um) ano a partir da data de sua expedição, podendo, entretanto, em caso de infração à Legislação Sanitária vigente, ser recolhida pela autoridade competente.
5. No caso de mudanças de endereço comparecer à VIGILÂNCIA SANITÁRIA trazendo esta LICENÇA.
6. Obs: Qualquer alteração somente com a autorização prévia da Vigilância Sanitária.

Poço Redondo/SE, 03 de Janeiro de 2022.

  
**MARIA ELIZANGELA ANDRADE LIMA**

Secretaria Municipal de Saúde  
Portaria Nº. 005 de 06 de Janeiro de 2021.

CPF: 794.598.205-06.

Neste,

  
**ROSVÂNIA DOS SANTOS RODRIGUES**  
CPF: 044.828.351-18  
RG: 2006125-0  
PRESIDENTE



Cooperativa Nordestina De Industrialização  
De Produto Agropecuários LTDA  
Assentamento Barra da Onça – Zona Rural  
CEP: 49.810-000- Poço Redondo/SE  
CNPJ; 10.991.358/0001-87  
E-mail: [coopernordestina@gmail.com](mailto:coopernordestina@gmail.com)

## DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Referência: Chamada Pública Nº 02/2022

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe.

Reitoria

Pro Reitoria de Administração – REITORIA

Diretoria de Licitações e Contratos- DLC- PROAD

Departamento de Licitações – DEL

Divisão de Serviços – DS- DEL

A COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA- COOPERNORDESTINA, CNPJ 10.991.358/0001-87, sediada no ASSENTAMENTO BARRA DA ONÇA, POÇO REDONDO/SE, por intermédio de sua representante legal ROSIVANIA DOS SANTOS RODRIGUES CPF: 044.133.135-18, declara, para fins de participação na chamada publica nº 02/2022 em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa, sendo proibida a inclusão de Notas Fiscais de produtos não cultivados pelas unidades familiares de produção destes cooperados.

POÇO REDONDO/SE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

ROSVANIA DOS SANTOS RODRIGUES  
CPF: 044.133.135-18  
RG: 2006.125-0  
PRESIDENTE

ROSVANIA DOS SANTOS RODRIGUES

CPF: 044.133.135-18

REPRESENTANTE LEGAL

ROSVANIA DOS SANTOS RODRIGUES  
CPF: 044.133.135-18  
RG: 2006.125-0  
PRESIDENTE

29



Cooperativa Nordestina De Industrialização  
De Produto Agropecuários LTDA  
Assentamento Barra da Onça – Zona Rural  
CEP: 49.810-000- Poço Redondo/SE  
CNPJ; 10.991.358/0001-87  
E-mail: [coopernordestina@gmail.com](mailto:coopernordestina@gmail.com)

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

Referência: Chamada Pública Nº 02/2022

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe.

Reitoria

Pro Reitoria de Administração – REITORIA

Diretoria de Licitações e Contratos- DLC- PROAD

Departamento de Licitações – DEL

Divisão de Serviços – DS- DEL

A COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS - COOPERNORDESTINA, CNPJ 10.991.358/0001-87, DAP jurídica de nº SDW1099135800010903201128 sediada no ASSENTAMENTO BARRA DA ONÇA, POÇO REDONDO/SE, por intermédio de sua representante legal ROSIVANIA DOS SANTOS RODRIGUES CPF: 044.133.135-18, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ORGÃO – COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da **Resolução Nº 06/2020/FNDE** e demais documentos normativos, no que couber.

POÇO REDONDO/SE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

ROSIVANIA DOS SANTOS RODRIGUES  
CPF: 044.133.135-18  
RG: 2000.125-0  
PRESIDENTE

---

ROSIVANIA DOS SANTOS RODRIGUES  
CPF: 044.133.135-18  
REPRESENTANTE LEGAL

ROSIVANIA DOS SANTOS RODRIGUES  
CPF: 044.133.135-18  
RG: 2000.125-0  
PRESIDENTE



## **Ata da reunião da Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar**

**Pauta:** Análise de propostas e habilitação da chamada pública 02/2022

Aos 27 dias do mês de dezembro de 2022, às 09h:09min reunidos na sala de Ética, no Centro de Pós-Graduação do IFS, os membros da Comissão Especial para compra de Alimentos da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, presentes: Ancilla Miriam Carvalho Moura, Lorena de Souza Silva e Luciana Bitencourt Oliveira, juntamente com o Diretor de Licitações e Contratos do IFS, Valdemar Alves da Costa Neto e Alecsandra Azevedo de Souza Camelo que secretariou a sessão, acessaram o e-mail [chamada.publica@academico.ifs.edu.br](mailto:chamada.publica@academico.ifs.edu.br), do qual foi extraído 01(um) projeto de venda da seguinte instituição:

- Cooperativa Nordestina de Industrialização de Produtos Agropecuários Ltda.  
– COOPERATIVA NORDESTINA, CNPJ: 10.991.358/0001-87.

Da análise da proposta, a COOPERATIVA NORDESTINA apresentou projeto de venda para todos os 21(vinte e um) itens.

Após cumpridos todos os parâmetros estabelecidos, COOPERATIVA NORDESTINA foi considerada habilitada, após a emissão das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, e estas consideradas regulares.

Sendo assim, foi declarada vencedora a COOPERATIVA NORDESTIVA para todos os itens. Conforme item 9.3 do edital, em 27/12/2022 o interessado poderá interpor recurso num prazo de até às 02:00h da publicação do resultado, através do e-mail: [chamada.publica@academico.ifs.edu.br](mailto:chamada.publica@academico.ifs.edu.br).

Nada mais a declarar, assinam os participantes da sessão pública da Chamada Pública 02/2022.

Alecsandra Azevedo de Souza Camelo

Ancilla Miriam Carvalho Moura

Lorena de Souza Silva

Luciana Bitencourt Oliveira

Valdemar Alves da Costa Neto

**CAMPUS JARU**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022**

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro de 2022, às 14:00 horas, reuniu-se em vídeo conferência através do Google Meets, a COMISSÃO ESPECIAL DE COMPRAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - CECAF, designada pela Direção-Geral, através da Portaria nº 286/JARU - CGAB/IFRO, de 08 de novembro de 2022, para sessão da Chamada Pública 01-2022 - IFRO Campus Jaru, para abertura de documentos para habilitação e projeto de venda dos Produtores Rurais referente ao Processo nº 23243.004434/2022-45 da Chamada Pública nº 01/2022, "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE". Conforme o Edital, a Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar receberia a documentação dos interessados e propostas via e-mail (ccl.jaru@ifro.edu.br) ou entrega de envelope presencialmente. A comissão recebeu os documentos de Habilitação e Projeto de Venda dos seguintes produtores: 1 - ELIZABETH TORRES DA SILVA; 2 - PATRICIA DOS SANTOS CONSTANTINO CREPALDI; 3 - ROBERTO CARLOS VALENTIN. Em seguida, a Comissão analisou os documentos de habilitação, realizando a análise de conformidade de habilitação de cada fornecedor, tendo como conclusão que todos foram habilitados, dando-se início a análise dos projetos de venda de cada proponente. Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 19 obtiveram propostas. Observou-se divergência no valor total apresentado no Projeto Básico, sendo adotado como base, para todos os efeitos, o valor unitário de cada item. Após as conferências e análises a comissão obteve o seguinte resultado: ITENS 1 (banana maçã), 2 (banana nanica), 13 (bolo fubá), 14 (bolo mandioca), 15 (bolacha caseira); PATRICIA DOS SANTOS CONSTANTINO CREPALDI; ITENS 3 (melancia), 4 (laranja), 11 (polpa acerola), 12 (polpa maracujá); ELIZABETH TORRES DA SILVA; ITENS: 5 (iogurte integral morango), 6 (iogurte integral coco), 7 (iogurte integral ameixa), 8 (iogurte integral abacaxi), 10 (manteiga), 19 (queijo); ROBERTO CARLOS VALENTIN. Cada proposta por item foi para o quantitativo total do edital. A reunião da habilitação e do julgamento dos projetos de venda finalizou às 14:08 horas do dia 26/12/2022. A Ata será assinada e publicada no DOU e após o prazo de recurso, que será de 48 horas da publicação não havendo recurso, será convocado os produtores classificados para assinar o contrato.

CARLOS EDUARDO SANTANA AZEVEDO  
 Diretor de Planejamento e Administração Substituto

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41037/2022 - UASG 158516**

Nº Processo: 23292041740202291 . Objeto: Contratação de pessoa jurídica visando a contratação dos serviços de acesso à plataforma, suporte e manutenção na versão Standard da Plataforma Stela Expert@ para atendimento às demandas do Instituto Federal de Santa Catarina, quais sejam, atendimento à comunidade escolar e sociedade em geral e na formação acadêmica dos discentes. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de competição - empresa é única proprietária dos direitos autorais Declaração de Inexigibilidade em 26/12/2022. ALOISIO SILVA JUNIOR. Pro-reitor Administração. Ratificação em 26/12/2022. MAURICIO GARIBA JUNIOR. Reitor. Valor Global: R\$ 57.120,00. CNPJ CONTRATADA : 07.674.744/0001-30 TEKIS TECNOLOGIAS AVANÇADAS LTDA.

(SIDEC - 27/12/2022) 158516-26438-2022NE111111

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21119/2022**

O Reitor do IFSC, orgão gerenciador, torna público o Registro de Preços 21119/2022, relativa ao Pregão Eletrônico 21119/2022, processo: 23292.027306/2021-66, para possível contratação entre o IFSC e as empresas vencedoras do certame licitatório, cujo objeto é contratação de empresa para ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA VOIP COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS. PARA OS CAMPUS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA IFSC. O valor global da Ata e de R\$ 3.297.900,00. A relação dos fornecedores classificados em primeiro lugar e a seguinte: 1)NOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI EPP; os respectivos quantitativos, a identificação do objeto, os valores unitários e totais poderão ser consultados no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.ifsc.edu.br](http://www.ifsc.edu.br), UASG: 158516. Vigência da Ata: 27/12/2022 a 27/12/2023. Data da assinatura da Ata: 26 de DEZEMBRO de 2022.

MAURICIO GARIBA JUNIOR

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

PROCESSO: 23292.039682/2021-79. ESPÉCIE: Termo Aditivo nº01 celebrado ao Acordo de Parceria que entre si celebraram o Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC) e a Fundação de Ensino Engenharia de Santa Catarina (FEESC). OBJETO: Prorrogar por mais 6 (seis) meses a vigência do Acordo de Parceria entre o IFSC e a FEESC, no qual havia sido estabelecido o prazo de encerramento do "Juventudes Negras Periféricas: entre as Cotas e os Mundos do Trabalho", financiado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC, do Ministério da Educação - MEC para o dia 31/12/2022. Com esta nova prorrogação o prazo de encerramento passa a ser 30/06/2023. Data de Assinatura: 21/12/2022. Vigência: 21/06/2023. SIGNATÁRIOS: Maurício Gariba Junior, Reitor do IFSC e Angela de Espíndola da Silveira, Gerente Executiva da FEESC.

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

PROCESSO: 23292.020428/2022-14 n. 107 ESPÉCIE: Acordo de Colaboração Universitária celebrado entre o Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC e a Universidade Nacional de Villa Maria. OBJETO: A conjugação de esforços entre as partes para a promoção do Ensino, Pesquisa, Ciência, Tecnologia e Inovação por meio da mobilidade e intercâmbio de docentes, pesquisadores, gestores e estudantes. Data de Assinatura: 30/08/2022. Vigência: 30/08/2025. Signatários: Maurício Gariba Junior, Reitor do IFSC e Luis Alberto Negretti, Reitor da Universidade Nacional de Villa Maria.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5526/2022 - UASG 158154**

Nº Processo: 23433001778202265 . Objeto: Dispensa de licitação de serviços de pequeno valor em caráter emergencial para aquisição de serviços de detecção de vazamento de água com fornecimento estimado de materiais para correção. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Necessidade de detectar vazamento de água em toda extensão do Câmpus Itapetininga do IFSP Declaração de Dispensa em 27/12/2022. LIVIA FERREIRA DE OLIVEIRA. Diretora Adjunta de Administração. Ratificação em 27/12/2022. RAGNAR ORLANDO HAMMARSTROM. Diretor Geral. Valor Global: R\$ 5.000,00. CNPJ CONTRATADA : 14.194.317/0001-10 TIAGO FABRICIO CARDOSO DA SILVA 32735614832.

(SIDEC - 27/12/2022) 158154-26439-2022NE000182

**CAMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1584/2022 - UASG 158584**

Número do Contrato: 9584/2021.  
 Nº Processo: 23440.001426/2021-30.  
 Dispensa. Nº 11584/2021. Contratante: IFSP - CAMPUS PRESIDENTE EPITACIO. Contratado: 02.683.607/0001-49 - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO. Objeto: Para regularização de saldo quantitativo, conforme processo 23440.001426.2021-30.. Vigência: 23/12/2022 a 28/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 81.583,30. Data de Assinatura: 23/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 23/12/2022).

**CAMPUS SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 158346**

Número do Contrato: 6346/2019.  
 Nº Processo: 23311.001252/2019-66.  
 Pregão. Nº 5346/2019. Contratante: IFSP - CAMPUS SAO JOAO DA BOA VISTA. Contratado: 04.043.043/0001-05 - G F DA SILVA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA. Objeto: 3º aditamento de contrato 06.346/2019 - serviços continuados de manutenção predial - vigência pretendida 28/01/2023 a 27/01/2024 processo original: 23311.001252.2019-66. Vigência: 28/01/2023 a 27/01/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 189.189,72. Data de Assinatura: 08/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 08/12/2022).

**CAMPUS SÃO PAULO PIRITUBA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 158750**

Número do Contrato: 1750/2019.  
 Nº Processo: 23305.011762/2018-40.  
 Pregão. Nº 1/2018. Contratante: IFSP - CAMPUS SAO PAULO PIRITUBA. Contratado: 40.432.544/0001-47 - CLARO S.A.. Objeto: 1. Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 01.750/2019, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 09/01/2023 a 08/01/2024, nos termos do art. 57, (ii ou iv), da lei nº. 8.666, de 1993. 2. Reajustar em 8,875% os preços propostos, conforme item 23 e seguintes do termo de referência, anexo ao edital nº 01/2018, processo administrativo nº 04310.000241/2016-81 - uasg 201057 - passando para o valor mensal estimado de R\$ 441,60.. Vigência: 09/01/2023 a 08/01/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 5.299,25. Data de Assinatura: 20/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 20/12/2022).

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 158134**

Número do Contrato: 16/2021.  
 Nº Processo: 23060.002180/2021-98.  
 Pregão. Nº 37/2021. Contratante: INST.FED. DE EDUC., CIENC.E TEC. DE SERGIPE. Contratado: 09.315.971/0001-03 - ARTCOP PLOTAGEM SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do contrato 16/2021, firmado em 28/12/2021, nos termos previstos em sua cláusula segunda. Fundamento legal: inciso ii do artigo 57, da lei 8.666/93.. Vigência: 28/12/2022 a 28/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 43.284,00. Data de Assinatura: 27/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 27/12/2022).

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2022**

A Reitora do Instituto Federal de Sergipe, no uso de suas competências, nos termos da Resolução 06 de 08 de maio de 2020, e considerando a realização da Chamada Pública nº 02/2022, cujo objeto é a "aquisição de Gêneros Alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE", vem por meio deste adjudicar e homologar a Instituição selecionada conforme resultado da análise do projeto de venda e documentos de habilitação procedidos pela Comissão Julgadora, conforme seguem:

COPROOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - CNPJ: 10.991.358/0001-87.

**Descrição dos Itens:**

- Item 1 - Kit lanche (Campus Aracaju), valor total R\$ 67.576,44.
- Item 2 - Kit lanche (Campus Aracaju), valor total R\$ 77.920,92.
- Item 3 - Kit lanche (Campus Aracaju), valor total R\$ 55.545,36.
- Item 4 - Kit lanche (Campus Estância), valor total R\$ 27.748,17.
- Item 5 - Kit lanche (Campus Estância), valor total R\$ 27.424,98.
- Item 6 - Kit lanche (Campus Estância), valor total R\$ 16.759,71.
- Item 7 - Kit lanche (Campus Glória), valor total R\$ 5.318,85.
- Item 8 - Kit lanche (Campus Glória), valor total R\$ 5.607,36.
- Item 9 - Kit lanche (Campus Glória), valor total R\$ 3.936,48.
- Item 10 - Kit lanche (Campus Itabaiana), valor total R\$ 29.286,73.
- Item 11 - Kit lanche (Campus Itabaiana), valor total R\$ 28.945,62.
- Item 12 - Kit lanche (Campus Itabaiana), valor total R\$ 19.297,08.
- Item 13 - Kit lanche (Campus Lagarto), valor total R\$ 41.758,20.
- Item 14 - Kit lanche (Campus Lagarto), valor total R\$ 41.673,84.
- Item 15 - Kit lanche (Campus Lagarto), valor total R\$ 20.415,12.
- Item 16 - Kit lanche (Campus Propriá), valor total R\$ 1.472,45.
- Item 17 - Kit lanche (Campus Propriá), valor total R\$ 1.455,30.
- Item 18 - Kit lanche (Campus Socorro), valor total R\$ 7.454,70.
- Item 19 - Kit lanche (Campus Socorro), valor total R\$ 4.555,65.
- Item 20 - Kit lanche (Campus Tobias Barreto), valor total R\$ 4.882,68.
- Item 21 - Kit lanche (Campus Tobias Barreto), valor total R\$ 4.940,22.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 493.975,86.

RUTH SALES GAMA DE ANDRADE

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: Registro de preços para Aquisição de Equipamentos Energéticos tipo: estabilizadores/nobreaks ou o IF Sertão/PE. Processo nº 23302.000355.2022-13, Pregão Eletrônico SRP 20/2022 (UG 158149). Fornecedores Registrados: 5. Ata de Registro de Preços nº 2022-072, Fornecedor: INFORMATICA BRASIL TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 01.681.463/0001-29, (ITEM 03), valor do fornecedor R\$71.555,00; Ata de Registro de Preços nº2022-073, Fornecedor: G P COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 04.375.274/0001-16, (ITEM 07), Valor do fornecedor: R\$19.206,00; Ata de Registro de Preços nº2022-074, fornecedor: ATA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 07.045.469/0001-96, (ITEM 05), Valor do fornecedor: R\$131.250,00; Ata de Registro de Preços nº2022-076, fornecedor: C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO, CNPJ 32.314.972/0001-47, (ITEM 02), Valor do fornecedor R\$ 26.820,00; Ata de Registro de Preços nº2022-077, fornecedor: CAMILA GAVASSONI NASCIMENTO EIRELI, CNPJ 32.953.789/0001-91, (ITENS 01, 04 e 06), valor do fornecedor: R\$156.256,0000. Vigência da Ata: 28/12/2022 a 28/12/2023. Alexandre Roberto De Souza Correia Reitor em Exercício- IF Sertão/PE Portaria 803/2022 de 14/dez/2022



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
REITORIA

PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA  
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DEL  
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DTIC/DEL/DLC/PROAD

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE (DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE)**

À Reitoria,

Vimos comunicar a conclusão da realização da Chamada Pública 02/2022 (fase externa) e solicitar autorização e ratificação para o lançamento da Dispensa de Licitação nº 30/2022 conforme termo abaixo.

**Valdemar Alves da Costa Neto**  
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Autorizo e Ratifico o lançamento da dispensa de licitação nº 30/2022 referente a Chamada Pública 02/2022, em favor da instituição selecionada conforme Ata de análise da Comissão Especial, cujo o objeto descrito neste processo, tombado sob o nº 23060.002514/2022-12, em consonância com o art. 14, §1º da Lei nº 11.947/09 e com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**Ruth Sales Gama de Andrade**  
Reitora



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMAR ALVES DA COSTA NETO, Diretor(a)**, em 28/12/2022, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALYSSON SANTOS BARRETO, Reitor(a) Substituto(a)**, em 28/12/2022, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0165003** e o código CRC **070FF3D9**.



## Licitação

## Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUAL

## Encerrar e Disponibilizar Dispensa para Publicação

28/12/2022 15:16:28

## Pedido de Cotação Eletrônica



Este Extrato de Dispensa de Licitação será Publicado no D.O.U. na data de 29/12/2022.

## Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

## Órgão

26423 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE

## UASG de Atuação

158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE

## Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

## Nº da Compra

00030/2022

## Lei

Lei nº 11.947/2009

## Artigo

Art. 14

## Percentual de enquadramento da instituição

10 %

## Objeto

Aquisição de Gêneros Alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

## Quantidade de Itens

21

## Valor Total da Compra (R\$)

493.975,86

## Data da Declaração

28/12/2022

## Data da Ratificação

28/12/2022

## Data da Publicação

29/12/2022

## Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

## Nº Unidade Gestora Unidade Gestora

158134

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE

## Gestão

26423

## Empenho

2022

NE

999999

[Disponibilizar para Publicação](#) | [Visualizar Prévia da Matéria](#)[Dispensa](#)

## CAMPUS VOTUPORANGA

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2022 - UASG 158579

Número do Contrato: 2579/2021.

Nº Processo: 23441.000158/2021-29.

Contratante: IFSP - CAMPUS VOTUPORANGA. Contratado: 20.050.853/0001-45 - EXCELSIOR SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada e segurança patrimonial com serviço de mão de obra, materiais e equipamentos para o campus votuporanga do ifsp. Vigência: 17/05/2021 a 17/05/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 516.791,52. Data de Assinatura: 06/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 06/04/2022).

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2022 - UASG 158579

Número do Contrato: 2579/2021.

Nº Processo: 23441.000158/2021-29.

Contratante: IFSP - CAMPUS VOTUPORANGA. Contratado: 20.050.853/0001-45 - EXCELSIOR SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada e segurança patrimonial com serviço de mão de obra, materiais e equipamentos para o campus votuporanga do ifsp. Vigência: 17/05/2021 a 17/05/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 516.791,52. Data de Assinatura: 06/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 06/04/2022).

## CAMPUS JACAREÍ

## EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 1716/2023 - UASG 158716

Nº Processo: 23306.000885/2013-31.

Inexigibilidade Nº 2/2014. Contratante: IFSP - CAMPUS JACAREÍ.

Contratado: 48.962.625/0001-60 - SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE JACAREÍ. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câmpus Jacareí.

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023. Valor Total: R\$ 75.000,00. Data de Assinatura: 28/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 28/12/2022).

## EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 2716/2023 - UASG 158716

Nº Processo: 23306.000886/2013-85.

Dispensa Nº 3/2014. Contratante: IFSP - CAMPUS JACAREÍ.

Contratado: 02.302.100/0001-06 - EDP SAO PAULO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A.. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de energia elétrica para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câmpus Jacareí.

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XXII. Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023. Valor Total: R\$ 144.000,00. Data de Assinatura: 28/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 28/12/2022).

## RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 03716/2021 publicado no D.O de 2021-11-08, Seção 3. Onde se lê: 19/10/2021 a 19/10/2026. Leia-se: 19/10/2021 a 31/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 28/12/2022).

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2022 - UASG 158393

Nº Processo: 23290.002284/2022-70.

Pregão Nº 73/2022. Contratante: INST. FED. DE SERGIPE/CAMPUS ARACAJU.

Contratado: 24.203.194/0001-90 - CLIMA CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, além da manutenção preventiva de excedentes sob demanda, corretiva sob demanda, desinstalação sob demanda e instalação sob demanda com insumos por conta da contratada, nos aparelhos condicionadores de ar, bebedouros, geladeiras, freezer e frigobar.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 28/12/2022 a 28/12/2023. Valor Total: R\$ 402.245,00. Data de Assinatura: 28/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 28/12/2022).

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2022 - UASG 158134

Nº Processo: 23060002514202212 . Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE. Total de Itens Licitados: 00021. Fundamento Legal: Art. 14 da Lei nº 11.947 de 16/06/2009.. Justificativa: Art. 14 da Lei nº 11.947 de 16/06/2009. Declaração de Dispensa em 28/12/2022. VALDEMAR ALVES DA COSTA NETO. Diretor de Licitações e Contratos. Ratificação em 28/12/2022. RUTH SALES GAMA DE ANDRADE. Reitora. Valor Global: R\$ 493.975,86. CNPJ CONTRATADA : 10.991.358/0001-87 COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZACAO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.

(SIDEC - 28/12/2022) 158134-26423-2022NE999999

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022

A Comissão de Licitação torna público o resultado da Licitação supracitada, processo nº 23463000536202205. CONSTRUTORA FCK LTDA, CNPJ 26.624.142/0001-13 para Item 1 valor R\$814.950,2300.

ANA GESSYKA ARAUJO DE CARVALHO  
Presidente da Cpl

(SIDEC - 28/12/2022) 158134-26423-2022NE999999

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 158134

Número do Contrato: 20/2021.

Nº Processo: 23060.001192/2021-03.

Pregão. Nº 45/2021. Contratante: INST.FED.EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE. Contratado: 38.068.529/0001-10 - CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SIQUEIRA 96391030120. Objeto: A prorrogação do contrato 20/2021, nos termos previstos em sua cláusula segunda.. Vigência: 30/12/2022 a 30/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.350,00. Data de Assinatura: 26/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 26/12/2022).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS FLORESTA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2022 - UASG 158500

Nº Processo: 23304.000074/2022-41.

Pregão Nº 4/2022. Contratante: INST.FED.SERTAO PERNAMBUCANO/CAMPUS FLORESTA. Contratado: 03.459.842/0001-02 - FABIANO CORREIA LEAL. Objeto: água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo de embalagem retornável. Garrafão de 20 litros..

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 08/06/2022 a 08/06/2023. Valor Total: R\$ 6.585,60. Data de Assinatura: 08/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 27/12/2022).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2022 - UASG 158500

Nº Processo: 23304.000146/2021-79.

Pregão Nº 11/2020. Contratante: INST.FED.SERTAO PERNAMBUCANO/CAMPUS FLORESTA. Contratado: 72.381.189/0010-01 - DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA. Objeto: A aquisição de microcomputadores conforme especificações contidas no termo de referência.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 11/04/2022 a 11/04/2023. Valor Total: R\$ 158.985,00. Data de Assinatura: 11/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 27/12/2022).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2022 - UASG 158500

Nº Processo: 23304.000122/2022-09.

Pregão Nº 7/2022. Contratante: INST.FED.SERTAO PERNAMBUCANO/CAMPUS FLORESTA. Contratado: 03.459.842/0001-02 - FABIANO CORREIA LEAL. Objeto: Aquisição parcelada de gás liquefeito de petróleo (glp) , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 27/06/2022 a 27/06/2023. Valor Total: R\$ 3.180,00. Data de Assinatura: 27/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 27/12/2022).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2022 - UASG 158500

Nº Processo: 23304.000074/2022-41.

Pregão Nº 4/2022. Contratante: INST.FED.SERTAO PERNAMBUCANO/CAMPUS FLORESTA. Contratado: 03.459.842/0001-02 - FABIANO CORREIA LEAL. Objeto: água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo de embalagem retornável. Garrafão de 20 litros..

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 08/06/2022 a 08/06/2023. Valor Total: R\$ 6.585,60. Data de Assinatura: 08/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 27/12/2022).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2022 - UASG 158500

Nº Processo: 23304.000122/2022-09.

Pregão Nº 7/2022. Contratante: INST.FED.SERTAO PERNAMBUCANO/CAMPUS FLORESTA. Contratado: 03.459.842/0001-02 - FABIANO CORREIA LEAL. Objeto: Aquisição parcelada de gás liquefeito de petróleo (glp) , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 27/06/2022 a 27/06/2023. Valor Total: R\$ 3.180,00. Data de Assinatura: 27/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 27/12/2022).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2022 - UASG 158500

Nº Processo: 23304.000146/2021-79.

Pregão Nº 11/2020. Contratante: INST.FED.SERTAO PERNAMBUCANO/CAMPUS FLORESTA. Contratado: 72.381.189/0010-01 - DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA. Objeto: A aquisição de microcomputadores conforme especificações contidas no termo de referência.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 11/04/2022 a 11/04/2023. Valor Total: R\$ 14.132,00. Data de Assinatura: 11/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 27/12/2022).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2022 - UASG 158500

Nº Processo: 23304.000114/2022-54.

Pregão Nº 26/2021. Contratante: INST.FED.SERTAO PERNAMBUCANO/CAMPUS FLORESTA. Contratado: 14.485.215/0001-54 - COMERCIAL COIMBRENSE LTDA. Objeto: Fornecimento de adubos e rações, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 10/06/2022 a 10/06/2023. Valor Total: R\$ 16.111,54. Data de Assinatura: 10/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 27/12/2022).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2022 - UASG 158500

Nº Processo: 23304.000114/2022-54.

Pregão Nº 26/2021. Contratante: INST.FED.SERTAO PERNAMBUCANO/CAMPUS FLORESTA. Contratado: 14.485.215/0001-54 - COMERCIAL COIMBRENSE LTDA. Objeto: Fornecimento de adubos e rações, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 10/06/2022 a 10/06/2023. Valor Total: R\$ 16.111,54. Data de Assinatura: 10/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 27/12/2022).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2022 - UASG 158500

Nº Processo: 23304.100024/2022-62.

Pregão Nº 8/2022. Contratante: INST.FED.SERTAO PERNAMBUCANO/CAMPUS FLORESTA. Contratado: 81.243.735/0009-03 - POSITIVO TECNOLOGIA S.A.. Objeto: Aquisição de estações de trabalho (desktops), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**REITORIA**  
**PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DEL**  
**DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DTIC/DEL/DLC/PROAD**

Despacho nº 0165801/2022/DTIC - REI/DEL - REI/DLC - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.002514/2022-12

À DLC,

Trata-se do processo de Chamada Pública nº 02/2022. Após finalização da chamada, com a publicação da dispensa de licitação nº 30/2022, segue processo para arquivamento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LORENA DE SOUZA SILVA MEDEIROS, Chefe**, em 29/12/2022, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0165801** e o código CRC **B8D469C4**.

---

Referência: Processo nº 23060.002514/2022-12

SEI nº 0165801



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**REITORIA**  
**PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD**

Despacho nº 0165932/2022/DLC - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.002514/2022-12

Ao DEL,

Para ciência e arquivamento.

Atenciosamente,

**Valdemar Alves da Costa Neto**  
Diretor de Licitações e Contratos  
Portaria nº 1603/2020



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMAR ALVES DA COSTA NETO, Diretor(a)**, em 29/12/2022, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0165932** e o código CRC **C906F5F8**.

---

Referência: Processo nº 23060.002514/2022-12

SEI nº 0165932



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
REITORIA  
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA  
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PRORAD  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DEL

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ELETRÔNICO**

Encerro o presente processo pela(s) seguinte(s) razão(ões): concluído.



Documento assinado eletronicamente por **ANCILLA MIRIAM CARVALHO MOURA**, **Chefe**, em 29/12/2022, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0166160** e o código CRC **9458C573**.

---

Referência: Processo nº 23060.002514/2022-12

SEI nº 0166160



Pro-Reitoria de Administracao

Para: Michel Barbosa De Oliveira

Qui, 29/12/2022 14:56

Prezado Michel,

Cancelar também o Pré-empenho no valor de **R\$ 2.880,00** referente ao PNAE, do processo nº 23060.002514/2022-12.

Att.

IDER DE SANTANA SANTOS



PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Instituto Federal de Sergipe  
[www.ifs.edu.br](http://www.ifs.edu.br)  
+55 79 3711-1415 / 79 9 9998-5871

...

 [Responder](#)

 [Encaminhar](#)



Pro-Reitoria de Administracao

Para: Michel Barbosa De Oliveira

Qui, 29/12/2022 14:29

Prezado Michel,

Solicito que seja providenciado o cancelamento do pré-empenho do processo 23060.002514/2022-12, no valor de R\$ 499.342,00.  
Recursos do PNAE.

Att.

IDER DE SANTANA SANTOS



PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Instituto Federal de Sergipe  
[www.ifs.edu.br](http://www.ifs.edu.br)  
+55 79 3711-1415 / 79 9 9998-5871

— SIAFI2022-CONTÁBIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTÁBIL) —  
30/12/22 08:09 USUARIO : MICHEL BARBOSA  
DATA EMISSAO : 29Dez22 NUMERO : 2022R0000951  
UG/GESTAO EMITENTE: 158134 / 26423 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE  
FAVORECIDO :  
DOCUMENTO WEB : 2022PE000061 DOCUMENTO REFERENCIA :  
INF. COMPLEMENTAR :  
  
SISTEMA ORIGEM : SIAFI  
TAXA DE CAMBIO :  
CEL. ORÇAMENTARIA : 2 168949 0113150072 339032 152522 CFF53M9601N  
  
OBSERVACAO  
ANULAÇÃO DE SALDO DE PRÉ EMPENHO.  
  
LANCADO POR : 77686853500 - MICHEL BARBOSA UG : 158134 29Dez22 14:22  
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA  

---

MB a 01/001  
  
Digitate aqui para pesquisar 29°C Pred ensolarado 08:07 POR 16h  
Terminal 3270 - A - ANWADGBV 01/001  
Arquivo Editar Definições Exibir Comunicação Ações Ajuda  
  
— SIAFI2022-CONTÁBIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTÁBIL) —  
30/12/22 08:09 USUARIO : MICHEL BARBOSA  
DATA EMISSAO : 29Dez22 NUMERO : 2022R0000951  
UG/GESTAO EMITENTE: 158134 / 26423 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE  
FAVORECIDO :  
DOCUMENTO WEB : 2022PE000061 DOCUMENTO REFERENCIA :  
  
L EVENTO INSCRIÇÃO CLAS.CONTE CLAS.ORC VALOR  
001 401218 499.342,00  
  
LANCADO POR : 77686853500 - MICHEL BARBOSA UG : 158134 29Dez22 14:22  
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA  

---

MB a 01/001  
  
Digitate aqui para pesquisar 29°C Pred ensolarado 08:08 POR 16h  
Terminal 3270 - A - ANWADGBV 01/001  
Arquivo Editar Definições Exibir Comunicação Ações Ajuda

```
Terminal J270 - A - ANVADOBV
Arquivo Editar Definições Exibir Comunicação Ações Ajuda
SIAFI2022-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)
30/12/22 08:10 USUARIO : MICHEL BARBOSA
DATA EMISSAO : 29Dez22 NUMERO : 2022R0000953
UG/GESTAO EMITENTE: 158134 / 26423 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE
FAVORECIDO :
DOCUMENTO WEB : 2022PE000062 DOCUMENTO REFERENCIA :
INF. COMPLEMENTAR :

SISTEMA ORIGEM : SIAFI
TAXA DE CAMBIO :
CEL. ORCAMENTARIA : 2 169949 0113150072 339032 152522 JFF53B9601J

OBSERVACAO
ANULAÇÃO DE SALDO DE PRÉ EMPENHO

LANCADO POR : 77686853500 - MICHEL BARBOSA UG : 158134 29Dez22 14:40
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

01/001
Digitie aqui para pesquisar
Hed.serpro.gov.br:22000
29°C Pred ensolarado
10:58
27/12/2022
```

Terminal 3270 - A - AWIAWIDB  
Arquivo Editar Definições Exibir Comunicação Ações Ajuda

\_\_\_\_\_

- SIAFI2022-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) \_\_\_\_\_

- 30/12/22 08:10 USUARIO : MICHEL BARBOSA

DATA EMISSAO : 29dez22 NUMERO : 2022R0000953

UG/GESTAO EMITENTE: 158134 / 26423 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE SERGIPPE

FAVORECIDO :

DOCUMENTO WEB : 2022PE000062 DOCUMENTO REFERENCIA :

\_\_\_\_\_

L	EVENTO	INSCRIÇÃO	CLAS.CONTE	CLAS.ORG	V A L O R
001	401218				2.880,00

\_\_\_\_\_

LANCADO POR : 77686853500 - MICHEL BARBOSA UG : 158134 29dez22 14:40

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA

01/001

MB a

Digite aqui para pesquisar

heid.serpro.gov.br:23000



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
REITORIA  
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - PROAD  
COORDENADORIA DE CONFORMIDADE DE REGISTRO DE GESTAO - PROAD

## VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DE REGISTRO DE GESTÃO

### CONTROLE INTERNO

O controle interno responsável pela conformidade dos registros de gestão ocupa-se com a certificação dos registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial incluídos no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI) e a respectiva existência de documentos hábeis para comprovar as operações. A atividade tem caráter preventivo e atua como instrumento de segurança do SIAFI.

A verificação da legalidade dos atos e fatos de gestão praticados pelo dirigente da Unidade Gestora será efetuada por ocasião das auditorias realizadas pelas unidades de controle.

**Base Legal:** Decreto nº 6.976/2009, Macrofunção Siafi 020314, Instrução Normativa STN nº 06/2007 e Instrução Normativa STN nº 3/2020.

### Resultado da Verificação de Conformidade dos Registros de Gestão

Documento(s)	Data de emissão	Suporte Documental (Número do Arquivo SEI)	Resultado
2022RO000951	29/12/2022	166844	Conforme

### Despacho

- Desbloqueio orçamentário realizado com o devido suporte documental.



Documento assinado eletronicamente por **REGIS RENNER VASCONCELOS MALTA JUNIOR, ADMINISTRADOR**, em 30/12/2022, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0167043** e o código CRC **FD919495**.